

LEI Nº 5078, de 5 de setembro de 2002

(Vide Lei nº 6735/2018)

Projeto de Lei nº 080/2002 - Executivo Municipal



ALTERA A LEI Nº 4831, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURÍCIO SOARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º A lei municipal nº 4831, de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

..

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, autarquia municipal criada pela lei municipal nº 1258, de 16 de novembro de 1964, e regulamentada pela lei nº 1429-A, de 30 de junho de 1966, com as alterações introduzidas pelas leis municipais nº s 1604, de 22 de fevereiro de 1968, 1834, de 6 de agosto de 1970, 2075, de 13 de dezembro de 1973, 2119, de 11 de junho de 1974, 2149, de 17 de outubro de 1974, 2235, de 20 de maio de 1976, 2240, de 13 de agosto de 1976, 2371, de 26 de março de 1979, 2381, de 24 de agosto de 1979, 2420, de 9 de outubro de 1980, 2692, de 14 de agosto de 1985, 2764, de 24 de junho de 1986, 3983, de 8 de julho de 1992, 4172, de 17 de março de 1994, 4191, de 28 de abril de 1994, 4199, de 20 de maio de 1994, 4209, de 21 de junho de 1994, e 4491, de 13 de maio de 1997, passa a denominar-se INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO (IMASF), com a finalidade de prestar assistência médico-hospitalar e serviços afins aos seus beneficiários.

Capítulo II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º São beneficiários do IMASF:

- I - o segurado;
- II - os dependentes;
- III - o pensionista;
- IV - os assistidos.

SEÇÃO I DO SEGURADO

Art. 3º É segurado o atual e o futuro servidor ativo e o inativo da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e da Câmara de Vereadores, todos do Município de São Bernardo do Campo, inscritos no IMASF, excetuados os servidores temporários.

§ 1º - A inscrição do segurado dar-se-á mediante documento emitido pelo órgão de administração de pessoal competente, no qual será especificada sua qualificação pessoal e funcional, além da juntada de exame médico de ingresso que será realizado pelo empregador, por junta médica, com a participação de um médico indicado pelo IMASF.

§ 2º - Inscrevendo-se no IMASF, o segurado poderá promover também a inscrição de seus dependentes mediante declaração, constando a qualificação pessoal de cada um, com a apresentação de documentação hábil, conforme resolução do Conselho de Administração do IMASF.

§ 3º - É obrigatória a declaração imediata pelo segurado de alteração da qualificação pessoal ocorrida com seus dependentes, a qualquer tempo, sob pena de suspensão dos benefícios.

§ 4º - Na hipótese do falecimento do segurado:

I - antes da inscrição de seus dependentes, estes, por si ou por representante legal, poderão promovê-la;

II - os beneficiários vinculados ao mesmo poderão manter suas inscrições, recolhendo individualmente as contribuições, de acordo com os valores constantes nas tabelas dos ANEXOS I e II.

§ 4ºA - A inscrição de que trata o § 2º deste artigo, quando requerida após o 30º (trigésimo) dia da inscrição do segurado, obriga o dependente à entrevista qualificada e ou exames periciais e a cumprimento de prazos carenciais estabelecidos em lei.

§ 4ºB - Os dependentes e assistidos com inscrições canceladas terão direito a retorno ao IMASF após transcorridos 36 (trinta e seis) meses, contados da data do cancelamento, mediante entrevista qualificada e cumprimento de prazos carenciais estabelecidos em lei.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 4º São dependentes do segurado, enquanto este permanecer vinculado ao IMASF:

I - a esposa ou a companheira, sem concorrência entre si, e demonstrado, no segundo caso, convívio superior a cinco anos sob o mesmo teto ou filhos em comum;

II - marido ou companheiro, sem concorrência entre si, demonstrando, no caso de companheiro, convívio superior a 5 (cinco) anos;

III - os filhos solteiros menores de vinte e um anos e não emancipados;

IV - os filhos solteiros, de qualquer idade, e dependentes economicamente do segurado, quando definitivamente inválidos ou incapazes.

§ 1º - Considera-se dependente econômico do segurado, para os fins desta lei, toda pessoa a este vinculada, vivendo às suas expensas e que não disponha de recursos para prover a própria subsistência, sendo indispensável a prova destas situações.

§ 2º - Equiparam-se a filhos, nas condições do inciso III, o enteado ou filho do companheiro ou companheira do segurado, bem como o menor de 21 anos de idade, sem recursos e que, por determinação judicial, encontre-se sob

tutela, curatela ou guarda deste último, desde que comprovadamente esteja sob a dependência e sustento do segurado, não sendo ainda credor de alimentos e, tampouco, receba benefício do Município ou de outro regime de previdência.

§ 3º - Inexistindo os dependentes enumerados nos incisos de I a IV deste artigo, o segurado poderá inscrever como seus dependentes o pai ou a mãe, desde que reconhecida a dependência econômica perante o IMASF e provada a inscrição deste como dependente daquele no órgão de administração de pessoal competente.

§ 4º - Serão canceladas as inscrições dos dependentes quando, por qualquer motivo, cessarem as condições necessárias à sua manutenção e, quanto ao cônjuge, em face de separação judicial, ou de fato, esta última devidamente comprovada, ou de divórcio e, ao companheiro ou companheira, pela dissolução da união estável.

§ 5º - Revogado.

SEÇÃO III DO PENSIONISTA

"Art. 5º - É pensionista, em razão do falecimento do segurado, aquele inscrito como seu dependente e que tenha direito a pensão perante o órgão competente do Município.

§ 1º - O pensionista poderá inscrever dependentes e assistidos ou manter a inscrição dos beneficiários vinculados ao segurado falecido, sendo facultado, ainda, no caso de falecimento do pensionista, a continuidade das inscrições efetuadas, desde que não haja interrupção da contribuição, sendo recolhida individualmente de acordo com os valores constantes nos ANEXOS I e II.

§ 2º - Cessada a condição de pensionista perante o órgão competente do Município, o beneficiário poderá manter-se inscrito no IMASF, sem interrupção da contribuição, recolhendo individualmente de acordo com sua faixa etária e plano escolhido os valores constantes nos ANEXOS I e II, obedecidos os termos do Capítulo I, Seção IV desta lei, no que for aplicável à espécie.

§ 2ºA - A prerrogativa prevista na 2ª parte do § 1º deste artigo retroagirá seus efeitos à data da publicação da lei municipal nº 4831/99, com o cumprimento de prazos carenciais, exceto para os casos em que não ocorreu a interrupção da contribuição.

SEÇÃO IV DOS ASSISTIDOS

Art. 6º São assistidos do segurado, enquanto este permanecer vinculado ao IMASF e desde que deferidas suas inscrições:

I - o ex-cônjuge;

II - o marido ou companheiro que não dependam economicamente do segurado;

III - os filhos com 21 (vinte e um) anos de idade ou mais e os emancipados;

IV - parentes consanguíneos até o 3º grau;

V - parentes por afinidade até o 3º grau.

§ 1º - As inscrições dos assistidos, feitas por requerimento do segurado, somente serão deferidas após perícia médica custeada pelo requerente e efetuada pelo IMASF.

§ 2º - As inscrições dos assistidos, se deferidas, obrigam o segurado a pagamentos mensais, descontados diretamente em folha, na forma dos ANEXOS I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

§ 3º - Somente serão concedidos os benefícios aos assistidos após o recolhimento efetivo da primeira contribuição pelo segurado e cumpridos os prazos carenciais.

§ 4º - Quando, pelas avaliações atuariais, ficar constatada a inviabilidade econômico-financeira da continuidade de atendimento aos assistidos, o IMASF poderá, através de ato do Conselho de Administração, proceder à correção dos valores das tabelas dos ANEXOS I e II, sem prejuízo do disposto no artigo 57 e seu parágrafo único, desta lei.

§ 5º - O IMASF suspenderá os benefícios aos assistidos, comunicando ao segurado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na hipótese dos custos assistenciais destes superarem sua receita de contribuições por 2 (dois) meses consecutivos.

§ 6º - Para cumprimento do quanto disposto neste artigo, o IMASF manterá uma conta especial para o Plano de Assistidos, com acompanhamento administrativo, contábil, econômico-financeiro e atuarial.

§ 7º - O IMASF deverá publicar, mensalmente, no órgão oficial de publicações do Município, resumo dos balancetes do Plano de Assistidos.

§ 7ºA - Os beneficiários assistidos de que trata o inciso V do "caput" deste artigo, quando já inscritos, poderão permanecer no IMASF, após cessar o vínculo de parentesco com o beneficiário segurado desde que não haja interrupção de contribuição.

§ 7ºB - Ficam fazendo parte da categoria de assistidos, para os fins exclusivos de classificação e contribuição, os ex-pensionistas e os ex-servidores, conforme as disposições contidas nos § 2º do artigo 5º e artigo 54 desta lei.

Capítulo III DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º O IMASF concederá aos beneficiários atendimentos ambulatorial, hospitalar e hospitalar com obstetrícia, previstos na legislação federal no que for aplicável à espécie, em redes de atendimento constantes dos planos, como segue:

I - ~~PLANO FAMILIAR BÁSICO, rede de atendimento segundo ANEXO V;~~ (Revogado pela Lei nº 5494/2006)

II - PLANO INDIVIDUAL INTERMEDIÁRIO, tabela de faixas etárias e valores segundo ANEXO III e rede de atendimento segundo ANEXO V;

III - PLANO INDIVIDUAL ESPECIAL I, tabela de faixas etárias e valores segundo ANEXO IV e rede de atendimento segundo ANEXO V;

IV - PLANO INDIVIDUAL ESPECIAL II, critérios de atendimento segundo ANEXO V;

V - ROL DE PROCEDIMENTOS para todos os planos, segundo ANEXO VIII.

Art. 8º Para a consecução dos seus objetivos, poderá o IMASF celebrar contratos, credenciamentos e convênios com outras entidades de direito público, sociedades anônimas sob controle acionário municipal, autarquias e fundações municipais e entidades privadas legalmente constituídas, para a prestação dos serviços de laboratórios de análises clínicas, de atendimento farmacêutico, de assistência médico-hospitalar e de assistência odontológica.

Art. 9º Poderá, ainda, o IMASF contratar, credenciar ou firmar convênio com entidades especializadas na área de atendimento à saúde, seguro saúde, plano de saúde ou autogestão em saúde, para a prestação de benefícios e serviços de sua competência, nos termos desta lei.

Parágrafo Único. Na hipótese referida no "caput" deste artigo, que implique na transferência de todos os benefícios e serviços previstos nesta lei, importando na contratação, credenciamento ou convênio com uma única empresa, haverá necessidade de prévia autorização legal.

Art. 10 - Para atendimento dos benefícios cobertos pelo PLANO INDIVIDUAL ESPECIAL II, poderá o IMASF contratar, credenciar e conveniar entidade especializada em prestação de serviços de saúde para dar cobertura fora da região de abrangência, podendo alcançar todo o território do Estado de São Paulo ou até todo o território nacional.

Art. 11 - Os prazos carenciais para a concessão dos benefícios serão os mesmos estabelecidos na legislação federal, no que esta for aplicável.

Capítulo IV DOS SERVIÇOS

Art. 12 - Além dos benefícios do capítulo anterior, o IMASF poderá oferecer aos seus beneficiários serviços de assistência odontológica remunerados, segundo os critérios e percentuais do ANEXO VI desta lei.

Parágrafo Único. A forma e os valores da remuneração de que trata este artigo serão fixados por Resolução do Conselho de Administração.

Art. 13 - O IMASF poderá oferecer, ainda, aos seus beneficiários, produtos farmacêuticos, de higiene, perfumaria e congêneres, através de sua farmácia, pagos diretamente ou descontados em folha, não estando tais serviços cobertos pelas contribuições mensais dos beneficiários.

Parágrafo Único. O IMASF poderá estender o fornecimento dos medicamentos e produtos de sua farmácia aos demais servidores do Município, ou a outros trabalhadores de entidades conveniadas.

Capítulo V DOS RECURSOS

Art. 14 - Constituem receitas do IMASF, além das que já se incorporaram ao seu patrimônio:

~~I - contribuições mensais dos segurados e pensionistas, inscritos no Plano Familiar Básico, na razão de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo, sobre os proventos e sobre as pensões; (Revogado pela Lei nº 5494/2006)~~

~~II - contribuições mensais dos segurados, no valor de R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos) para cada dependente inscrito no Plano Familiar Básico; (Revogado pela Lei nº 5494/2006)~~

III - contribuições mensais dos segurados, dependentes e pensionistas inscritos nos Planos Intermediário e Especial I, correspondentes, respectivamente, aos valores individuais constantes das tabelas dos ANEXOS III e IV;

IV - repasses mensais obrigatórios da Prefeitura, da Câmara Municipal, das Fundações e das Autarquias Municipais, correspondentes a, no mínimo, 4% (quatro por cento) e, no máximo, a 6% (seis por cento), calculados sobre o vencimento do cargo e demais vantagens pessoais, sobre os proventos e sobre as pensões, inclusive sobre o 13º salário, do pessoal ativo, inativo e pensionistas inscritos no IMASF;

V - contribuições mensais referentes aos assistidos e demais beneficiários assim classificados, calculadas de conformidade com a presente lei, nos termos dos ANEXOS I e II;

VI - tarifas;

VII - recebimentos e reembolsos decorrentes de contratos, credenciamentos ou convênios, nos termos desta lei e anexos;

VIII - resultados de aplicações financeiras, com garantia de rendimentos nunca inferiores aos índices oficiais de correção monetária, acrescidos de juros legais;

IX - doações e legados feitos ao IMASF;

X - os resultados auferidos com a realização dos serviços que lhe são afetos;

XI - recursos provenientes das transferências para o IMASF dos valores das dotações consignadas no orçamento do Município ou em créditos adicionais;

XII - subvenções provenientes de recursos repassados pelo Município.

§ 1º - Revogado.

§ 2º - O Poder Executivo poderá antecipar contribuições dos segurados e pensionistas, desde que compensadas por ocasião das transferências subseqüentes.

Art. 15 - As contribuições dos segurados, dos pensionistas, dos assistidos e dos empregadores previstas no artigo anterior serão recolhidas aos cofres do IMASF, impreterivelmente, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subseqüente.

Parágrafo Único. Verificado o atraso nas contribuições, as mesmas sofrerão acréscimo de juros e correção monetária."

Art. 16 - Poderá o IMASF, mediante a aprovação do Conselho de Administração, instituir participação direta dos beneficiários no custeio da assistência médica e odontológica, como fator moderador.

Art. 17 - A impossibilidade material ou legal do desconto em folha das contribuições ou dos reembolsos, e demais quantias devidas ao IMASF, obriga o segurado ao recolhimento do débito, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subseqüente, diretamente na Tesouraria do IMASF.

§ 1º - Os beneficiários que atrasarem os recolhimentos de contribuições ou reembolsos terão a concessão dos benefícios suspensa.

§ 2º - Os beneficiários que deixarem de contribuir durante 3 (três) meses consecutivos terão sua inscrição cancelada.

§ 3º - Poderão ser excluídos das condições previstas nos parágrafos anteriores deste artigo as situações motivadas por força maior ou caso fortuito, após análise e decisão do Conselho de Administração.

§ 4º - Os beneficiários do IMASF que, por determinação administrativa ou judicial, forem afastados provisoriamente de seus cargos, bem como os seus dependentes e/ou assistidos, terão mantidos os benefícios de assistência médica e hospitalar pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, desde que recolham, diretamente aos cofres da Autarquia, as contribuições dos planos a que estiverem vinculados mais o valor da contribuição patronal, no prazo constante no "caput" deste artigo.

§ 5º - Nos casos de afastamentos ocorridos somente até a data de publicação desta lei, para os quais o empregador tenha procedido descontos de valores retroativos ao IMASF e que não tenha havido contraprestação de serviços médicos e hospitalares, fica autorizada a compensação com as contribuições vincendas por 2 (dois) meses consecutivos, a partir dos quais aplica-se a norma instituída no parágrafo anterior.

Art. 18 - O IMASF deverá publicar, mensalmente, no órgão oficial de publicações do Município, resumos dos balancetes mensais.

Capítulo VI DO FUNDO DE RESERVAS

Art. 19 - O IMASF deverá manter, em conta especial de instituição financeira, um Fundo de Reservas constituído de, no mínimo, 10% (dez por cento) do saldo positivo apurado mês a mês no balanço entre receitas e despesas realizadas.

§ 1º - Os valores acumulados no Fundo de Reservas serão utilizados, com a expressa autorização do Conselho de Administração, para assistência médico-hospitalar, podendo ainda ser aplicados em atividades preventivas de saúde.

§ 2º - Os valores não utilizados do Fundo de Reservas e demais valores disponíveis serão aplicados automaticamente para render juros e correção monetária, nas aplicações mais seguras possíveis, com rendimentos nunca inferiores às das cadernetas de poupanças oficiais.

§ 3º - O IMASF deverá publicar, mensalmente, no órgão oficial de publicações do Município, resumo dos balancetes do Fundo de Reservas.

Capítulo VII DA ADMINISTRAÇÃO DO IMASF

Art. 20 - A administração do IMASF será exercida:

- I - na instância deliberativa, por um Conselho de Administração;
- II - na instância administrativa, por um Órgão Executivo, composto por:
 - a) uma Diretoria de Superintendência;
 - b) uma Chefia de Divisão Administrativa, e
 - c) uma Chefia de Divisão Assistencial.

Art. 20 A estrutura administrativa do IMASF é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Conselho de Administração;

II - Conselho Fiscal; e

III - Diretoria Executiva.

§ 1º Os cargos em comissão serão destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, observados os requisitos para seu provimento.

§ 2º Os servidores designados para os cargos de livre provimento em comissão previstos por esta Lei, serão substituídos nos impedimentos e afastamentos legais na forma da legislação estatutária, por servidores que preencham os requisitos de provimento dos respectivos cargos e funções.

§ 3º Os servidores do quadro de pessoal do IMASF, cumprirão jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, exceto os servidores para os quais a Lei estabelecer jornada específica.

§ 4º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como os respectivos suplentes, não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função, considerado como serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de despesas quando comprovadamente estiverem a serviço do Instituto.

§ 5º Pelo exercício irregular da função pública, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva responderão penal, civil e administrativamente, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992. (Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 - O Conselho de Administração será composto por 14 (catorze) membros, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes, eleitos por votação direta e secreta, para mandato de 4 (quatro) anos, dentre os funcionários efetivos e aposentados vinculados ao IMASF.

§ 1º - Perderá o mandato de Conselheiro o funcionário que se desligar do serviço público municipal, exceto o aposentado vinculado ao IMASF.

§ 2º - O Diretor Superintendente, que também exercerá a função de Presidente do Conselho de Administração, será indicado pelo Chefe do Executivo, na forma do artigo 24 desta lei.

§ 3º - Na vacância da função de Presidente do Conselho de Administração e do cargo de Diretor Superintendente, deverá o Conselho de Administração, através de eleição entre seus membros, encaminhar lista tríplice para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da comunicação oficial, o Chefe do Executivo faça nova nomeação do Diretor Superintendente da Autarquia, para que este cumpra o restante do mandato.

§ 4º - Esgotado o prazo do parágrafo anterior sem a devida nomeação, pelo Chefe do Executivo, o próprio Conselho de Administração escolherá, por escrutínio, entre seus membros, o novo Presidente do Conselho de Administração e Diretor Superintendente, que será nomeado pelo Chefe do Executivo para cumprimento do restante do mandato.

Art. 21 O Conselho de Administração é o órgão colegiado de deliberação e supervisão do IMASF e será constituído por 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo:

I - 3 (três) representantes da Administração Pública Municipal Direta e seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito; e

II - 3 (três) representantes dos segurados do IMASF e seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares, na forma do regulamento.

§ 1º O Conselho de Administração terá os cargos de Conselheiro, Presidente e Secretário.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos seus pares e, em caso de empate na eleição, os dois nomes serão encaminhados para decisão do Prefeito.

§ 3º Nas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, do Conselho de Administração, se houver empate nas deliberações, o Presidente terá o voto de desempate.

§ 4º O Secretário será eleito pelos Conselheiros.

§ 5º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada mês para discutir sobre a pauta determinada pelo seu Presidente, sempre por votação majoritária dos presentes, observado o quórum mínimo de 4 (quatro) membros, sob pena de invalidade das decisões.

§ 6º A qualquer tempo, para discutir sobre questão justificadamente emergencial ou de relevância excepcional, pode ser convocada reunião extraordinária pelo Superintendente ou por requerimento subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§ 7º É vedado aos Conselheiros o exercício simultâneo com cargo ou função integrante do quadro de pessoal do IMASF.

§ 8º Os membros do Conselho de Administração somente perderão o mandato em virtude de:

I - condenação penal transitada em julgado;

II - decisão desfavorável em processo administrativo irrecorrível;

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; ou

IV - 3 (três) ausências consecutivas ou cinco alternadas nas reuniões do Conselho, que não forem justificadas.

§ 9º Instaurado processo administrativo para apuração de irregularidades, o Chefe do Poder Executivo determinará o afastamento provisório do Conselheiro, até a conclusão do processo.

§ 10 O afastamento de que trata o § 9º deste artigo não implica prorrogação do mandato ou permanência no Conselho de Administração ou Fiscal, além da data inicialmente prevista para o seu término.

§ 11 Na hipótese de vacância no Conselho de Administração, assumirá o primeiro suplente ou, na impossibilidade deste, outro membro será indicado pelos respectivos responsáveis, na forma prevista pelo regulamento, devendo o novo membro exercer o mandato pelo período remanescente. (Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre todos os assuntos de competência do IMASF, especialmente:-

I - alterações no Quadro de Pessoal;-

II - a realização de concurso, constituição de comissão organizadora e homologação da classificação final;-

III - a designação de membros do Conselho para integrar a Comissão de Inquérito e Comissão de Licitação e Julgamento;-

IV - auditoria interna, obrigatória, no final de cada exercício, regulamentada pelo Conselho de Administração, com participação de, no mínimo, 3 (três) segurados regularmente inscritos;-

V - a constituição de Comissão Especial de Inquérito, assim como designar seus membros para apuração de eventuais irregularidades cometidas pelo Diretor Superintendente e Presidente do Conselho de Administração;-

VI - fiscalizar todas as atividades relativas à administração do IMASF;-

VII - votar o orçamento anual e deliberar sobre suas alterações;-

VIII - apreciar as contas do exercício findo, até 31 de janeiro do exercício seguinte;-

IX - autorizar o Diretor Superintendente a realizar operações de crédito e de investimentos, aplicar em Fundos, alienar e adquirir bens, observada a legislação em vigor;-

X - deliberar sobre a expedição de instruções regulamentadoras de concessão de benefícios e outras que se fizerem necessárias;-

XI - elaborar, aprovar ou modificar o Regimento Interno do próprio Conselho, observadas as disposições desta lei;-

XII - designar Comissão de Pleito, composta por 5 (cinco) segurados e 5 (cinco) suplentes, não candidatos, para organizar as eleições para o Conselho de Administração, sendo que um dos membros deverá ser indicado pelo SINDISERV e outro pela Associação dos Aposentados e Inativos;

XIII - convocar, por decisão da maioria dos seus membros, reuniões extraordinárias, quando necessárias;-

XIV - promover reuniões abertas com a participação de segurados, podendo convidar aleatoriamente segurados de setores diversos;-

XV - ratificar atos de nomeação do Diretor Superintendente;-

XVA - fazer cumprir, através da Diretoria Executiva, deliberações da Assembléia de Beneficiários Segurados;-

XVI - compete, finalmente, ao Conselho de Administração, decidir sobre os casos omissos.-

Art. 22 Compete ao Conselho de Administração:

I - deliberar sobre a realização de concurso, constituição de comissão organizadora e homologação da classificação final;

II - designar 1 (um) membro do Conselho para integrar a Comissão de Inquérito e um membro para integrar a Comissão de Licitação e Julgamento;

III - constituir Comissão Especial de Inquérito, assim como designar seus membros para apuração de eventuais irregularidades cometidas pelo Superintendente;

IV - fiscalizar todas as atividades relativas à administração do IMASF;

V - aprovar a proposta orçamentária anual e deliberar sobre as alterações propostas pela Diretoria Executiva e enviar ao Conselho Fiscal;

VI - aprovar as contas do exercício e os seus demonstrativos contábeis, fiscais e administrativos;

VII - autorizar o Superintendente a realizar operações de crédito e de investimentos, aplicar em Fundos, alienar e adquirir bens, observada a legislação em vigor;

VIII - deliberar sobre a expedição de instruções regulamentadoras de concessão de benefícios e outras que se fizerem necessárias;

IX - elaborar, aprovar ou modificar o Regimento Interno do próprio Conselho, observadas as disposições desta Lei;

X - designar 1 (um) membro na Comissão de Pleito, que não seja candidato;

XI - convocar, por decisão da maioria dos seus membros, reuniões extraordinárias, quando necessárias;

XII - promover reuniões abertas com a participação de segurados, podendo convidar aleatoriamente segurados de setores diversos;

XIII - fazer cumprir, por meio da Diretoria Executiva, deliberações da Assembleia de Segurados;

XIV - deliberar sobre o reajuste das contribuições dos beneficiários inscritos no IMASF quando proposto pelo Diretor Administrativo e Financeiro, nos termos do art. 30, VI, do parágrafo único do art. 58 desta Lei; e

XV - decidir sobre os casos omissos de sua competência. (Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

SEÇÃO II-A DO CONSELHO FISCAL

Art. 22-A O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle da Gestão do IMASF, compõe-se de 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo:

I - 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal Direta e seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito;

II - 2 (dois) membros e respectivos suplentes indicados pelos servidores, dentre os segurados do IMASF, mediante eleição realizada entre os servidores ativos e inativos; e

§ 1º O Conselho Fiscal terá o cargo de Presidente.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus pares e em caso de empate na eleição, os 2 (dois) nomes serão encaminhados para decisão do Prefeito.

§ 3º Nas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, do Conselho Fiscal, se houver empate nas deliberações, o Presidente terá o voto de desempate.

§ 4º As reuniões realizar-se-ão ordinária ou extraordinariamente, desde que haja convocação prévia pelo seu Presidente e suas decisões tomadas mediante maioria de votos dos presentes, observado o quórum mínimo de 2 (dois).

§ 5º Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do IMASF.

§ 6º Aplicam-se aos Conselheiros as disposições constantes dos §§ 7º ao 11 do art. 21 desta Lei. (Redação acrescida pela Lei nº 6414/2015)

SEÇÃO II-B DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Art. 22-B Compete ao Conselho Fiscal, dentre outras atribuições, estritamente de fiscalização:

- I - reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, após a elaboração do balancete do mês anterior, para apreciá-lo, emitindo parecer das contas apresentadas e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou Conselho de Administração;
- II - reunir-se, ordinariamente, a cada início de exercício, depois de elaborado o balanço do exercício anterior;
- III - acompanhar o recolhimento mensal das contribuições e demais repasses, em face dos prazos estabelecidos nesta Lei, sendo que na ocorrência de eventuais irregularidades, deve notificar a Diretoria Executiva e Conselho de Administração para adoção das medidas cabíveis;
- IV - acompanhar a aplicação dos reajustes nas contribuições dos beneficiários nos diferentes Planos;
- V - analisar os relatórios finais da Auditoria Contábil e Estudo Atuarial, e notificar a Diretoria Executiva e Conselho de Administração para eventuais providências;
- VI - pronunciar-se sobre a alienação de bens patrimoniais do IMASF;
- VII - denunciar às autoridades municipais, Sindicato dos Servidores, Tribunal de Contas e Ministério Público, fatos ou ocorrências comprovadamente desabonadoras, na gestão contábil, patrimonial, financeira ou operacional dos Planos do IMASF;
- VIII - ...
- IX - fiscalizar a política de aplicação das receitas do IMASF; e
- X - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções. (Redação acrescida pela Lei nº 6414/2015)

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 - Fica alterado o Anexo 2 do decreto nº 9432, de 27 de maio de 1988, Quadro de Pessoal Estatutário - Cargos Isolados de Provisão em Comissão - QPE-PP.1, nos termos do Anexo VII, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 24 - A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Superintendente, um Chefe de Divisão Administrativa e um Chefe de Divisão Assistencial.

§ 1º - O Diretor Superintendente será nomeado por ato do Chefe do Executivo no prazo de até 10 (dez) dias da data da comunicação oficial, após o término do mandato anterior, escolhido em lista triplíce definida por votação dos Conselheiros.

§ 2º - Não sendo efetuada a nomeação no prazo acima mencionado, os Conselheiros empossados nos seus cargos escolherão, entre si, o Diretor Superintendente e Presidente do Conselho de Administração.

§ 3º - Nos 10 (dez) dias anteriores à instalação do novo Conselho de Administração, os Conselheiros eleitos terão acesso a todos os documentos e processos administrativos do IMASF.

§ 4º - Os Chefes de Divisão Administrativa e Assistencial serão nomeados pelo Diretor Superintendente, preferencialmente dentre aqueles que compuserem o Conselho de Administração eleito, ou, caso contrário, os indicados deverão ser aprovados pelo Conselho, por maioria simples de votos de seus membros.

§ 5º - O Diretor Superintendente será Presidente do Conselho de Administração, com mandato de 4 (quatro) anos, prorrogável por igual período.

§ 5ºA - As disposições do § 5º deste artigo alcançam todos os membros dos próximos Conselhos de Administração, inclusive o que será empossado no exercício de 2003.

§ 6º - Na vacância, ausências e impedimentos do Diretor Superintendente, assumirá suas funções, interinamente ou em substituição, o Chefe de Divisão Administrativa, quando membro do Conselho, ou um Conselheiro indicado pelos membros do Conselho de Administração, por maioria de votos, observado, para a situação de vacância, o disposto no artigo 21, §§ 3º e 4º desta lei.

Art. 24 A Diretoria Executiva é o órgão de administração do IMASF, ao qual compete a prática de atos de gestão e operacionalização da assistência à saúde do servidor, de estudos e projetos, dos planos de custeio e benefícios dos

segurados, dotada da seguinte estrutura:

I - Superintendente;

II - Diretor de Assistência à Saúde; e

III - Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 1º O Superintendente será nomeado por ato do Chefe do Executivo.

§ 2º Nos 10 (dez) dias anteriores à instalação do novo Conselho de Administração, os Conselheiros eleitos terão acesso a todos os documentos e processos administrativos do IMASF.

§ 3º O Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor de Assistência à Saúde serão nomeados pelo Superintendente.

§ 4º Na vacância, ausências e impedimentos do Superintendente, assumirá suas funções, interinamente ou em substituição, o Diretor Administrativo e Financeiro. (Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

Art. 25 - O titular do cargo de Diretor Superintendente e da função de Presidente do Conselho de Administração será afastado provisoriamente do seu cargo e da função, por ato administrativo próprio do Conselho que preside, sempre que necessária a apuração de atos de improbidade administrativa ou lesivos aos interesses do IMASF, bem como em decorrência de sentença penal condenatória transitada em julgado.

§ 1º Na hipótese do "caput", o Conselho de Administração instaurará processo administrativo para apuração de responsabilidade e da compatibilidade ou não da condenação com as atribuições dos cargos de Diretor Superintendente e Presidente do Conselho de Administração, garantida a ampla defesa do Sindicado e, tramitando este em segredo de Administração.

§ 2º Será constituída uma comissão processante para conduzir a apuração, composta de 3 (três) Conselheiros, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho de Administração, com indicação de um deles para presidir a:

§ 3º Concluído o processo, a comissão processante poderá decidir pela ausência de responsabilidade do Sindicado ou pela compatibilidade da sua condenação com as atribuições do cargo e da função que ocupa e, nestes casos, proporá ao Conselho o seu retorno às mesmas.

§ 4º Apurada a existência de responsabilidade do Sindicado com relação a atos de improbidade administrativa ou lesivos aos interesses do IMASF, ou a incompatibilidade da condenação com as atribuições do cargo e da função, a comissão processante proporá ao Conselho a destituição do Diretor Superintendente para posterior comunicação ao Chefe do Executivo, a fim de proceder a sua necessária exoneração.

§ 5º A Comissão processante poderá requisitar profissionais habilitados tecnicamente, dentre os funcionários do próprio IMASF, ou solicitá-los da Administração Direta e Indireta, para a consecução dos seus objetivos. (Revogado pela Lei nº 6414/2015)

Art. 26 - O Diretor Superintendente e os Chefes das Divisões Administrativa e Assistencial deverão publicar suas Declarações Anuais de Imposto de Renda, por ocasião da posse e exoneração dos cargos. (Revogado pela Lei nº 6414/2015)

Art. 27 - Os cargos da Diretoria Executiva serão de dedicação exclusiva, não podendo seus ocupantes exercerem outros cargos ou funções em qualquer entidade pública ou privada.

Parágrafo Único. Fica vedada ao Diretor Superintendente a acumulação do cargo com outro cargo ou função de direção em órgão representativo de classe dos servidores do município. (Revogado pela Lei nº 6414/2015)

SEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28 - Compete à Diretoria Executiva praticar todos os atos de administração da entidade e cumprir as deliberações do Conselho de Administração.

Art. 28 Compete à Diretoria Executiva estabelecer a política administrativa, exercendo as seguintes atribuições:

I - planejar, controlar e coordenar as atividades administrativas do IMASF, elaborando os orçamentos anuais e plurianuais da receita e despesa, o plano de ações assistenciais e eventuais alterações durante a sua vigência;

- II - encaminhar anualmente ao Conselho Fiscal a prestação de contas da sua gestão e ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, conforme Instruções Normativas daquele Órgão;
- III - gerir a contabilidade do IMASF, recebendo e controlando os créditos e recursos que lhe são destinados, administrar empenhos, dotações e fluxo financeiro;
- IV - elaborar e encaminhar ao Conselho Fiscal para apreciação, o orçamento do Instituto, o Plano de aplicação de reservas, o relatório anual das atividades administrativas, a prestação de contas e o balanço geral;
- V - controlar e gerir todas as relações e os compromissos firmados pelo IMASF, fiscalizando a execução orçamentária, submetendo-a ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como as despesas necessárias à manutenção do atendimento assistencial e administrativo do Instituto;
- VI - promover a administração geral dos recursos humanos e financeiros da entidade;
- VII - encaminhar as avaliações atuariais anuais, conforme as exigências da situação financeira e contábil do IMASF, e o balanço para avaliação dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme disposto na legislação vigente;
- VIII - promover, por meio de procedimento licitatório próprio, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a contratação de empresa de auditoria, quando necessário;
- IX - expedir resoluções, portarias e demais atos administrativos do IMASF;
- X - elaborar regulamento dispondo sobre o processo eleitoral para a composição dos Conselhos de Administração e Fiscal e constituir a Comissão de Pleito composta por 5 (cinco) membros, sendo, 1 (um) dos membros indicado pelo SINDSERV, 1 (um) pela Associação dos Aposentados e Inativos e 1 (um) pelo Conselho de Administração, não candidatos; e
- XI - deliberar sobre os reajustes das contribuições dos beneficiários nos diferentes planos, encaminhados pelo Conselho de Administração. (Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

Art. 29 - São atribuições do Diretor Superintendente:-

- I - representar o IMASF em juízo e fora dele;
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho, com direito a voto, somente quando houver empate;
- III - prestar contas do exercício findo até o dia 10 de março do exercício seguinte;
- IV - executar e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
- V - executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do Orçamento Programa;
- VI - assinar contratos, credenciamentos e convênios, com prévia anuência do Conselho de Administração;
- VII - designar relatores para as matérias que devam ser submetidas à discussão e votação do Conselho de Administração;
- VIII - supervisionar os assuntos ligados ao pessoal, inclusive nas questões disciplinares, de conformidade com a legislação em vigor;
- IX - prover os cargos em comissão e nomear funcionários concursados;
- X - despachar os expedientes e assinar correspondências;
- XI - assinar, juntamente com o responsável pela Tesouraria, cheques, ordens bancárias de pagamentos e endossar cheques para fins de depósito bancário;
- XII - aplicar os recursos financeiros disponíveis, garantidos rendimentos nunca inferiores aos índices oficiais de correção acrescidos dos juros legais;
- XIII - baixar atos por decisão do Conselho de Administração e aqueles de sua competência, necessários à regulamentação das atividades do IMASF;
- XIV - prestar as informações solicitadas pelo Chefe do Executivo, pela Câmara Municipal ou por qualquer membro do Conselho de Administração;
- XV - autenticar os livros destinados aos serviços do IMASF;
- XVI - fornecer, nos termos da lei, certidões de atos, contratos e decisões do IMASF, bem como atender requisições judiciais;
- XVII - organizar a ordem do dia das sessões do Conselho de Administração;
- XVIII - presidir os órgãos de deliberação coletiva, convocando-os para opinarem sobre os assuntos de suas respectivas competências;
- XIX - planejar as atividades dos projetos que compõem os programas e subprogramas do IMASF, definidos pelo Conselho de Administração, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos;
- XX - distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades do IMASF, bem como controlar a sua utilização;
- XXI - executar e fazer executar o orçamento geral do IMASF;
- XXII - delegar as atribuições referidas nos incisos XVI, XVIII, XIX e XX deste artigo, desde que conveniente ao melhor rendimento dos trabalhos do IMASF, "ad referendum" do Conselho de Administração;

XXIII – decidir, em segunda instância administrativa, sobre os recursos interpostos contra decisões dos Chefes de Divisão Administrativa e Assistencial;

XXIV – decidir com o Conselho de Administração os expedientes em última instância administrativa;

XXV – resolver pendências com relação aos serviços da farmácia, inclusive decidindo atos administrativos a eles relativos;

XXVI – prestar contas aos segurados, sempre que forem exigidas, independentemente daquelas a que está sujeito pela presente lei.

Art. 29 São atribuições do Superintendente:

I - representar o IMASF em juízo e fora dele;

II - convocar os Conselhos de Administração e Fiscal;

III - encaminhar aos Conselhos de Administração e Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;

IV - executar e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;

V - executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do Orçamento Programa;

VI - assinar contratos, credenciamentos e convênios, com prévia anuência do Conselho de Administração;

VII - supervisionar os assuntos ligados aos recursos humanos inclusive nas questões disciplinares, de conformidade com a legislação em vigor;

VIII - nomear os servidores para provimento de cargos efetivos e em comissão, integrantes do quadro de pessoal do IMASF;

IX - despachar os expedientes e assinar correspondências;

X - efetivar juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro a liquidação das despesas de competência do IMASF, pela assinatura de cheques ou por meio eletrônico;

XI - baixar atos por decisão do Conselho de Administração e aqueles de sua competência, necessários à regulamentação das atividades do IMASF;

XII - prestar as informações solicitadas pelo Chefe do Executivo, pela Câmara Municipal ou por qualquer membro do Conselho de Administração;

XIII - autenticar os livros destinados aos serviços do IMASF;

XIV - fornecer, nos termos da Lei, certidões de atos, contratos e decisões do IMASF, bem como atender requisições judiciais;

XV - organizar a ordem do dia das sessões do Conselho de Administração;

XVI - convocar o Conselho de Administração para apreciar matérias de sua competência;

XVII - distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades do IMASF;

XVIII - executar e fazer executar o orçamento geral do IMASF;

XIX - delegar as atribuições referidas nos incisos XIV e XVII deste artigo, desde que conveniente ao melhor rendimento dos trabalhos do IMASF, *ad referendum* do Conselho de Administração;

XX - decidir, em segunda instância administrativa, sobre os recursos interpostos contra decisões do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor de Assistência à Saúde;

XXI - decidir com o Conselho de Administração os expedientes em última instância administrativa; e

XXII - prestar contas aos segurados, sempre que forem exigidas, independentemente daquelas a que está sujeito por esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

Art. 29 - À Chefia de Divisão Administrativa caberá:

~~I - cumprir determinações do Conselho de Administração, transmitidas pelo Diretor Superintendente;~~

~~II - supervisionar e gerenciar os atos administrativos ligados às áreas Jurídica, de Pessoal, de Contabilidade, de Compras e Licitações, de Administração e de Zeladoria;~~

~~III - decidir em primeira instância conflitos e pedidos administrativos relativos à sua área de atuação, mediante respectiva instrução das unidades competentes.~~

Art. 30 Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

I - cumprir deliberações do Conselho de Administração, transmitidas pelo Superintendente;

II - supervisionar e gerenciar os atos administrativos ligados às áreas Jurídica, Financeira, de Recursos Humanos, de Contabilidade, Compras e Licitações, Farmácia e Administração Geral incluindo Informática, Zeladoria, Patrimônio, Expediente e Arquivo;

III - decidir em primeira instância conflitos e pedidos administrativos relativos à sua área de atuação, mediante respectiva instrução das unidades competentes;

IV - elaborar o orçamento anual;

V - contratar estudo atuarial para melhor adequação do atendimento assistencial, quando necessário;

VI - propor reajuste anual das contribuições dos beneficiários com base no Estudo Atuarial, com segmentação para os diferentes Planos;

VII - manter cadastro atualizado dos segurados, ativos, inativos, pensionistas, dependentes e assistidos;

VIII - zelar pelo patrimônio e valores do IMASF;

IX - elaborar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do IMASF;

X - encaminhar ao Conselho de Administração e Fiscal os relatórios de execução financeira;

XI - convocar, quando necessário, o Conselho Fiscal;

XII - manter atualizada toda a documentação referente à liquidação das despesas da Autarquia;

XIII - manter atualizadas as informações em meio eletrônico conforme determinação legal;

XIV - efetivar juntamente com o Superintendente a liquidação das despesas de competência do IMASF, pela assinatura de cheques ou por meio eletrônico;

XV - manter atualizados os registros de atas, contratos administrativos, patrimônio e dívida ativa; e

XVI - responder pelos aspectos administrativos da Autarquia e atividades correlatas compatíveis com o cargo. (Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

Art. 31 - À Chefia de Divisão Assistencial caberá:

- ~~I - cumprir determinações do Conselho de Administração, transmitidas pelo Diretor Superintendente;~~
- ~~II - supervisionar e gerenciar os atos ligados às áreas de assistência médico-hospitalar e dos serviços de odontologia e de laboratório;~~
- ~~III - decidir, em primeira instância, conflitos e pedidos administrativos relativos à sua área de atuação, mediante respectiva instrução das unidades competentes.~~

Art. 31 Ao Diretor de Assistência à Saúde compete:

- I - cumprir determinações do Conselho de Administração, transmitidas pelo Superintendente;
- II - supervisionar e gerenciar os atos ligados às áreas de assistência médico-hospitalar e dos serviços afins;
- III - analisar e decidir, em primeira instância, pendências e conflitos relativos à sua área de atuação;
- IV - providenciar a atualização do Rol de procedimentos, exames e medicamentos ditados pelas Resoluções da ANS;
- V - providenciar a atualização da tabela de reembolso de consultas, exames e procedimentos;
- VI - providenciar sempre que necessário a revisão de benefícios concedidos aos beneficiários, nos diferentes planos do IMASF e respectivos prestadores;
- VII - manter estrita vigilância quanto a eficiência, efetividade e eficácia nos serviços assistenciais;
- VIII - manter estrita vigilância quanto ao direcionamento para a prestação dos serviços assistenciais para os prestadores de melhor custo benefício;
- IX - manter atualizada a especificação dos benefícios concedidos;
- X - manter atualizada toda documentação dos serviços assistenciais prestados aos beneficiários, com alimentação do banco de dados específico;
- XI - manter atualizados os códigos dos procedimentos, exames, diárias e taxas hospitalares, pacotes e demais itens operacionais;
- XII - manter junto aos códigos de procedimentos os valores praticados, individualmente para cada prestador de serviços, ambulatoriais, auxiliar de diagnóstico e hospitalares;
- XIII - gerenciar os convênios, credenciamentos e contratos firmados para atendimento assistencial;
- XIV - atestar o recebimento dos serviços assistenciais, após revisão de contas e encaminhar para os respectivos pagamentos;
- XV - orientar quanto a necessidade de realização de empenho prévio estimativo para as despesas anuais, bem como as suplementações e cancelamentos;
- XVI - gerenciar junto com a Auditoria Técnica as internações hospitalares, produzindo relatório de permanência, altas e óbitos; e
- XVII - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. (Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

Capítulo VIII
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32 - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada por escrutínio universal dos segurados regularmente inscritos, com votação secreta, por via postal, de acordo com regulamento baixado previamente pelo

Conselho de Administração, com pleito eleitoral finalizado sempre com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do mandato do Conselho anterior. (Aplicação suspensa no ano de 2006 pela Lei nº 5494/2006)

Art. 32 - A eleição dos membros do Conselho de Administração do IMASF será realizada por sufrágio universal dos segurados regularmente inscritos, com votação secreta e direta a ser realizada nas dependências dos órgãos públicos do Município, definidos em regulamento editado, previamente, por este Conselho, garantidos a transparência, a publicidade de condições entre os candidatos, personalidade e o sigilo do voto no processo de escrutínio, com o pleito eleitoral finalizado sempre com, no mínimo, 60 (sessenta) dias, de antecedência ao término do mandato deste Conselho de Administração. (Redação dada pela Lei nº 6032/2010)

Art. 32 A eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal será realizada por sufrágio universal dos segurados regularmente inscritos, por votação secreta e direta a ser realizada nas dependências dos órgãos públicos do Município, definidos em regulamento editado previamente pelo Conselho de Administração, garantidos a transparência, a publicidade e igualdade de condições entre os candidatos, personalidade e o sigilo do voto, no processo de escrutínio, com pleito eleitoral finalizado sempre com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do mandato do anterior. (Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

~~§ 1º - A inscrição para o processo eleitoral será sempre efetuada em chapa composta por 14 (catorze) candidatos, 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes, inscritos estes em ordem numérica de 1 (um) a 7 (sete).-~~

§ 1º A inscrição para o processo eleitoral será sempre efetuada em chapa composta por 6 (seis) candidatos, 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, para o Conselho de Administração e por 4 (quatro) candidatos, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes para o Conselho Fiscal. (Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

~~§ 2º - É vedada a participação de mais de um servidor do IMASF em cada chapa que concorrer às eleições.-~~

§ 2º As chapas deverão ser inscritas com até 30 dias de antecedência da realização das eleições. (Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

~~§ 3º - No processo eleitoral o eleitor deverá optar por apenas uma das chapas inscritas.-~~

§ 3º Uma Comissão Eleitoral deverá ser instituída para recebimento e avaliação dos requisitos eleitorais das chapas e fiscalização até o final do pleito eleitoral. (Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

§ 4º - Serão proclamados eleitos, juntamente com os suplentes, os candidatos que compuserem a chapa vencedora.

~~§ 5º - Excetua-se do disposto neste artigo os segurados residentes fora do Município e os incapacitados de locomoção, por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, para os quais fica assegurado o voto por via postal. (Redação acrescida pela Lei nº 6032/2010)~~

§ 5º A inscrição de suplentes far-se-á em ordem numérica de 1 a 3 para o Conselho de Administração e de 1 a 2 para o Conselho Fiscal. (Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

§ 6º Nas ausências e impedimentos dos Conselheiros Titulares, tanto no Conselho de Administração como no Conselho Fiscal, serão os mesmos substituídos pelos Conselheiros Suplentes, respeitada a ordem numérica de inscrição. (Redação acrescida pela Lei nº 6414/2015)

§ 7º No processo eleitoral o eleitor deverá optar por apenas uma das chapas inscritas. (Redação acrescida pela Lei nº 6414/2015)

§ 8º Serão proclamados eleitos, juntamente com os suplentes, os candidatos que compuserem a chapa vencedora. (Redação acrescida pela Lei nº 6414/2015)

§ 9º As atribuições do Conselho Administrativo instituídas por esta Lei, serão exercidas, provisoriamente, pelos membros que a este integravam, na data imediatamente anterior à vigência desta Lei, até a realização das eleições e da indicação de novos componentes, conforme previsto nos arts. 21 e 22-A desta Lei. (Redação acrescida pela Lei nº 6414/2015)

Art. 32-A São eleitores os segurados do IMASF, incluindo os inscritos no Plano Familiar Geral Básico, instituído pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.494, de 09 de fevereiro de 2006, inclusive com direito a ser candidatos, desde que preenchidos os requisitos do art. 33 desta Lei. (Redação acrescida pela Lei nº 6414/2015)

Art. 33 - Os candidatos ao Conselho de Administração deverão preencher os seguintes requisitos:-

I - ser segurado do IMASF e contar, no mínimo, com 3 (três) anos de serviço público municipal local, com 36 (trinta e seis) contribuições mensais já realizadas ao IMASF, bem como estar quite perante a Autarquia;-

II - não ter sofrido qualquer penalidade decorrente de processo administrativo ou criminal;

~~III - não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;~~

~~§ 1º - O resultado da eleição será comunicado ao Chefe do Executivo pelo Presidente do Conselho de Administração, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação dos eleitos.~~

~~§ 2º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração anterior e, na impossibilidade deste, aos seus dois membros mais idosos, dar posse ao novo Conselho de Administração eleito.~~

~~§ 3º - A posse do novo Conselho de Administração dar-se-á sempre no primeiro dia útil subsequente ao término do mandato anterior, oportunidade em que será instalada sessão permanente com escolha entre os eleitos, por votação direta, de um Conselheiro para presidir os trabalhos de elaboração da lista tríplice a ser encaminhada ao Chefe do Executivo nos termos do artigo 24, § 1º, devendo ainda o mesmo permanecer responsável pela entidade até a posse do Diretor Superintendente escolhido.~~

~~§ 4º - Quando o Conselho de Administração estiver atuando com menos de 4 (quatro) de seus membros eleitos, o Conselho de Administração nomeará Comissão de Pleito, para realização de novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.~~

Art. 33 Os candidatos ao Conselho de Administração deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser segurado do IMASF e contar, no mínimo, com 3 (três) anos de serviço público municipal local, com 36 (trinta e seis) contribuições mensais já realizadas ao IMASF, bem como estar quite perante a Autarquia;

II - não ter sofrido qualquer penalidade decorrente de processo administrativo ou criminal; e

III - não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares e nem estar cedido para outros entes federativos.

§ 1º O resultado da eleição será comunicado ao Chefe do Executivo pelo Presidente do Conselho de Administração, até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a proclamação dos eleitos.

§ 2º Compete ao Prefeito indicar para a Composição dos Conselhos, 5 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal Direta e seus respectivos suplentes, sendo 3 (três) para o Conselho de Administração e 2 (dois) para o Conselho Fiscal.

§ 3º Compete ao Presidente do Conselho de Administração anterior e, na impossibilidade deste, ao seu membro mais idoso, dar posse ao novo Conselho de Administração.

§ 4º A posse do novo Conselho de Administração dar-se-á sempre no primeiro dia útil subsequente ao término do mandato do Conselho anterior.

§ 5º Caso o número de membros eleitos para o Conselho de Administração, incluindo os suplentes, fique reduzido a 2 (dois), deverá ocorrer nova eleição para recomposição do número inicial de Conselheiros.

§ 6º Aplica-se ao Conselho Fiscal a hipótese do § 5º deste artigo, quando o número de conselheiros, incluindo os suplentes, ficar reduzido a 1 (um).

§ 7º A qualquer tempo, havendo redução do número de Conselheiros, indicados pela Administração Pública Municipal Direta, em qualquer dos Conselhos, caberá nova indicação pelo Prefeito, para a recomposição do número inicial de Conselheiros. (Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Fica o Município autorizado a subvencionar o IMASF, em valores mensais equivalentes aos descontos do imposto de renda retido na fonte dos servidores e das pessoas contratadas, conveniadas e credenciadas em relação aos serviços prestados para a Autarquia Municipal.

Art. 35 - Por solicitação do Diretor Superintendente, aprovada pelo Conselho de Administração, o Chefe do Executivo, o Presidente da Câmara e os dirigentes das fundações e autarquias municipais poderão colocar à disposição do IMASF servidores dos seus respectivos quadros.

Art. 36 - Os servidores da Administração Direta e Indireta do Município e da Câmara Municipal que vierem a ficar à disposição do IMASF terão sempre ressalvados os seus direitos, de acordo com o Estatuto dos Funcionários

Públicos Municipais, sendo computado o respectivo tempo de serviço, para todos os efeitos, inclusive para licença-prêmio, adicionais e férias, bem como terão seus vencimentos reajustados, sempre que forem reajustados os de sua classe, na mesma proporção.

Art. 37 - A Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal deverão prestar ao IMASF as informações e os esclarecimentos necessários atinentes às suas finalidades.

Art. 38 - Para as próximas eleições dos membros do Conselho de Administração, a se realizar no ano de 2000, os mandatos dos 3 (três) membros eleitos terão a duração de 2 (dois) anos.

Art. 39 - Somente nas eleições do ano de 2002 para o Conselho de Administração e daí em diante, será aplicado o quanto consta do § 1º do artigo 32 e do artigo 21 desta lei, com apresentação de chapas completas para as eleições.

Art. 40 - Verificada, a qualquer tempo, a utilização indevida da assistência ou serviços prestados pelo IMASF, os beneficiados responderão solidariamente pelas despesas ou danos causados, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e de correção monetária do valor apurado, que serão pagos através de desconto em folha de pagamento do segurado.

Art. 41 - Os beneficiários que se utilizarem de profissionais ou instituições prestadoras de assistência médico-hospitalar e serviços afins não vinculados ao IMASF, farão jus ao reembolso das despesas efetuadas, nos limites e hipóteses previamente fixados em tabela própria da Autarquia.

Art. 42 - Para cobertura de procedimentos de alto custo através de instituição especializada que não faz parte da rede normal de atendimento, poderá o IMASF contratar seguro ou serviço específico, com recursos próprios da Autarquia ou contribuições voluntárias mensais dos beneficiários (segurados, dependentes, pensionistas, assistidos).

Art. 43 - Todas as siglas "IMP" utilizadas pelo Instituto Municipal de Previdência de São Bernardo do Campo para efeito de identificação de seus órgãos administrativos ficam transformadas em "IMA", mantendo-se as numerações atuais, que passarão a ser utilizadas pelo IMASF.

Art. 44 - O segurado e o pensionista, já inscritos no Instituto Municipal de Previdência de São Bernardo do Campo terão até o último dia útil do mês subsequente à publicação desta lei para optar por sua inscrição em um dos planos de assistência nela instituídos.

§ 1º - Até o termo final do prazo previsto no "caput" deste artigo, serão mantidas as contribuições e benefícios estabelecidos pela lei municipal nº 3983, de 8 de julho de 1992, com suas alterações, e o segurado que não quiser optar pelo IMASF poderá requerer sua transferência do Instituto para o outro órgão de assistência médica oferecida pelo Município, conforme artigo 19, item II, da lei municipal nº 4172, de 17 de março de 1994.

§ 2º - No prazo estabelecido no "caput" deste artigo, aquele que se encontrar hoje como dependente de segurado, devidamente inscrito, e que possuir condição para qualificar-se como segurado, poderá também optar, no prazo estabelecido, por sua inscrição em um dos planos instituídos na presente lei.

Art. 45 - O segurado e o pensionista que não fizerem a opção prevista no artigo 44 desta lei, dentro do prazo determinado, serão inscritos automaticamente no IMASF, juntamente com seus beneficiários, dentro do Plano mais adequado aos valores de suas contribuições compulsórias mínimas, estabelecidas nos incisos I e II do artigo 7º desta lei.

Parágrafo Único. O segurado e o pensionista que forem inscritos automaticamente, nos termos deste artigo, terão o prazo até o dia 31 de março de 2000 para requerer a mudança para outro plano no âmbito do IMASF, ou sua transferência para o outro órgão de assistência à saúde oferecido pelo Município.

Art. 46 - A partir da vigência desta lei, o funcionário público da Administração Direta e Indireta, os aposentados e os pensionistas, poderão a qualquer tempo requerer a transferência de um para outro plano de assistência médica oferecido pelo empregador, observado o prazo mínimo de permanência de 5 (cinco) anos após a transferência.

Art. 47 - O segurado e o pensionista do IMASF poderão requerer, para si, seus dependentes e assistidos:

I - transferência de um plano superior para um inferior, mediante prova inequívoca de incapacidade financeira para manutenção no plano;

II - transferência de um plano inferior para um superior com cumprimento de prazos carenciais, inclusive quanto aos procedimentos relativos a parto.

Parágrafo Único. A prova a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo será analisada, caso a caso, pelo Conselho de Administração.

Art. 48 - Os atuais dependentes, assistidos, servidores licenciados e pessoas exoneradas ou demitidas das entidades municipais, vinculados ao IMPSBC, terão suas inscrições, seus planos e contribuições revistos, para adaptação às prescrições desta lei.

Parágrafo Único. Os dependentes e assistidos que não preencherem os requisitos desta lei terão suas inscrições canceladas, sendo comunicados previamente.

Art. 49 - É facultado aos segurados aposentados, aos que vierem a se aposentar e aos pensionistas, o desligamento, em caráter irrevogável e irretratável, dos planos de assistência médico-hospitalar oferecidos pela Administração Pública Direta.

Art. 50 - O segurado que estiver em gozo ou vier a gozar de licença não remunerada, bem como os seus dependentes, inscritos nos termos da legislação municipal, deverão contribuir individualmente, de acordo com suas faixas etárias e plano escolhido, com os respectivos valores das tabelas dos ANEXOS I e II.

Art. 51 - Os funcionários ocupantes de 2 (dois) cargos públicos municipais de provimento efetivo, poderão inscrever-se em apenas um dos planos de assistência médica previsto no artigo 19 da lei municipal nº 4172, de 17 de março de 1994, recolhendo a contribuição sobre a soma dos vencimentos dos dois cargos.

Art. 52 - Os funcionários efetivos, enquanto ocupantes de cargos em comissão deverão recolher sua contribuição para com o IMASF sobre a maior remuneração.

Art. 53 - O funcionário ativo ou inativo inscrito no Plano Familiar Básico, quando for também beneficiário de pensão, contribuirá ao IMASF sobre o maior valor do vencimento, provento ou pensão.

Art. 54 - A partir da vigência desta lei, fica facultado aos ex-servidores, seus dependentes e assistidos, a continuidade da inscrição no IMASF, sem interrupção da contribuição, recolhendo individualmente, de acordo com suas faixas etárias e plano escolhido, os valores das tabelas constantes dos ANEXOS I e II.

Art. 55 - A Autarquia terá o prazo de até 6 (seis) meses para proceder às alterações burocráticas, legais e administrativas necessárias para cumprimento da presente lei.

Art. 56 - O IMASF deverá recorrer aos serviços de empresa de auditoria externa independente e atuário externo, para proceder acompanhamento, avaliação, análise e parecer contábil, econômico-financeiro e atuarial da Autarquia, no final de cada exercício, comunicando o resultado oficialmente aos entes públicos mencionados no inciso IV do artigo 14 desta lei.

Art. 57 - Serão realizadas análises periódicas das receitas e despesas da Autarquia, objetivando a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial dos planos assistenciais.

Parágrafo Único. Caso haja previsão de déficit na avaliação atuarial por 2 (dois) anos consecutivos, o IMASF se obrigará a proceder a estudo e revisão geral do sistema assistencial implantado por esta lei, se for necessário.

Art. 58 - Todas as contribuições dos beneficiários inscritos no IMASF serão automaticamente reajustadas, sempre que houver reajuste dos vencimentos dos funcionários municipais e no mesmo percentual destes.

Parágrafo Único. A cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da presente lei, verificado aumento de custos para o IMASF e não ocorrendo o previsto no caput deste artigo, os valores das tabelas dos ANEXOS I, II, III, e IV poderão ser reajustados pelos índices autorizados pela lei vigente por decisão do Conselho de Administração.

Art. 58 A - Fica criada a Assembléia Geral de Segurados constituída como instância deliberativa excepcional, em situações que envolvam a preservação dos interesses econômicos ou assuntos de vital importância para o IMASF, observados obrigatoriamente os seguintes procedimentos:

I - será constituída por iniciativa de beneficiário(s) segurado(s) em situação regular perante o IMASF, através de abaixo assinado que contenha, no mínimo, 30% (trinta por cento) de assinaturas do total de Beneficiários Segurados, com indicação e justificação do(s) assunto(s) objeto da Assembléia;

II - se, para localização dos beneficiários segurados for necessária lista de nomes e endereços dos mesmos, a Administração do IMASF deverá fornecê-la atendendo a requerimento assinado pelo(s) interessado(s) que se responsabilizará(ão) civil e criminalmente por eventual desvio de finalidade;

III - cumprida a exigência do inciso I deste artigo, e observado o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência da Assembléia, far-se-á convocação através de publicação de edital em jornal de grande circulação na região, onde

constem local, data e hora da realização da Assembléia e pauta com descrição dos assuntos a serem tratados;

IV - é obrigatória a comunicação expressa da convocação da Assembléia à Administração do IMASF, com prazo de antecedência de 15 (quinze) dias, fazendo parte integrante e essencial do comunicado cópias do edital publicado e do abaixo assinado conforme inciso I deste artigo;

V - para efetiva instalação e deliberação da Assembléia será necessário quorum mínimo de 10% (dez por cento) do total de beneficiários segurados inscritos no IMASF, devidamente comprovado através de lista de presença, devendo conter o nome do beneficiário segurado, número da inscrição no IMASF, número de um documento de identificação, endereço e assinatura;

VI - é obrigatória a comunicação expressa e formal dos assuntos deliberados pela Assembléia à Administração do IMASF, através do envio de cópias autenticadas da ata de deliberação e da lista de presença, que serão protocoladas na Seção de Administração;

VII - ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo na Seção de Administração, para o efetivo cumprimento do quanto deliberado pela Assembléia.

Art. 59 - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores bem como os seus dependentes e assistidos, terão o direito de inscrição no IMASF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da posse, sendo obrigatória a permanência até o final do mandato.

Art. 60 - Os servidores do Município de São Bernardo do Campo, ocupantes exclusivamente de cargos ou funções de provimento em comissão, bem como os seus dependentes e assistidos, terão o direito de inscrição no IMASF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da posse, sendo obrigatória a permanência até a exoneração.

Art. 60 A - Os atuais ocupantes dos cargos e mandatos mencionados nos artigos 59 e 60, bem como seus dependentes e assistidos, excepcionalmente e até 31 de dezembro de 2002, poderão exercer o direito de inscrição no IMASF.

Art. 61 - Com o final do mandato ou exoneração, os beneficiários inscritos nos termos dos artigos 59 e 60 desta lei, poderão manter-se inscritos no IMASF, sem interrupção da contribuição, recolhendo individualmente, de acordo com suas faixas etárias e planos escolhidos, conforme valores das tabelas constantes dos ANEXOS I e II.

Art. 62 - Serão mantidos os compromissos assumidos nos contratos de financiamento de casa própria já existentes, sendo facultado ao IMASF a transferência da carteira ativa dos referidos contratos para o órgão competente.

~~**Art. 62 A -** O quadro de cargos de Provimento Efetivo e o quadro de Funções em Comissão do IMASF passam a vigorar com as alterações constantes do Quadro I que fica fazendo parte integrante desta lei.~~

Art. 62 A - O quadro de cargos de Provimento Efetivo e o quadro de Funções em Comissão do IMASF passam a vigorar com as alterações constantes dos Quadros I a VIII, que ficam fazendo parte integrante desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5083/2002)

Art. 63 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando alterado o artigo 22, § 1º, da lei municipal nº 4172/94, alterado pela lei municipal nº 4191/94, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 5º do artigo 4º, § 1º do artigo 14, parte do Anexo VIII, item referente ao Plano Odontológico, código 60000000 ao código 62010520, todos da lei municipal nº 4831, de 22 de dezembro de 1999."

São Bernardo do Campo, em 5 de setembro de 2002

MAURÍCIO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I

TABELA PARA ASSISTIDOS
PLANO INDIVIDUAL INTERMEDIÁRIO

FAIXA ETÁRIA	PLANO INTERMEDIÁRIO
DE 0 A 17 ANOS	R\$ 56,00
DE 18 A 29 ANOS	R\$ 78,40
DE 30 A 39 ANOS	R\$ 100,80
DE 40 A 49 ANOS	R\$ 123,20
DE 50 A 59 ANOS	R\$ 145,60
DE 60 A 69 ANOS	R\$ 190,40
ACIMA DE 70 ANOS	R\$ 246,40

ANEXO II
TABELA PARA ASSISTIDOS
PLANO INDIVIDUAL ESPECIAL I

FAIXA ETÁRIA	PLANO ESPECIAL I
DE 0 A 17 ANOS	R\$ 84,00
DE 18 A 29 ANOS	R\$ 106,40
DE 30 A 39 ANOS	R\$ 117,60
DE 40 A 49 ANOS	R\$ 162,40
DE 50 A 59 ANOS	R\$ 207,20
DE 60 A 69 ANOS	R\$ 274,40
ACIMA DE 70 ANOS	R\$ 330,40

ANEXO III

TABELA PARA SEGURADOS E DEPENDENTES
PLANO INDIVIDUAL INTERMEDIÁRIO

FAIXA ETÁRIA	PLANO INTERMEDIÁRIO
0 A 17 ANOS	R\$ 33,60
18 A 29 ANOS	R\$ 44,80
30 A 39 ANOS	R\$ 56,00
40 A 49 ANOS	R\$ 67,20
50 A 59 ANOS	R\$ 112,00
60 A 69 ANOS	R\$ 156,80
ACIMA DE 70 ANOS	R\$ 201,60

ANEXO IV

TABELA PARA SEGURADOS E DEPENDENTES
PLANO INDIVIDUAL ESPECIAL I

FAIXA ETÁRIA	PLANO ESPECIAL I
0 A 17 ANOS	R\$ 61,60
18 A 29 ANOS	R\$ 84,00
30 A 39 ANOS	R\$ 106,40
40 A 49 ANOS	R\$ 117,60
50 A 59 ANOS	R\$ 184,80
60 A 69 ANOS	R\$ 240,80
ACIMA DE 70 ANOS	R\$ 308,00

ANEXO V

REDE DE ATENDIMENTO MÉDICO

PLANO FAMILIAR BÁSICO

- Internação em acomodação coletiva
- Hospital Geral em São Bernardo do Campo
- Hospital de apoio em São Bernardo do Campo
- Serviços ambulatoriais em São Bernardo do Campo
- Serviços auxiliares de diagnósticos

PLANO INDIVIDUAL INTERMEDIÁRIO

- Rede do Plano Básico, mais.
- Internação em acomodação coletiva de, no máximo, 2 (dois) leitos e, sempre que possível, em acomodação individual
- Hospital Geral no ABC
- Hospital de Apoio no ABC
- Policlínicas no ABC
- Clínicas especializadas no ABC
- Consultórios em geral no ABC
- Serviços auxiliares de diagnóstico

PLANO INDIVIDUAL ESPECIAL I

- Toda a rede dos Planos Básico e Intermediário, mais
- Internação em apartamento
- Hospital Geral na região
- Hospital de Apoio na região
- Policlínicas na região
- Clínicas especializadas na região
- Consultórios em geral na região
- Serviços auxiliares de diagnóstico

PLANO INDIVIDUAL ESPECIAL II

- Poderá o IMASF instituir este PLANO ESPECIAL II, que será composto pelos segurados pensionistas e dependentes, inscritos no Plano Especial I, que se dispuserem a pagar mais 30% (trinta por cento) sobre os valores da tabela deste Plano, na respectiva faixa etária, que dará cobertura assistencial médica ambulatorial, hospitalar e obstétrica, fora da Região Metropolitana da Grande São Paulo, ou até em todo o território nacional, através de serviços próprios ou contratados, credenciados e/ou conveniados.

ANEXO VI

SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

PLANO FAMILIAR BÁSICO

TODOS OS BENEFICIÁRIOS: - PAGAMENTO AO IMASF OU AOS SEUS CONTRATADOS, CREDENCIADOS E/OU CONVENIADOS, DE 100% (CEM POR CENTO) DOS CUSTOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM BASE EM TABELA DE PREÇOS DO IMASF.

PLANO INDIVIDUAL INTERMEDIÁRIO

TODOS OS BENEFICIÁRIOS: - PAGAMENTO AO IMASF OU AOS SEUS CONTRATADOS, CREDENCIADOS E/OU CONVENIADOS, DE 100% (CEM POR CENTO) DOS CUSTOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM BASE EM TABELA DE PREÇOS DO IMASF.

PLANO INDIVIDUAL ESPECIAL I

SEGURADO TITULAR - PAGAMENTO AO IMASF OU AOS SEUS CONTRATADOS, CREDENCIADOS E/OU CONVENIADOS, DE 100% (CEM POR CENTO) DOS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS ORTODÔNTICOS, DE

CLAREAMENTO, E DOS PROCEDIMENTOS PROTÉTICOS E DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS CUSTOS DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS, COM BASE EM TABELA DE PREÇOS DO IMASF.

DEPENDENTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS: - PAGAMENTO AO IMASF OU AOS SEUS CONTRATADOS, CREDENCIADOS E/OU CONVENIADOS, DE 100% (CEM POR CENTO) DOS CUSTOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS, COM BASE EM TABELA DE PREÇOS DO IMASF.

ROL DE PROCEDIMENTOS

CIRURGIA

- APICECTOMIA ANTERIOR, POSTERIOR, CURETAGEM APICAL
- APROFUNDAMENTO DE SULCO; REBAIXAMENTO REBORDO ALVEOLAR; TORUS PALATINO OU MANDIBULAR
- BIÓPSIA
- BRIDA MUSCULAR; MUCOCELE; FRENECTOMIA LÁBIO OU LÍNGUA
- CISTOS
- EXODONTIA DE INCLUSO OU IMPACTADO
- EXODONTIA DE SEMI-INCLUSO
- EXODONTIA SIMPLES
- EXODONTIA COM RETALHO
- FÍSTULA BUCO-NASAL OU BUCO-SINUSAL
- FIBROMA; LIPOMA; HIPERPLASIAS
- INCISÃO P/ DRENAGEM DE ABSCESSOS
- LAÇAMENTO P/TRACIONAMENTO DE INCLUSOS
- ODONTOMA; RANULA
- REIMPLANTE DENTAL COM FERULIZAÇÃO
- TRANSPLANTE DENTAL
- ULECTOMIA, ULOTOMIA

ENDODONTIA

- UNIRRADICULAR
- BIRRADICULAR
- TRIRRADICULAR OU MAIS
- RETRATAMENTO DE CANAL

PERIODONTIA

- GENGIVECTOMIA OU GENGIVOPLASTIA
- RASPAGEM DE CÁLCULO SUPRA GENGIVAL E POLIMENTO CORONÁRIO POR HEMI-ARCO + PROFILAXIA GERAL
- RASPAGEM SUB GENGIVAL COM OU SEM CURETAGEM POR HEMI ARCO + PROFILAXIA GERAL
- RETALHO GENGIVAL COM OSTEOTOMIA OU OSTEOPLASTIA POR ÁREA
- AUMENTO DE COROA CLÍNICA
- APLICAÇÃO DE DESSENSIBILIZANTE POR HEMI ARCO
- SESSÃO DE CONTROLE E MOTIVAÇÃO
- FERULIZAÇÃO

DENTÍSTICA

- RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA DE PRATA 1 FACE
- RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA DE PRATA 2 FACES
- RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA DE PRATA 3 FACES
- RESTAURAÇÃO RESINA FOTO NGULO
- RESTAURAÇÃO RESINA FOTO; IONÔMERO DE VIDRO

ODONTOPEDIATRIA

- CONDICIONAMENTO PSICOLÓGICO
- APLICAÇÃO DE FLÚOR
- PULPOTOMIA OU PULPECTOMIA EM DECÍDUO
- EXODONTIA
- APLICAÇÃO DE SELANTE OU TÉCNICA INVASIVA
- COROA DE AÇO; POLICARBONATO; RESINA FOTO

OUTROS

- CONSULTA/EXAME CLÍNICO
- ALVEOLITE; HEMORRAGIA; PULPECTOMIA; PULPOTOMIA
- DRENAGEM DE ABSCESSO VIA CANAL OU PERIO
- RADIOGRAFIA PERIAPICAL
- RADIOGRAFIA OCLUSAL
- PROFILAXIA E POLIMENTO
- CLAREAMENTO DENTAL POR ARCADEA

PRÓTESE DENTAL (DENTES IMPORTADOS COBRADOS A PARTE)

- NÚCLEO
- INCRUSTAÇÃO METÁLICA FUNDIDA; COROA TOTAL METÁLICA
- JAQUETA ACRÍLICA
- COROA METALOPLÁSTICA (VENNER) FACETA EM CHROMASIT OU ISOSIT
- COROA DE PORCELANA PURA, LAMINADO,
- COROA METALOCERMICA
- COROA PROVISÓRIA DE ACRÍLICO Prensada
- PRÓTESE FIXA METALOPLÁSTICA
- PRÓTESE FIXA METALOCERMICA
- INCRUSTAÇÃO ESTÉTICA EM RESINA
- PRÓTESE FIXA ADESIVA METALOPLÁSTICA
- PRÓTESE FIXA ADESIVA METALOCERMICA
- REMOÇÃO DE PONTE FIXA POR RETENTOR, PINO, COROA
- PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO
- PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL
- PLACA DE MORDIDA PARA RELAXAMENTO
- PRÓTESE TOTAL ROSA; INCOLOR; OU CARACTERIZADA
- PRÓTESE TOTAL IMEDIATA

- REEMBASAMENTO
- CONserto DE PRÓTESE

ANEXO VII

SITUAÇÃO ANTERIOR

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QPE-PP-1 - ANEXO 2

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	NÍVEL	LOTAÇÃO	REQUISITOS
01	PRESIDENTE	X		IMP	Leis 1429A/66 e 2240/76

SITUAÇÃO ATUAL

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QPE-PP-1 - ANEXO 2

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	NÍVEL	LOTAÇÃO	REQUISITOS
01	DIRETOR SUPERINTENDENTE	V		IMA	Nível Superior

QTDE	DENOM. DO CARGO	REF.	NÍVEL	LOTAÇÃO	REQUISITOS
01	SUPERINTENDENTE		1	IMASF	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de habilitação de nível superior.
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	E	2	IMASF	Livre provimento em comissão pelo Superintendente, dentre portadores de habilitação de nível superior, com inscrição no órgão profissional, se for o caso.
01	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		2	IMASF	Livre provimento em comissão pelo Superintendente, dentre portadores de habilitação de nível superior, com inscrição no órgão profissional, se for o caso.

(Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

PARTE PERMANENTE
QPE-PP-1 - ANEXO 2

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO ATUAL					
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	NÍVEL	LOTAÇÃO	REQUISITOS	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	NÍVEL	LOTAÇÃO	REQUISITOS
1	Diretor-Superintendente	1	-	IMASF	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de habilitação de nível superior	1	Diretor-Superintendente	1	-	IMASF	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de habilitação de nível superior
1	Diretor Administrativo e Financeiro	2	-	IMASF-1	Livre provimento em comissão pelo Diretor-Superintendente, dentre portadores de habilitação de nível superior	1	Diretor de Departamento	2	-	IMASF-1	Livre provimento em comissão pelo Diretor-Superintendente, dentre portadores de habilitação de nível superior
1	Diretor de Assistência à Saúde	2	-	IMASF-2	Livre provimento em comissão pelo Diretor-Superintendente, dentre portadores de habilitação de nível superior	1	Diretor de Departamento	2	-	IMASF-2	Livre provimento em comissão pelo Diretor-Superintendente, dentre portadores de habilitação de nível superior

(Redação dada pela Lei nº 6906/2020)

QUADRO I

FUNÇÕES EM COMISSÃO – PARTE PERMANENTE

QPT-PP-I-ANEXO 3

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO ATUAL					
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	NÍVEL	LOTAÇÃO	REQUISITOS	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	NÍVEL	LOTAÇÃO	REQUISITOS
1	Assessor	V	III	IMA-GDS	Curso Superior Completo	1	Assessor	V	III	IMA-GDS IMA-GDS	Curso Superior Completo
1	Chefe de Divisão Administrativa	T	III	IMA-01	Curso Superior Completo	1	Chefe de Divisão Administrativa	T	III	IMA-01	Curso Superior Completo
1	Chefe de Divisão Assistencial	T	III	IMA-02	Curso Superior Completo	1	Chefe de Divisão Assistencial	T	III	IMA-02	Curso Superior Completo
1	Chefe da Seção de Administração	S	III	IMA-011	Curso Superior Completo	1	Chefe da Seção de Administração	S	III	IMA-011	Curso Superior Completo
1	Chefe da Seção Contabilidade e Orçamento	S	III	IMA-012	Curso Superior Completo	1	Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamento	S	III	IMA-012	Curso Superior Completo
1	Chefe da Seção de Licitações e Materiais	S	III	IMA-013	Curso Superior Completo	1	Chefe da Seção de Licitações e Materiais	S	III	IMA-013	Curso Superior Completo
1	Chefe da Seção Jurídica e de Assistência Imobiliária	S	III	IMA-014	Curso Superior Completo						
1	Chefe da Seção Médica	S	III	IMA-021	Curso Superior Completo	1	Chefe da Seção Médica	S	III	IMA-021	Curso Superior Completo
1	Chefe da Seção Farmacêutica	S	III	IMA-022	Curso Superior Completo	1	Chefe da Seção Farmacêutica	S	III	IMA-022	Curso Superior Completo
1	Chefe da Seção de Odontologia Preventiva	S	III	IMA-023	Curso Superior Completo						
1	Chefe da Seção de Odontologia Geral	S	III	IMA-024	Curso Superior Completo	1	Chefe da Seção de Odontologia Geral	S	III	IMA-024	Curso Superior
1	Encarregado de Serviço de	P	III	IMA-011	Curso Superior	1	Encarregado de Serviço de Vigilância,	P	III	IMA-011	Curso Superior

(Redação dada pela Lei nº 6414/2015)

	Vigilância, Zeladora e Manutenção				Completo		Zeladora e Manutenção				Completo		
1	Encarregado de Serviço de Protocolo e Arquivo	P	III	IMA-011	2	Curso Superior Completo	1	Encarregado de Serviço de Protocolo e Arquivo	P	III	IMA-011	2	Curso Superior Completo
1	Encarregado de Serviço de Pessoal	P	III	IMA-011	3	Curso Superior Completo	1	Encarregado de Serviço de Pessoal	P	III	IMA-011	3	Curso Superior Completo
1	Encarregado de Serviço de Contabilidade	P	III	IMA-012	1	Curso Superior Completo							
1	Encarregado de Serviço de Tesouraria	P	III	IMA-012	2	Curso Superior Completo	1	Encarregado de Serviço de Tesouraria	P	III	IMA-012	2	Curso Superior Completo
1	Encarregado de Serviço de Apropriação e Orçamento	P	III	IMA-012	3	Curso Superior Completo	1	Encarregado de Serviço de Apropriação e Orçamento	P	III	IMA-012	3	Curso Superior Completo
1	Encarregado de Serviço de Licitações e Compras	P	III	IMA-013	1	Curso Superior Completo							
1	Encarregado de Serviço de Suprimento	P	III	IMA-013	2	Curso Superior Completo							
1	Encarregado de Serviço de Atendimento e Processamento	P	III	IMA-014	1	Curso Superior Completo							

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO ATUAL							
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	NÍVEL	LOTAÇÃO	REQUISITOS	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	NÍVEL	LOTAÇÃO	REQUISITOS		
1	Encarregado de Serviço de Engenharia	P	III	IMA-014	2	Curso Superior Completo							
1	Encarregado de Serviço Jurídico	P	III	IMA-014	3	Curso Superior Completo	1	Encarregado de Serviço Jurídico	P	III	IMA-014	3	Curso Superior Completo
1	Encarregado de Serviço de Administração e Créditos	P	III	IMA-014	4	Curso Superior Completo							
1	Subchefe do Serviço do Ambulatório Médico	Q	III	IMA-021	1	Curso Superior Completo							

1	Encarregado de Serviço de Fisioterapia	P	III	IMA-021	2	Curso Superior Completo												
1	Encarregado de Serviço de Revisão de Contas	P	III	IMA-021	3	Curso Superior Completo	1	Encarregado de Serviço de Revisão de Contas	P	III	IMA-021	3	Curso Superior Completo					
1	Encarregado de Serviço do Laboratório de Análises Clínicas	P	III	IMA-021	4	Curso Superior Completo	1	Encarregado de Serviço do Laboratório de Análises Clínicas	P	III	IMA-021	4	Curso Superior Completo					
1	Encarregado de Serviço de Suprimento Farmacêutico	P	III	IMA-022	1	Curso Superior Completo	1	Encarregado de Serviço de Suprimento Farmacêutico	P	III	IMA-022	1	Curso Superior Completo					
1	Encarregado de Serviço de Atendimento Farmacêutico	P	III	IMA-022	2	Curso Superior Completo	1	Encarregado de Serviço de Atendimento Farmacêutico	P	III	IMA-022	2	Curso Superior Completo					
1	Encarregado de Serviço de Compras Farmacêuticas	P	III	IMA-022	3	Curso Superior Completo												
	Sub-Chefe do Serviço de Ortodontia	Q	III	IMA-023	1	Curso Superior Completo												
1	Sub-Chefe do Serviço de Odontopediatria	Q	III	IMA-023	2	Curso Superior Completo												
1	Sub-Chefe do Serviço de Clínica Geral	Q	III	IMA-024	1	Curso Superior Completo	1	Sub-Chefe do Serviço de Clínica Geral	Q	III	IMA-024	1	Curso Superior Completo					
1	Sub-Chefe do Serviço de Prótese	Q	III	IMA-024	2	Curso Superior Completo												
1	Encarregado do Serviço de Assentamento e Controle Geral	P	III	IMA-020	1	Curso Superior Completo												
1	Encarregado de Serviço de Processamento de Dados	P	III	IMA-001	1	Curso Superior Completo	1	Encarregado de Serviço de Processamento de Dados	P	III	IMA-001	1	Curso Superior Completo					
1	Assistente Técnico Administrativo	P	III	IMA-GDS		Curso Superior Completo	1	Assistente Técnico Administrativo	P	III	IMA-GDS		Curso Superior Completo					
1	Oficial de Gabinete	H	III	IMA-GDS		2º Grau Completo ou equivalente	1	Oficial de Gabinete	H	III	IMA-GDS		2º Grau Completo ou equivalente					

ANEXO 3
FUNÇÕES EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO

QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA

 PARTE PERMANENTE
 QPT-PP-1

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO ATUAL					
QT	DENOMINAÇÃO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	QT	DENOMINAÇÃO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
1	Assessor	V	III	IMA-GDS	Curso superior completo	1	Assessor	V	III	IMASF-GDS	Curso superior completo
1	Chefe da Seção de Administração	S	III	IMA-011	Curso superior completo	1	Diretor de Seção	S	III	IMASF-101	Curso superior completo
1	Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamento	S	III	IMA-012	Curso superior completo	1	Diretor de Seção	S	III	IMASF-102	Curso superior completo
1	Chefe da Seção de Licitações e Materiais	S	III	IMA-013	Curso superior completo	1	Diretor de Seção	S	III	IMASF-103	Curso superior completo
1	Chefe da Seção Médica	S	III	IMA-021	Curso superior completo	1	Diretor de Seção	S	III	IMASF-201	Curso superior completo
1	Chefe da Seção Farmacêutica	S	III	IMA-022	Curso superior completo	1	Diretor de Seção	S	III	IMASF-104	Curso superior completo
1	Encarregado de Serviço de Vigilância, Zeladoria e Manutenção	P	III	IMA-011.1	Curso superior completo	--	-----	----	--	-----	-----
1	Encarregado de Serviço de Protocolo e Arquivo	P	III	IMA-011.2	Curso superior completo	1	Encarregado de Serviço	P	III	IMASF-101.2	Servidor de carreira do IMASF, com curso superior completo
1	Encarregado de Serviço de Pessoal	P	III	IMA-011.3	Curso superior completo	1	Encarregado de Serviço	P	III	IMASF-101.1	Servidor de carreira do IMASF, com curso superior completo
1	Encarregado de Serviço de Tesouraria	P	III	IMA-012.2	Curso superior completo	1	Encarregado de Serviço	P	III	IMASF-102.1	Servidor de carreira do IMASF, com curso superior completo
1	Encarregado de Serviço de Apropriação e Orçamento	P	III	IMA-012.3	Curso superior completo	1	Encarregado de Serviço	P	III	IMASF-102.2	Servidor de carreira do IMASF, com curso superior completo
1	Encarregado de Serviço Jurídico	P	III	IMA-014.3	Curso superior completo	--	-----	----	--	-----	-----
1	Encarregado de Serviço de Revisão de Contas	P	III	IMA-021.3	Curso superior completo	1	Encarregado de Serviço	P	III	IMASF-201.1	Servidor de carreira do IMASF, com curso superior completo

1	Encarregado de Serviço do Laboratório de Análises Clínicas	P	III	IMA-021.4	Curso superior completo	1	Encarregado de Serviço	P	III	IMASF-001.2	Servidor de carreira do IMASF, com curso superior completo
1	Encarregado de Serviço de Suprimento Farmacêutico	P	III	IMA-022.1	Curso superior completo	1	Encarregado de Serviço	P	III	IMASF-001.1	Servidor de carreira do IMASF, com curso superior completo
1	Encarregado de Serviço de Atendimento Farmacêutico	P	III	IMA-022.2	Curso superior completo	1	Encarregado de Serviço	P	III	IMASF-103.1	Servidor de carreira do IMASF, com curso superior completo
1	Encarregado de Serviço de Processamento de Dados	P	III	IMA-001.1	Curso superior completo	1	Encarregado de Serviço	P	III	IMASF-104.1	Servidor de carreira do IMASF, com curso superior completo
1	Assistente Técnico-Administrativo	P	III	IMA-GDS	Curso superior completo	1	Assessor de Superintendência	P	III	IMASF-GDS	Curso superior completo
1	Oficial de Gabinete	H	III	IMA-GDS	2º grau completo ou equivalente	1	Assessor de Gabinete	H	III	IMASF-GDS	Ensino médio completo

(Redação dada pela Lei nº 6909/2020)

DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ASSESSOR

diretamente vinculado ao DiretorSuperintendente de sua estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal, técnica e profissional e alinhamento político com o plano de administração traçado;

dar sugestões ao DiretorSuperintendente, em nível superior, em assuntos técnicos ou administrativos;

realizar trabalhos específicos determinados pelo DiretorSuperintendente;

- assessorar, de modo geral, a ação administrativa do IMASF, participando como membro ou coordenador de grupos de trabalhos, comissões etc,

coordenar e orientar os trabalhos designados pelo DiretorSuperintendente;

- fornecer informes ao público e demais unidades do Município, conforme as diretrizes do Diretor-Superintendente;

- elaborar informes para divulgação das atividades do IMASF;

- promover e intermediar parcerias e convênios com outros órgãos públicos ou privados, organizações não governamentais, iniciativa privada, universidades e outros, visando o incremento das ações para atendimento do plano de administração traçado; e

acompanhar o DiretorSuperintendente nas suas atividades internas e externas.

ASSESSOR DE SUPERINTENDÊNCIA

diretamente vinculado ao DiretorSuperintendente e de sua estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal, técnica e profissional e alinhamento político com o plano de administração traçado;

- dar sugestões, em nível superior, em assuntos técnicos ou administrativos;

realizar trabalhos específicos determinados pelo DiretorSuperintendente;

- assessorar, de modo geral, a ação administrativa, participando como membro ou coordenador de grupos de trabalhos, comissões etc,

- coordenar e orientar os trabalhos designados pelo DiretorSuperintendente;
- fornecer informes ao público e demais unidades do IMASF, conforme as diretrizes do Diretor-Superintendente;
 - planejar e propor a implementação de serviços de interesse do IMASF, à luz do plano de administração traçado; e

acompanhar o DiretorSuperintendente nas suas atividades internas e externas.

ASSESSOR DE GABINETE

diretamente vinculado ao DiretorSuperintendente e de sua estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e profissional e alinhamento político com o plano de administração traçado;

- pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação;
- prestar assessoria aos seus superiores;
- orientar e acompanhar as atividades dos subordinados;
- transmitir, controlar e garantir o cumprimento das ordens dos superiores no nível de execução.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

diretamente vinculado ao DiretorSuperintendente e de sua estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal, técnica e profissional e alinhamento político com o plano de administração traçado;

auxiliar o DiretorSuperintendente na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência do IMASF, participando da definição, da construção e da implementação de estudos voltados à maior eficiência dos recursos do Departamento;

- planejar, orientar, coordenar e controlar, segundo diretrizes do IMASF, programas, normas e critérios a serem observados pelas demais unidades subordinadas, podendo indicar os respectivos titulares ou supervisores;
- fixar políticas de gestão dos recursos financeiros, materiais, humanos, além da estruturação, distribuição, racionalização e adequação dos serviços, tendo em vista os objetivos do IMASF;
- proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;
- ordenar as despesas do Departamento;
- delegar aos subordinados funções de sua competência, desde que convenientes ao melhor rendimento de seu Departamento;
- participar, como membro nato, de grupos de planejamento ou designar servidor para esta finalidade;
- decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores, contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de sua área de atuação;
- propor programas de treinamento do Departamento, bem como indicar os servidores que deles tomarão parte;
- aprovar escala de férias e de substituição dos servidores do Departamento;
- justificar as faltas ao serviço dos servidores do Departamento que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente;
- aplicar penas disciplinares aos subordinados, na forma da legislação vigente;
- sugerir a instauração de sindicância ou inquéritos administrativos sobre irregularidade ocorridas no seu Departamento;
- elaborar relatórios sobre as atividades do Departamento;
- proceder à avaliação de desempenho do pessoal.

DIRETOR DE SEÇÃO

- diretamente vinculado ao Diretor de Departamento e de sua estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e profissional e alinhamento político com o plano de administração traçado;
- planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;
- orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;
- prestar assessoria em sua área diretamente às autoridades superiores, transmitindo e controlando a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico fundamental da instituição.

ENCARREGADO DE SERVIÇO

diretamente vinculado ao Diretor de Seção ou DiretorSuperintendente e de sua estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e profissional e alinhamento político com o plano de administração traçado;

- planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

- orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;
- prestar assessoria em sua área diretamente às autoridades superiores, transmitindo e controlando a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico fundamental da instituição. (Redação acrescida pela Lei nº 6906/2020)

QUADRO II

CARGOS ISOLADOS

QPE-PP-H

ANEXO 4

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO ATUAL					
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	REF	NÍVEL	REQUISITOS	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	REF	NÍVEL	REQUISITOS
1	Bioquímico	IMA-021 4	24	III	Curso Superior Completo	1	Bioquímico	IMA-021 4	24	III	Curso Superior Completo
1	Farmacêutico	IMA-022	24	III	Curso Superior Completo	1	Farmacêutico	IMA-022	24	III	Curso Superior Completo
2	Técnico de Fisioterapia	IMA-021 2	7	III	1º Grau Completo ou equivalente	-	-	-	-	-	-
1	Programador Analista	IMA-001 1	19	II	Curso Superior Completo	1	Programador Analista	IMA-001	19	II	Curso Superior Completo
4	Visitador Social	IMA-02	12	II	2º Grau Completo	3	Visitador Social	IMA-02	12	II	2º Grau Completo
1	Operador de Computador	IMA-001 1	16	II	2º Grau Completo	1	Operador de Computador	IMA-001	16	II	2º Grau Completo
1	Agente Técnico de Pessoal I	IMA-011 3	17	II	2º Grau Completo	1	Agente Técnico de Pessoal I	IMA-011	17	II	2º Grau Completo

QUADRO III

CARGOS DE CARREIRA

CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO

QPE-PP-III

ANEXO 5.1

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
REF.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.
4	Oficial Administrativo I	7	4	Oficial Administrativo I	5
5	Oficial Administrativo II	7	5	Oficial Administrativo II	1
6	Oficial Administrativo III	6	-	-	-
7	Oficial Administrativo IV	5	-	-	-
8	Oficial Administrativo V	4	-	-	-
9	Oficial Administrativo VI	3	-	-	-
10	Oficial Administrativo VII	2	-	-	-
11	Oficial Administrativo VIII	2	-	-	-
12	Oficial Administrativo IX	1	12	Oficial Administrativo IX	1
13	Oficial Administrativo X	1	-	-	-
	TOTAL	38		TOTAL	7

QUADRO IV

CARGOS DE CARREIRA

CARREIRA DE DENTISTA

QPE-PP-III

ANEXO 5.2

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
REF.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.
A-1	Dentista I	17	A-1	Dentista I	05
A-2	Dentista II	12	A-2	Dentista II	07
A-3	Dentista III	8	A-3	Dentista III	03
A-4	Dentista IV	6	A-4	Dentista IV	01
A-5	Dentista V	5	A-5	Dentista V	03
	TOTAL	48		TOTAL	19

QUADRO V

QUADRO DE CARGOS DE CARREIRA

CARREIRA DE MÉDICO QPE-PP-III

ANEXO 5.3

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
REF.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.
25	Médico I	3	25	Médico I	1
26	Médico II	1	-	-	-
27	Médico III	1	-	-	-
28	Médico IV	1	-	-	-
29	Médico V	2	-	-	-
	TOTAL	8		TOTAL	1

QUADRO VI

CARGOS DE CARREIRA

CARREIRA DE AGENTE CONTÁBIL

QPE-PP-III

ANEXO 5.4

SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO ATUAL				
REF.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	NÍVEL	REQUISITOS	REF.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	NÍVEL	REQUISITOS
16	Agente Contábil I	6	II	2º Grau Completo ou Equivalente	16	Agente Contábil I	2	II	2º Grau Completo ou Equivalente
17	Agente Contábil II	3	II		17	Agente Contábil II	1	II	
18	Agente Contábil III	2	II		18	Agente Contábil III	1	II	
19	Agente Contábil IV	1	II		19	Agente Contábil IV	1	II	
TOTAL		12			TOTAL		5		

QUADRO VII
 CARGOS NÃO-BUROCRÁTICOS
 PARTE SUPLEMENTAR - I
 QSCNB-PS-I
 ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.
3	Ajudante de Enfermagem I	C-15	1	Ajudante de Enfermagem I	C-15
2	Ajudante de Enfermagem II	C-16			
1	Ajudante de Enfermagem III	C-17			
1	Ajudante de Enfermagem IV	C-18			
1	Ajudante de Enfermagem V	C-19			
9	Ajudante Odontológico I	C-15	7	Ajudante Odontológico I	C-15
7	Ajudante Odontológico II	C-16	3	Ajudante Odontológico II	C-16
6	Ajudante Odontológico III	C-17	2	Ajudante Odontológico III	C-17
4	Ajudante Odontológico IV	C-18			
3	Ajudante Odontológico V	C-19			
3	Ajudante de Serviços Gerais I	C-04	3	Ajudante de Serviços Gerais I	C-04
3	Ajudante de Serviços Gerais II	C-07			
1	Apropriador	C-19	1	Apropriador	C-19
1	Revisor de Contas Médicas I	C-16	1	Revisor de Contas Médicas I	C-16

3	Revisor de Contas Médicas II	C-17	1	Revisor de Contas Médicas II	C-17
2	Revisor de Contas Médicas III	C-18	1	Revisor de Contas Médicas III	C-18
2	Revisor de Contas Médicas IV	C-19			
1	Revisor de Contas Médicas V	C-20			
2	Balconista I	C-13	2	Balconista I	C-13
2	Balconista II	C-14	1	Balconista II	C-14
2	Balconista III	C-15			
1	Balconista IV	C-16			
1	Balconista V	C-17			
2	Conferente I	C-13	2	Conferente I	C-13
2	Conferente II	C-14	-		
1	Conferente III	C-15			
1	Conferente IV	C-16			
2	Controlador de Estoques I	C-13	2	Controlador de Estoques I	C-13
2	Controlador de Estoques II	C-14			
1	Controlador de Estoques III	C-15	1	Controlador de Estoques III	C-15
2	Laboratorista de Análises Clínicas I	C-15	1	Laboratorista de Análises Clínicas I	C-15
2	Laboratorista de Análises Clínicas II	C-16			
1	Laboratorista de Análises Clínicas III	C-19	1	Laboratorista de Análises Clínicas III	C-19
1	Laboratorista de Análises Clínicas IV	C-20	1	Laboratorista de Análises Clínicas IV	C-20
1	Laboratorista de Análises Clínicas V	C-21			
1	Manipulador de Produtos Farmacêuticos	C-11			
5	Motorista	C-10	3	Motorista	C-10
3	Oficial de Farmácia	C-19	1	Oficial de Farmácia	C-19
1	Oficial de Manutenção I	C-11			
1	Oficial de Manutenção II	C-17			
1	Oficial de Suprimento Farmacêutico	C-17			
2	Operador de Máquina Registradora I	C-11	2	Operador de Máquina Registradora I	C-11
2	Operador de Máquina	C-15	1	Operador de Máquina	C-15

	Registadora II			Registadora II	
2	Operador de Máquina Registadora III	C-16			
2	Auxiliar de Prótese	C-14			
4	Protético I	C-19	4	Protético I	C-19
3	Protético II	C-20	1	Protético II	C-20
9	Recepcionista I	C-14	8	Recepcionista I	C-14
5	Recepcionista II	C-15	2	Recepcionista II	C-15
4	Recepcionista III	C-16			
3	Recepcionista IV	C-17	1	Recepcionista IV	C-17
13	Servente	C-02	12	Servente	C-02
3	Supervisor de Serviço	C-17			
2	Supervisor de Suprimento	C-21	1	Supervisor de Suprimento	C-21
2	Telefonista/Recepcionista	C-13	2	Telefonista/Recepcionista	C-13
4	Vigilante	C-07	3	Vigilante	C-13
1	Técnico de Manutenção de Bens Patrimoniais Móveis	C-07	1	Técnico de Manutenção de Bens Patrimoniais Móveis	C-13

QUADRO VII

CARGOS NÃO BUROCRÁTICOS

PARTE SUPLEMENTAR - I

QSCNB-OS-I

ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.
3	Ajudante de Enfermagem I	C-15	1	Ajudante de Enfermagem I	C-15
2	Ajudante de Enfermagem II	C-16	-	-	-
1	Ajudante de Enfermagem III	C-17	-	-	-
1	Ajudante de Enfermagem IV	C-18	-	-	-

1	Ajudante de Enfermagem V	C-19	-	-	-
9	Ajudante Odontológico I	C-15	7	Ajudante Odontológico I	C-15
7	Ajudante Odontológico II	C-16	3	Ajudante Odontológico II	C-16
6	Ajudante Odontológico III	C-17	2	Ajudante Odontológico III	C-17
4	Ajudante Odontológico IV	C-18	-	-	-
3	Ajudante Odontológico V	C-19	-	-	-
3	Ajudante de Serviços Gerais I	C-04	3	Ajudante de Serviços Gerais I	C-04
3	Ajudante de Serviços Gerais II	C-07	-	-	-
1	Apropriador	C-19	1	Apropriador	C-19
1	Revisor de Contas Médicas I	C-16	1	Revisor de Contas Médicas I	C-16
3	Revisor de Contas Médicas II	C-17	1	Revisor de Contas Médicas II	C-17
2	Revisor de Contas Médicas III	C-18	1	Revisor de Contas Médicas III	C-18
2	Revisor de Contas Médicas IV	C-19	-	-	-
1	Revisor de Contas Médicas V	C-20	-	-	-
2	Balconista I	C-13	2	Balconista I	C-13
2	Balconista II	C-14	1	Balconista II	C-14
2	Balconista III	C-15	-	-	-
1	Balconista IV	C-16	-	-	-
1	Balconista V	C-17	-	-	-
2	Conferente I	C-13	2	Conferente I	C-13
2	Conferente II	C-14	-	-	-
1	Conferente III	C-15	-	-	-
1	Conferente IV	C-16	-	-	-
2	Controlador de Estoques I	C-13	2	Controlador de Estoques I	C-13
2	Controlador de Estoques II	C-14	-	-	-
1	Controlador de Estoques III	C-15	1	Controlador de Estoques III	C-15
2	Laboratorista de Análises Clínicas I	C-15	1	Laboratorista de Análises Clínicas I	C-15
2	Laboratorista de Análises Clínicas II	C-16	-	-	-
1	Laboratorista de Análises Clínicas III	C-19	1	Laboratorista de Análises Clínicas III	C-19
1	Laboratorista de Análises Clínicas IV	C-20	1	Laboratorista de Análises Clínicas IV	C-20
1	Laboratorista de Análises Clínicas V	C-21	-	-	-
1	Manipulador de Produtos Farmacêuticos	C-11	-	-	-
5	Motorista	C-10	3	Motorista	C-10

3	Oficial de Farmácia	C-19	1	Oficial de Farmácia	C-19
1	Oficial de Manutenção I	C-11	-	-	-
1	Oficial de Manutenção II	C-17	-	-	-
1	Oficial de Suprimento Farmacêutico	C-17	-	-	-
2	Operador de Máquina Registradora I	C-11	2	Operador de Máquina Registradora I	C-11
2	Operador de Máquina Registradora II	C-15	1	Operador de Máquina Registradora II	C-15
2	Operador de Máquina Registradora III	C-16	-	-	-
2	Auxiliar de Prótese	C-14	-	-	-
4	Protético I	C-19	4	Protético I	C-19
3	Protético II	C-20	1	Protético II	C-20
9	Recepcionista I	C-14	8	Recepcionista I	C-14
5	Recepcionista II	C-15	2	Recepcionista II	C-15
4	Recepcionista III	C-16	-	-	-
3	Recepcionista IV	C-17	1	Recepcionista IV	C-17
13	Servente	C-02	12	Servente	C-02
3	Supervisor de Serviço	C-17	-	-	-
2	Supervisor de Suprimento	C-21	1	Supervisor de Suprimento	C-21
2	Telefonista/Recepcionista	C-13	2	Telefonista/Recepcionista	C-13
4	Vigilante	C-07	3	Vigilante	C-07
1	Técnico de Manutenção de Bens Patrimoniais Móveis	C-13	1	Técnico de Manutenção de Bens Patrimoniais Móveis	C-13

(Redação dada pela Lei nº 5083/2002)

QUADRO VIII

CARGOS NÃO BUROCRÁTICOS EM EXTINÇÃO NA VACANCIA

PARTE SUPLEMENTAR - II

QSCNB-PS-II

ANEXO II

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.
1	Motorista I-EV	C-15	1	Motorista I-EV	C-15
2	Servente I-EV	C-03	2	Servente I-EV	C-03
1	Protético II-EV	C-20	1	Protético II-EV	C-20

ANEXO VIII

ROL DE PROCEDIMENTOS

GRUPO	SUB GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
01	00	000	TRATAMENTO CLÍNICO
01	01	000	TRATAMENTO CLÍNICO
01	01	001	ACUPUNTURA
01	01	002	ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO (PARTO NORMAL OU CESÁREO)
01	01	003	ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO PEDIATRA EM SALA DE PARTO
01	01	004	CONSULTAS
01	01	005	PSICOTERAPIA BREVE DE CRISE - 12 SESSÕES ANUAIS
01	01	006	VISITA HOSPITALAR (PACIENTE INTERNADO)
02	00	000	MEDICINA INTENSIVA
02	01	000	MEDICINA INTENSIVA: PLANTÕES EM UTI
02	01	001	ASSISTÊNCIA A VENTILAÇÃO MECNICA
02	01	002	MONITORIZAÇÃO HEMODINMICA INVASIVA
02	01	003	MONITORIZAÇÃO HEMODINMICA NÃO INVASIVA
02	01	004	PLANTÃO DE DOZE HORAS
02	01	005	UTI PEDIÁTRICA e/ou NEONATAL
03	00	000	ALERGOLOGIA
03	01	000	PROCEDIMENTOS
03	01	001	APLICAÇÃO DE HIPOSENSIBILIZANTE
03	01	002	ESPIROMETRIA
03	01	003	ESPIROMETRIA SIMPLES (ES)

03	01	004	ESTUDO CITO-ALERGOLÓGICO (ECA)
03	01	005	EXERCÍCIOS PARA REABILITAÇÃO DO ASMÁTICO (ERAC), COLETIVA
03	01	006	EXERCÍCIOS PARA REABILITAÇÃO DO ASMÁTICO (ERAI), INDIVIDUAL
03	01	007	IMUNOTERAPIA ESPECÍFICA
03	01	008	IMUNOTERAPIA INESPECÍFICA
03	01	009	PROVA DE BRONCOPROVOCAÇÃO (PB)
03	01	010	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS "IN VITRO" (PIAV)
03	01	011	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS PARA BACTÉRIAS (PIAB)
03	01	012	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS PARA FUNGOS (PIAF)
03	01	013	TERAPIA INALATÓRIA (TI), POR NEBULIZAÇÃO
03	01	014	TESTES CUTNEO-ALÉRGICOS
03	01	015	TESTES DE CONTATO (TC)
03	01	016	TESTES DE CONTATO COM FOTOSENSIBILIZAÇÃO (TCF)
04	00	000	REUMATOLOGIA
04	01	000	PROCEDIMENTOS
04	01	001	ARTROCENTESE SELETIVA PARA SINOVIANÁLISE
04	01	002	BIÓPSIA COM AGULHA
04	01	003	BIÓPSIA DE GLNDULAS SALIVARES MENORES
04	01	004	BIÓPSIA DE MÚSCULO COM PREPARO PARA HISTOQUÍMICA
04	01	005	BIÓPSIA DE PELE
04	01	006	INFILTRAÇÃO OU PUNÇÃO ARTICULAR
04	01	007	SINOECTOMIA QUÍMICA
05	00	000	NEFROLOGIA
05	01	000	PACIENTE AGUDO - TRATAMENTO SOB INTERNAÇÃO
05	01	001	DIALISE PERITONIAL
05	01	002	HEMODIÁLISE
05	01	003	HEMOFILTRAÇÃO
05	01	004	HEMOPERFUSÃO
05	01	005	IMPLANTE DE CATETER VENOSO CENTRAL PARA HEMODIÁLISE
05	01	006	PLASMAFERESE
05	01	007	PUNÇÃO BIÓPSIA RENAL PERCUTNEA
05	02	000	PACIENTE CRÔNICO - TRATAMENTO AMBULATORIAL

05	02	001	DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTINUA (CAPD) TREINAMENTO
05	02	002	DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTINUA (CAPD)-MANUTENÇÃO
05	02	003	INSTALAÇÃO DE CATETER PERMANENTE P/ DIALISE PERITONEAL
05	02	004	RETIRADA DE CATETER TENCKHOFF
05	02	005	TESTE CAPTOPRIL
05	02	006	TESTE CLONIDINA
05	02	007	TESTE DE EQUILÍBRIO PERITONEAL (PET)
05	02	008	TESTE DO PAK (LITÍ ASE)
05	02	009	TESTE SENSIBILIDADE AO SAL
05	03	000	TRANSPLANTE RENAL
05	03	001	ACOMPANHAMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL PÓS-TRANSPLANTE RENAL - NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 10
05	03	002	ACOMPANHAMENTO CLÍNICO NO PERÍODO DE INTERNAÇÃO DO RECEPTOR E DO DOADOR
05	03	003	PUNÇÃO ASPIRATIVA RENAL PARA DIAGNÓSTICO DE REJEIÇÃO (ATO MÉDICO)
06	00	000	ANESTESIOLOGIA
06	01	000	ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRÁFICOS
06	01	001	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS INTER VENCIONISTAS
06	01	002	ANGIOGRAFIA CAROTÍDIA UNI OU BILATERAL (PUNÇÃO DIRETA)
06	01	003	ANGIOGRAFIA CAROTÍDIA UNI OU BILATERAL (VIA FEMURAL)
06	01	004	ANGIOGRAFIA MEDULAR
06	01	005	ARCO AÓRTICO E VASOS DO PESCOÇO
06	01	006	ARTERIOGRAFIA VERTEBRAL - UNILATERAL
06	01	007	BRONCOGRAFIA UNI OU BILATERAL
06	01	008	EXAMES DE RESSONANCIA NUCLEAR MAGNÉTICA
06	01	009	EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
06	01	010	EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS
06	01	011	MIELOGRAFIA SEGMENTAR
06	01	012	PNEUMOMIELOGRAFIA SEGMENTAR
06	02	000	REALIZAÇÃO DE BLOQUEIOS NÃO CONVENCIONAIS PARA TRATAMENTO DE DOR
06	02	001	ANALGESIA
06	02	002	ANESTESIA GERAL OU CONDUTIVA PARA A REALIZAÇÃO DE

			BLOQUEIO NEUROLITICO
06	02	003	BLOQUEIO ANESTÉSICO DE NERVOS CRANIANOS
06	02	004	BLOQUEIO ANESTÉSICO DE PLEXO CELÍACO
06	02	005	BLOQUEIO ANESTÉSICO DE SIMPÁTICO CÉRVICO-TORÁCICO
06	02	006	BLOQUEIO ANESTÉSICO DE SIMPÁTICO LOMBAR
06	02	007	BLOQUEIO DE NERVO PERIFÉRICO
06	02	008	BLOQUEIO NEUROLITICO DE NERVOS CRANIANOS OU CÉRVICO-TORÁCICO
06	02	009	BLOQUEIO NEUROLÍTICO DO PLEXO CELÍACO, SIMPÁTICO LOMBAR OU TORÁCICO
06	02	010	BLOQUEIO NEUROLÍTICO PERIDURAL OU SUBARACNÓIDEO
06	02	011	BLOQUEIO PERIDURAL OU SUBARACNÓIDEO C/ CORTICOIDE
06	02	012	PASSAGEM DE CATETER PERIDURAL OU SUBARACNÓIDEO COM BLOQUEIO DE PROVA
07	00	000	NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL
07	01	000	PROCEDIMENTOS CLÍNICO-CIRÚRGICOS - PACIENTE INTERNADO E AMBULATORIAL
07	01	001	ACESSO A CIRCULAÇÃO VENOSA CENTRAL
07	01	002	ACESSO PARA COLOCAÇÃO DE Sonda ENTERAL
07	01	003	AVALIAÇÃO NUTRICIONAL COM BIOIMPEDANCIOMETRIA
07	01	004	AVALIAÇÃO NUTRICIONAL COM CALORIMETRIA INDIRETA
07	01	005	NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 10
08	00	000	CARDIOLOGIA
08	01	000	DIAGNOSE
08	01	001	DUPLEX SCAN DE CARÓTIDAS
08	01	002	DUPLEX SCAN VASCULAR PERIFÉRICO
08	01	003	ECO CARDIOGRAMA COM DOPPLER DE FLUXO EM CORES
08	01	004	ECO CARDIOGRAMA COM DOPPLER PULSADO E CONTINUO
08	01	005	ECO CARDIOGRAMA DE STRESS FARMACOLÓGICO
08	01	006	ECO CARDIOGRAMA FETAL COM DOPPLER DE FLUXO EM CORES
08	01	007	ECO CARDIOGRAMA FETAL CONVENCIONAL
08	01	008	ECO CARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO
08	01	009	ECO CARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO INTRA-OPERATÓRIO
08	01	010	ECO CARDIOGRAMA TRANSOPERATÓRIO EPICÁRDICO
08	01	OU	ELETROCARDIOGRAMA - ECG

08	01	012	ELETROCARDIOGRAMA DE ALTA RESOLUÇÃO - DETERMINAÇÃO DE POTENCIAIS TARDIOS
08	01	013	ELETROCARDIOGRAMA FETAL
08	01	014	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (HOLTER DE PA)
08	01	015	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS - 2 OU MAIS CANAIS
08	01	016	TESTE ERGOMÉTRICO CARDIOPULMONAR - TE COM COLETA DE GAZES P/ DETERMINAÇÃO DO CONSUMO DE OXIGÊNIO
08	01	017	TESTE ERGOMÉTRICO EM BICICLETA OU EM ESTEIRA
08	01	018	VARIABILIDADE DE R-R
08	02	000	TERAPIA
08	02	001	CÁRDIO-ESTIMULAÇÃO TRANSESOFÁGICA (CETE), TERAPÉUTICA OU DIAGNOSTICA
08	02	002	CARDIOVERSÃO ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA
08	02	003	CARDIOVERSÃO ELÉTRICA ELETIVA (AVALIAÇÃO CLÍNICA, ELETROCARDIOGRÁFICA. INDISPENSÁVEL À DESFIBRILAÇÃO)
08	02	004	CARDIO VERSÃO QUÍMICA DE ARRITMIA PAROXÍSTA EM EMERGÊNCIA
08	02	005	MARCAPASSO TEMPORÁRIO A BEIRA DO LEITO
09	00	000	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA
09	01	000	PROCEDIMENTOS
09	01	001	ATO DA COLETA PUNÇÃO BIÓPSIA ASPIRATIVA, POR AGULHA FINA, ORIENTADO OU NÃO POR MÉTODO DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR
09	01	002	EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO PEROPERATORIO
09	01	003	EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO POR ÓRGÃO, BIÓPSIA. BIÓPSIA ASPIRATIVA OU CELL BLOCK
09	01	004	EXAME CITOPATOLÓGICO EXO-ENDOCERVICAL E VAGINAL ONCÓTICO E MICROBIOTA
09	01	005	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL ISOLADO
09	01	006	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO DE 3 COLHEITAS)
09	01	007	EXAME CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS (ASCÍTICO, PLEURAL, URINA, ESCARRO. ETC) E RASPADOS OU "IMPRINT" DE LESÕES (BOCA, OLHO, URETRA, VULVA, ENDOMÉTRIO, ETC)
09	01	008	PAINEL DE HIBRIDIZAÇÃO MOLECULAR COM PESQUISA DE MÚLTIPLAS SEQUÊNCIAS GÊNICAS
09	01	009	PAINEL DE IMUNO-HISTOQUÍMICA (IMUNOPEROXIDASE E IMUNOFLUORESCÊNCIA) PARA DETERMINAÇÃO DE PROGNÓSTICO DE NEOPLASIAS
09	01	010	REVISÃO DE LMINA

10	00	000	ELECTRENCEFALOGRAFIA E NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA
10	01	000	PROCEDIMENTOS
10	01	001	EEGINTRA-OPERATÓRIO PARA MONITORIZAÇÃO CIRÚRGICA NÃO NEUROLÓGICA (EEG/Io)
10	01	002	ELETRENCEFALOGRAMA DE ROTINA VIGÍLIA, HIPERVENTILAÇÃO, FOTOESTIMULAÇÃO, ANALÓGICO OU DIGITAL (EEG/R)
10	01	003	ELETRENCEFALOGRAMA DIGITAL + MAPEAMENTO CEREBRAL (EEG/MC)
10	01	004	ELETRENCEFALOGRAMA ESPECIAL TERAPIA INTENSIVA, MORTE CEREBRAL, SONO, SEDAÇÃO. EEG PROLONGADO (MAIOR OU IGUAL 01HR), ELETRODOS ESPECIAIS (EEG/E)
10	01	005	ELETRO-RETINOGRÁFIA (ERG) - MONOCULAR
10	01	006	ELETROCOCLEOGRAFIA (ECoc)
10	01	007	ELETROCORTICOGRAFIA INTRA-OPERATÓRIA (ECOG)
10	01	008	ELETRONEUROMIOGRAFIA - POR MEMBRO OU SEGMENTO
10	01	009	EMG - OUTROS SEGMENTOS OU TÉCNICAS ESPECIAIS ESTIMULAÇÃO REPETITIVA, FIBRA ÚNICA, REFLEXO BULBO CAVERNOSO, NERVO FACIAL, ETC (EMG/0)
10	01	010	P 300 (P-300)
10	01	011	POLIGRAFIA DE RECÉM-NASCIDO (MAIOR OU IGUAL 02HS)-(PG/Rn)
10	01	012	POTENCIAL EVOCADO + MAPEAMENTO CEREBRAL (PE/MC)
10	01	013	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO
10	01	014	POTENCIAL EVOCADO GÊNITO-CORTICAL (PEGC)
10	01	015	POTENCIAL EVOCADO INTRA-OPERATÓRIO - MONITORIZAÇÃO CIRÚRGICA (PE/Io)
10	01	016	POTENCIAL EVOCADO MOTOR (PEM) - POR MEMBRO OU SEGMENTO
10	01	017	POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO - POR MEMBRO
10	01	018	POTENCIAL EVOCADO VISUAL
10	01	019	TESTE DE LATÊNCIAS MÚLTIPLAS DE SONO (TLMS)
10	01	020	VIDEO-ELETRENCEFALOGRAFIA CONTINUA NÃO INVASIVA-12 HS (VÍDEO EEG/NI)
11	00	000	ENDOSCOPIA DIGESTIVA
11	01	000	ENDOSCOPIA CIRÚRGICA COM OU SEM VÍDEO
11	01	001	BIÓPSIAS OU CITOLOGIA (ENDOSCOPIA ALTA OU BAIXA)
11	01	002	BIÓPSIAS POR LAPAROSCOPIA
11	01	003	CISTOGASTROSTOMIA OU CISTODUODENOSTOMIA ENDOSCÓPICA
11	01	004	COLOCAÇÃO DE PRÓTESES COLEDOCIANAS POR VIA ENDOSCÓPICA

			(FORA O CUSTO DA PRÓTESE)
11	01	005	DESCOMPRESSÃO COLÔNICA POR COLONOSCOPIA
11	01	006	DILATAÇÃO INSTRUMENTAL DE ESÔFAGO
11	01	007	DIVERTICULECTOMIAS DO ESÔFAGO
11	01	008	DRENAGEM CAVITÁRIA POR LAPAROSCOPIA
11	01	009	ESCLEROSE DE VARIZES DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO
11	01	010	ESTENOSTOMIA ENDOSCÓPICA
11	01	011	ESVAZIAMENTO DE LÍQUIDO ASCÍTICO POR LAPAROSCOPIA
11	01	012	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA
11	01	013	HEMOSTASIA DE ESÔFAGO. ESTÔMAGO OU DUODENO
11	01	014	HEMOSTASIAS DE CÓLON
11	01	015	INTRODUÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓTESES ESOFAGEANAS (FORA O CUSTO DA PRÓTESE)
11	01	016	JEJUNOSTOMIA ENDOSCÓPICA
11	01	017	LIGADURAS ELÁSTICAS DE VARIZES ESÔFAGO-GÁSTRICAS EXCETO CUSTO DE MATERIAL
11	01	018	LISE DE BRIDAS POR LAPAROSCOPIA
11	01	019	PAPILOTOMIA ENDOSCÓPICA (PARA RETIRADA DE CÁLCULOS COLEDOCIANOS OU DRENAGEM BILIAR)
11	01	020	PASSAGEM DE SONDAS POR ENDOSCOPIA
11	01	021	POLIPECTOMIA DE CÓLON
11	01	022	POLIPECTOMIA DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO
11	01	023	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO
11	01	024	RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS DO CÓLON
11	01	025	TAMPONAMENTO DE VARIZES ESOFAGIANAS
11	01	026	TESTE DA URÉASE PARA PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
11	01	027	TORACOSCOPIA OU LAPAROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU CIRÚRGICA COM OU SEM VÍDEO
11	02	000	ENDOSCOPIA DIAGNOSTICA
11	02	001	COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETRÓGRADA
11	02	002	COLONOSCOPIA
11	02	003	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESÔFAGO GASTRO-DUODENOSCOPIA)
11	02	004	LAPAROSCOPIA PARA PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO E CIRÚRGICO COM OU SEM VÍDEO
11	02	005	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL

11	02	006	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA
12	00	000	ENDOSCOPIA PERORAL
12	01	000	BRÔNQUIOS-PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS
12	01	001	BRONCOGRAFIA POR HEMITÓRAX
12	01	002	BRONCOSCOPIA COM COLETA APARELHADA DE MATERIAL (BIÓPSIA BRÔNQUICA, BIÓPSIA TRANSBRÔNQUICA, ESCOVADO BRÔNQUICO, LAVADO BRONCO-ALVEOLAR. PUNÇÃO COM AGULHA, CATETER PROTEGIDO, CURETA, ETC)
12	01	003	BRONCOSCOPIA COM OU SEM ASPIRADO LAVADO BRÔNQUICO - BILATERAL
12	01	004	BRONCOSCOPIA NO AUXÍLIO DE BRONCOGRAFIA POR HEMITÓRAX
12	02	000	LARINGE/TRAQUEIA
12	02	001	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM DILATAÇÃO PARA ESTENOSE
12	02	002	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM EXÉRESE DE POLIPO/NÓDULO/PAPILOMA
12	02	003	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM LASER PARA EXÉRESE DE PAPILOMA/NÓDULO/TUMOR
12	02	004	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM MICROSCOPIA PARA EXÉRESE DE PÓLIPO/NÓDULO/PAPILOMA
12	02	005	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO
12	02	006	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO E BIÓPSIA
12	03	000	TRAQUEIA-BRÔNQUIOS-PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS
12	03	001	COLOCAÇÃO DE CNULAS SOB ORIENTAÇÃO ENDOSCÓPICA
12	03	002	COLOCAÇÃO DE CATETER PARA BRAQUITERAPIA ENDOBRÔNQUICA
12	03	003	COLOCAÇÃO DE PRÓTESES TRANQUEAIS E BRÔNQUICAS
12	03	004	DESOBSTRUÇÃO BRÔNQUICA COM LASER E ELETROCAUTÉRIO
12	03	005	DESOBSTRUÇÃO BRÔNQUICA POR BRONCO ASPIRAÇÃO
12	03	006	DILATAÇÃO DE ESTENOSE BRÔNQUICA
12	03	007	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ENDOBRÔNQUICO
12	03	008	RETIRADA DE TUMOR OU PAPILOMA POR BRONCOSCOPIA
12	03	009	TRATAMENTO ENDOSCÓPICO DE HEMOPTISE
13	00	000	FISIATRIA
13	01	000	CLÍNICA E CIRURGIA GERAL
13	01	001	ATIVIDADE REFLEXA OU APLICAÇÃO DE TÉCNICA CINÉSIO TERÁPICA ESPECÍFICA
13	01	002	BLOQUEIO ANESTÉSICO SIMPÁTICO
13	01	003	BLOQUEIO FENÓLICO (ALCOÓLICO E COM BOTULINA) DE PONTOS

MOTORES			
13	01	004	INFILTRAÇÃO ARTICULAR OU TECIDOS MOLES OU AGULHAMENTO SECO
13	02	000	EXAMES FISIÁTRICOS
13	02	001	AVALIAÇÃO MUSCULAR POR DINAMOMETRIA COMPUTADORIZADA
13	02	002	BIOFEEDBACK COM EMG
13	02	003	CRONAXIMETRIA
13	02	004	CURVA I/T
13	02	005	ELETRODIAGNOSTICO
13	02	006	ELETRONEUROMIOGRAFIA-POR MEMBRO (EMG) OU SEGMENTO
13	02	007	EMG - OUTROS SEGMENTOS OU TÉCNICAS ESPECIAIS ESTIMULAÇÃO REPETITIVA, FIBRA ÚNICA, REFLEXO BULBO CAVERNOSO, NERVO FACIAL ETC (EMG/0)
13	02	008	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO
13	02	009	POTENCIAL EVOCADO MOTOR (PEM)
13	02	010	POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO (POR MEMBRO)
13	02	011	POTENCIAL EVOCADO VISUAL
13	02	012	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO MOVIMENTO QUE INCLUI VÍDEO ACOPLADO À PLATAFORMA DA FORÇA E ELETROMIOGRAFIA
13	02	013	TESTE DE HEALD
13	03	000	PATOLOGIAS CARDIOVASCULARES - REABILITAÇÃO DO CARDÍACO
13	03	001	DISTÚRBIOS CIRCULATORIOS ARTERIO-VENOSOS E LINFÁTICOS - PERIFÉRICOS
13	03	002	PACIENTE EM PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIA CARDÍACA
13	03	003	PACIENTES COM DOENÇA ISQUÊMICA DO CORAÇÃO
13	04	000	PATOLOGIAS DERMATOLÓGICAS
13	04	001	PACIENTES C/ DOENÇAS DERMATOLÓGICAS SENSÍVEIS A ACTINOTERAPIA
13	05	000	PATOLOGIAS DIVERSAS
13	05	001	DOENÇAS UROLÓGICAS
13	05	002	PROCESSOS INFLAMATÓRIOS PÉLVICOS
13	05	003	SINUSITES
13	06	000	PATOLOGIAS NEUROMOTORAS
13	06	001	ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA NO TRATAMENTO DE PATOLOGIA NEUROLÓGICA COM SEQUELAS CLÍNICAS QUE NECESSITE REALIZAR TREINO DE ATIVIDADE DA VIDA DIÁRIA
13	06	002	ATAXIAS

13	06	003	DISFUNÇÃO VESICO URETRAL
13	06	004	DISTROFIA SIMPÁTICO-REFLEXO
13	06	005	HEMIPLÉGIA E HEMIPARESIA
13	06	006	LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO MAIS DE UM NERVO COM ALTERAÇÕES SENSITIVAS E/OU MOTORAS
13	06	007	LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO UM NERVO COM ALTERAÇÕES SENSITIVAS E/OU MOTORAS
13	06	008	MIOPATIAS
13	06	009	MONOPLÉGIA
13	06	010	PARALISIA CEREBRAL (TRATAMENTO GLOBAL)
13	06	011	PARALISIA CEREBRAL (TRATAMENTO MOTOR)
13	06	012	PARAPLEGIA E PARAPARESIA
13	06	013	PARKINSON
13	06	014	QUADRIPLÉGICA E QUADRIPARESIA
13	06	015	RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (TRATAMENTO GLOBAL)
13	06	016	RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (TRATAMENTO MOTOR)
13	07	000	PATOLOGIAS OSTEOMIOARTICULARES
13	07	001	ALTERAÇÕES DE ORDEM IMUNOLÓGICA OU INFLAMATÓRIA AFETANDO MAIS DE UM MEMBRO
13	07	002	ALTERAÇÕES DE ORDEM IMUNOLÓGICA OU INFLAMATÓRIA AFETANDO UM MEMBRO
13	07	003	ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATÓRIAS AFETANDO MAIS DE UM SEGMENTO DA COLUNA VERTEBRAL
13	07	004	ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATÓRIAS AFETANDO SEGMENTOS DA COLUNA VERTEBRAL E MEMBROS
13	07	005	ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATÓRIAS AFETANDO UM SEGMENTO DA COLUNA VERTEBRAL
13	07	006	AMPUTAÇÃO UNI OU BILATERAL (PREPARAÇÃO DO COTO)
13	07	007	AMPUTAÇÃO UNI OU BILATERAL (TREINAMENTO PROTÉTICO)
13	07	008	ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA AOS PACIENTES COM HIPO OU AGENESIA DE MEMBROS
13	07	009	CONTUSÕES
13	07	010	DESVIOS POSTURAIIS DA COLUNA VERTEBRAL
13	07	011	ENTORSES
13	07	012	QUEIMADURAS AFETANDO MAIS DE UMA REGIÃO
13	07	013	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR APÓS FRATURA OU OUTRAS PATOLOGIAS

13	07	014	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBILIZAÇÃO DE PATOLOGIAS OSTEOMIOARTICULARES INCLUINDO - FRATURA OU LUXAÇÃO DA COLUNA VERTEBRAL SEM COMPROMETIMENTO NEUROLÓGICO
13	07	015	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBILIZAÇÃO DE PATOLOGIAS OSTEOMIOARTICULARES INCLUINDO - FRATURA OU LUXAÇÃO DE MAIS DE UM MEMBRO
13	07	016	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBILIZAÇÃO DE PATOLOGIAS OSTEOMIOARTICULARES INCLUINDO - FRATURA OU LUXAÇÃO DE UM MEMBRO
13	07	017	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBILIZAÇÃO GESSADA DE PATOLOGIA OSTEOMIOARTICULAR COM COMPLICAÇÕES NEURO-VASCULARES AFETANDO MAIS DE UM MEMBRO
13	07	018	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBILIZAÇÃO GESSADA DE PATOLOGIA OSTEOMIO ARTICULAR COM COMPLICAÇÕES NEURO-VASCULARES AFETANDO UM MEMBRO
13	07	019	SEQUELA DE LESÕES TENDÍNEAS
13	07	020	SEQUELAS DE TRAUMATISMOS TORÁXICOS E ABDOMINAIS
13	07	021	TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIA OSTEOMIO ARTICULAR QUE AFETA MAIS DE UM MEMBRO
13	07	022	TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIA OSTEOMIOARTICULAR QUE AFETA UM MEMBRO
13	07	023	TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIAS DIVERSAS EM DIFERENTES SEGMENTOS
13	07	024	TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIAS QUE AFETEM MÚLTIPLAS ARTICULAÇÕES EM DIFERENTES MEMBROS
13	07	025	TRATAMENTO FISIÁTRICO DE SEQUELAS EM POLTRAUMADIZADOS (EM DIFERENTES SEGMENTOS)
13	08	000	PATOLOGIAS RESPIRATÓRIAS
13	08	001	ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA RESPIRATÓRIA EM DOENTE CLÍNICO INTERNADO
13	08	002	ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA RESPIRATÓRIA EM PACIENTE INTERNADO COM VENTILAÇÃO MECNICA
13	08	003	ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA RESPIRATÓRIA EM PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE CONDIÇÕES CIRÚRGICAS
13	08	004	DOENÇAS PULMONARES ATENDIDAS EM AMBULATORIO
13	08	005	PACIENTE C/DPOC EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL NECESSITANDO REEDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA
14	00	000	GENÉTICA
14	01	000	CROMATOGRAFIA PARA DOENÇAS GENÉTICAS
14	01	001	AMINOÁCIDOS NA URINA, AMINOÁCIDOS NO SANGUE, GLICÍDIOS NA URINA, GLICÍDIOS NO SANGUE, OLIGOSSACARÍDEOS NA URINA SIALOLIPOSSACARÍDIOS NA URINA
14	01	002	MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA

14	02	000	DOSAGENS DE SUBSTNCIAS RELACIONADAS A ERROS INATOS DO METABOLISMO
14	02	001	ÁCIDO OROTICO (URINA)
14	02	002	ÁCIDO SIÁLICO (URINA)
14	02	003	FENILALANINA (SANGUE)
14	02	004	GLICOGÊNIO ERITROCITÁRIO
14	02	005	MUCOPOLISSACARÍDEOS (URINA)
14	02	006	TIROSINA (SANGUE)
14	03	000	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS
14	03	001	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM VILOSIDADES CORIÔNICAS (INCLUI TESTES EM CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS E CULTIVO DE CÉLULAS)
14	03	002	GALACTOSE-1-FOSFATO URIDILTRANSFERASE (GALACTOSEMIA)
14	04	000	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO FÍGADO
14	04	001	ALFA FETO PROTEÍNA (AFP)
14	04	002	ANÁLISE DE DNA PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS - QUALQUER TÉCNICA
14	04	003	BETA - HCG
14	04	004	DETERMINAÇÃO DO RISCO FETAL, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO
14	04	005	ESTRIOL
14	04	006	GLICOSE-6-FOSFATASE (GLICOGENOSE TIPO I)
14	04	007	TESTE DUPLO (AFP+BETA-HCG) EM SORO OU LÍQUIDO AMNIÓTICO
14	04	008	TESTE TRIPLO (AFP+BETA-HCG+ESTRIOL) EM SORO OU LÍQUIDO AMNIÓTICO
14	05	000	EXAMES GENÉTICOS - CLÍNICOS
14	05	001	CARIÓTIPO COM BANDAS DE PELE. TUMOR OU MEDULA
14	05	002	CARIÓTIPO COM PESQUISA DE TROCA DE CROMÁTIDES IRMÃS
14	05	003	CARIÓTIPO COM TÉCNICAS DE ALTA RESOLUÇÃO
14	05	004	CARIÓTIPO DE SANGUE OBTIDO POR CORDOCENTESE PRÉ NATAL
14	05	005	CARIÓTIPO DE SANGUE OU MEDULA (TÉCNICAS COM BANDAS)
14	05	006	CARIÓTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE MARCADORES TUMORAIS
14	05	007	CARIÓTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE SÍTIO FRÁGIL X
14	05	008	CARIÓTIPO PARA PESQUISA DE INSTABILIDADE CROMOSSÔMICA
14	05	009	CROMATINA X OU Y
14	05	010	CULTURA DE ABORTO E OBTENÇÃO DE CARIÓTIPO
14	05	011	CULTURA DE TECIDO PARA ENSAIO ENZIMÁTICO E/OU EXTRAÇÃO

DE DNA			
14	05	012	DOSAGENS DE ALFA-FETO PROTEÍNA EM LÍQUIDO AMNIÓTICO
14	05	013	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA
14	05	014	LÍQUIDO AMNIÓTICO, CARIÓTIPO COM BANDAS
14	05	015	LÍQUIDO AMNIÓTICO, SUBCULTURA PARA DOSAGEM ADICIONAL (ÚNICA)
14	05	016	SUBCULTURA DE PELE P/ DOSAGENS BIOQUÍMICAS
14	05	017	TELOPEPTÍDEO
14	05	018	VILOSIDADES CORIÓNICAS (CULTIVO DE TROFOBlastOS)
14	06	000	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS
14	06	001	EXAME GENÉTICO CLÍNICO
14	07	000	TRIAGEM PARA ERROS INATOS DE METABOLISMO NA URINA (TESTES)
14	07	001	DE BENEDICT (AÇÚCARES REDUTORES), DO CLORETO FÉRRICO (DERIVADOS FENILALANINA), DA DINITROFENILHIDRAZIDA (CETOÁCIDOS), DO NITROSONAFTOL (METABOLITOS DA TIROSINA), DO CIANETO-NITROPRUSSIATO (CISTINA), DA P-NITROANILINA (ÁCIDO METILMALÔNICO), DO BROMETO DE CTMA (MUCOPOLISSACARÍDEOS), DO AZUL DE TOLUIDINA (MUCOPOLISSACARÍDEOS)
14	07	002	DE WATSON-SCHWARTZ (PORFIRINA), DO NITROPRUSSIATO DE PRATA (HOMOCISTINA)
15	00	000	HEMOTERAPIA
15	01	000	HONORÁRIOS MÉDICOS
15	01	001	COLETA DE BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA POR AGULHA
15	01	002	EXSANGUÍNEO TRANSFUSÃO
15	01	003	PROCESSAMENTO AUTOMÁTICA DE SANGUE EM AFÉRESE
15	01	004	PROCESSAMENTO AUTOMÁTICA DE SANGUE EM AUTOTRANSFUSÃO INTRA-OPERATÓRIA
15	01	005	TRANSFUSÃO
15	01	006	TRANSFUSÃO FETAL INTRAUTERINA
15	02	000	PROCEDIMENTOS
15	02	001	ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS NATURAIS E IMUNES - TITULAGEM
15	02	002	DELEUCOTIZAÇÃO, POR FILTRAÇÃO
15	02	003	DETERMINAÇÃO DE CÉLULAS CD34 POSITIVAS
15	02	004	DETERMINAÇÃO DE CONTEÚDO DE DNA
15	02	005	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	006	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL

15	02	007	FENOTIPAGEM DE OUTROS SISTEMAS ERITROCITARIOS
15	02	008	FENOTIPAGEM DO SISTEMA Rh-Hr (D, C, E, c, e)
15	02	009	GRUPO SANGUÍNEO ABO E Rh
15	02	010	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS - PAINEL DE HEMÁCIAS ENZIMÁTICO
15	02	011	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS C/ PAINEL DE HEMÁCIAS
15	02	012	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS C/ PAINEL DE HEMÁCIAS TRATADAS POR ENZIMAS
15	02	013	IMUNOFENOTIPAGEM DE SUBPOPULAÇÕES LEUCOCITÁRIAS
15	02	014	IMUNOFENOTIPAGEM DE SUBPOPULAÇÕES LEUCOCITÁRIAS - APAP
15	02	015	IMUNOFENOTIPAGEM PARA CLASSIFICAÇÃO DE LEUCEMIAS
15	02	016	IMUNOFENOTIPAGEM PARA CLASSIFICAÇÃO DE LEUCEMIAS - APAP
15	02	017	IRRADIAÇÃO DE UNIDADE HEMOTERÁPICA
15	02	018	PAINEL ANTI-HLA
15	02	019	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS ANTIERITROCITÁRIOS, ANTI-A E/OU ANTI/B
15	02	020	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS
15	02	021	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS - MÉTODO DE ELUIÇÃO
15	02	022	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS A FRIO
15	02	023	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	024	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	025	PESQUISA DO VÍRUS HCV PARA IDENTIFICAÇÃO DA CARGA VIRAL
15	02	026	PESQUISA DO VÍRUS HCV PARA QUANTIFICAÇÃO DA CARGA VIRAL
15	02	027	PESQUISA DO VÍRUS HIV-1 PARA IDENTIFICAÇÃO DA CARGA VIRAL
15	02	028	PESQUISA DO VÍRUS HIV-1 PARA QUANTIFICAÇÃO DA CARGA VIRAL
15	02	029	PESQUISA DO VÍRUS HIV-2 POR TÉCNICA DE AMPLIFICAÇÃO DE DNA
15	02	030	PESQUISA DO VÍRUS HTLV-I POR TÉCNICA DE AMPLIFICAÇÃO DE DNA
15	02	031	PESQUISA DO VÍRUS HTLV-II POR TÉCNICA DE AMPLIFICAÇÃO DE DNA
15	02	032	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL COMPLETA
15	02	033	S ANTI-HTLV-I + HTLV-II (DETERMINAÇÃO CONJUNTA) POR

UNIDADE DE SANGUE TOTAL			
15	02	034	S ANTI-HTLV-I/II POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	035	S ANTICORPO ANTI-CMV (IgG) POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	036	S ANTICORPO ANTI-CMV (IgG) POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	037	S ANTICORPO ANTI-CMV (IgM) POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	038	S ANTICORPO ANTI-CMV (IgM) POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	039	S ANTICORPO ANTI-HIV I - WESTERN BLOT
15	02	040	S ANTICORPO ANTI-HTLV I/II - WESTERN BLOT
15	02	041	S CHAGAS - (MACHADO GUERREIRO) POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	042	S CHAGAS - (MACHADO GUERREIRO) POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	043	S CHAGAS - REAÇÕES SOROLÓGICAS POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	044	S CHAGAS - REAÇÕES SOROLÓGICAS POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	045	S CHAGAS POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	046	S CHAGAS POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	047	S HEPATITE B (HBSag) POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	048	S HEPATITE B (HBSag) POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	049	S HEPATITE B ANTI-HBC POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	050	S HEPATITE B ANTI-HBC POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	051	S HEPATITE C ANTI-HCV POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	052	S HEPATITE C ANTI-HCV POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	053	S HIV - ANTÍGENO p-24 POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	054	S HIV - ANTÍGENO p-24 POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	055	S HIV - POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	056	S HIV - POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	057	S MALÁRIA ACRIDINA LARANJA POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	058	S MALÁRIA ACRIDINA LARANJA POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	059	S MALÁRIA POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	060	S MALÁRIA POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	061	S SÍFILIS - POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	062	S SÍFILIS - POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	063	S SÍFILIS FTA - ABS POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO

15	02	064	S SÍFILIS FTA - ABS POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	065	S SÍFILIS POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	066	S SÍFILIS POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	067	S SÍFILIS VDRL POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	068	S SÍFILIS VDRL POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	069	S SÍFILIS VDRL, HA E FTA-ABS POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	070	S SÍFILIS VDRL, HA E FTA-ABS POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	02	071	TESTE DE COOMBS DIRETO
15	02	072	TESTE DE COOMBS DIRETO - MONO ESPECÍFICO (IgG, IgA, C3, C3d, POLIV - AGH)
15	02	073	TESTE DE COOMBS INDIRETO
15	02	074	TESTE DE COOMBS INDIRETO - MONO ESPECÍFICO (IgG, IgA, C3, C3d, POLIV - AGH)
15	02	075	TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP OU ALT POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
15	02	076	TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP OU ALT POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
15	03	000	PROCESSAMENTO
15	03	001	PLASMAFÉRESE TERAPÊUTICA CORRESPONDENTE A UMA UNIDADE DE PLASMA
15	03	002	SANGRIA TERAPÊUTICA
15	03	003	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS
15	03	004	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS LAVADAS
15	03	005	UNIDADE DE CONCENTRADO DE LEUCÓCITOS
15	03	006	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS
15	03	007	UNIDADE DE CRIOPRECIPITADO DE FATOR ANTI-HEMOFÍLICO
15	03	008	UNIDADE DE PLASMA
15	03	009	UNIDADE DE SANGUE TOTAL
16	00	000	PATOLOGIA CLÍNICA
16	01	000	BIOQUÍMICA
16	01	001	ÁCIDO ASCÓRBICO
16	01	002	ÁCIDO CÍTRICO
16	01	003	ÁCIDO FÓLICO
16	01	004	ÁCIDO LÁTICO
16	01	005	ÁCIDO OXÁLICO
16	01	006	ÁCIDO PIRÚVICO

16	01	007	ÁCIDO SIÁLICO
16	01	008	ÁCIDO ÚRICO
16	01	009	ÁCIDO VALPRÓICO
16	01	010	ÁCIDOS GRAXOS ESTERIFICADOS
16	01	011	ÁCIDOS GRAXOS NÃO ESTERIFICADOS
16	01	012	ALBUMINA
16	01	013	ALDOLASE
16	01	014	ALFA FETO PROTEÍNA
16	01	015	ALFA-1 - ANTITRIPSINA
16	01	016	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA
16	01	017	ALFA-2-MACROGLOBULINA
16	01	018	AMILASE
16	01	019	AMÔNIA
16	01	020	ANTIBIÓTICOS (GENTAMICINA, AMOXICILINA OU OUTROS)
16	01	021	APOLIPOPROTEÍNA A OU B. LIPOPROTEÍNA A (Lpa)
16	01	022	BETA-GLICURONIDASE
16	01	023	BILIRRUBINAS TOTAL DIRETA E INDIRETA
16	01	024	CÁLCIO
16	01	025	CÁLCIO IÔNICO
16	01	026	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO
16	01	027	CARBAMAZEPINA
16	01	028	CAROTENO
16	01	029	CERULOPLASMINA
16	01	030	CINCO NUCLEOTIDASE (5-NUCLEOTIDASE)
16	01	031	CK-MB MASSA
16	01	032	CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO
16	01	033	CLEARANCE DE ÁGUA LIVRE
16	01	034	CLEARANCE DE CREATININA
16	01	035	CLEARANCE DE FOSFATO
16	01	036	CLEARANCE DE UREIA
16	01	037	CLEARANCE OSMOLAR
16	01	038	CLONAZEPAM, CICLOSPORINA
16	01	039	CLORO

16	01	040	CLORO HEMÁTICO
16	01	041	COBRE
16	01	042	COLESTEROL TOTAL E/OU FRAÇÕES
16	01	043	CREATINA
16	01	044	CREATININA
16	01	045	CREATINO FOSFOQUINASE
16	01	046	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB
16	01	047	CURVA GLICÊMICA E INSULINICA
16	01	048	CURVA GLICÊMICA ENDOVENOSA
16	01	049	CURVA GLICÊMICA ORAL
16	01	050	CURVA GLICÊMICA PROLONGADA ENDOVENOSA OU POTENCIALIZADA
16	01	051	D-XILOSE, PROVA DA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)
16	01	052	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
16	01	053	DESIDROGENASE GLUTMICA
16	01	054	DESIDROGENASE LÁTICA
16	01	055	DESIDROGENASE LÁTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS
16	01	056	DIAZEPAN E SIMILARES
16	01	057	DIGITOXINA
16	01	058	ELETROFORESE DE GLICOPROTEÍNAS
16	01	059	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS
16	01	060	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
16	01	061	ENOLASE
16	01	062	ETOS UXIMID A
16	01	063	FENILALANINA, DOSAGEM
16	01	064	FENITOINA
16	01	065	FENOBARBITAL
16	01	066	FERRITINA
16	01	067	FERRO SÉRICO
16	01	068	FORMALDEÍDO
16	01	069	FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA
16	01	070	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA
16	01	071	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
16	01	072	FOSFATASE ALCALINA

16	01	073	FOSFATASE ALCALINA COM FRACIONAMENTO DE ISOENZIMAS
16	01	074	FOSFATASE ALCALINA ÓSSEA
16	01	075	FOSFATASE ALCALINA TERMO-ESTÁVEL
16	01	076	FOSFOLIPÍDIOS
16	01	077	FÓSFORO
16	01	078	FÓSFORO, PROVA DE REABSORÇÃO TUBULAR
16	01	079	FRUTOS AMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS)
16	01	080	FRUTOSE
16	01	081	GALACTOSE
16	01	082	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE
16	01	083	GASOMETRIA (pH, pCO ₂ . SA. O ₂ , EXCESSO BASE)
16	01	084	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL
16	01	085	GLICOSE
16	01	086	GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE (GGFD)
16	01	087	HAPTOGLOBINA
16	01	088	HEMOGLOBINA GLICOSILADA
16	01	089	HEMOGLOBINA PLASMÁTICA LIVRE
16	01	090	HIDROXIPROLINA
16	01	091	ISOENZIMAS DA AMILASE OU ALFA AMILASE
16	01	092	ISOMERASE FOSFOHEXOSE
16	01	093	LACTOSE, TESTE DE TOLERNCIA
16	01	094	LIPASE
16	01	095	LIPÍDIOS TOTAIS
16	01	096	LIPIDOGAMA (COLESTEROL, TRIGLICERÍDEOS, HDL-COL E ASPECTO DO SORO)
16	01	097	LÍTIO
16	01	098	MAGNÉSIO
16	01	099	MALTOSE, TESTE DE TOLERNCIA
16	01	100	MIOGLOBINA
16	01	101	MUCOPOLISSACARÍDEOS, PESQUISA
16	01	102	MUCO PROTEÍNAS
16	01	103	NITROGÊNIO TOTAL
16	01	104	OCITOCINASE, DOSAGEM

16	01	105	OSMOLALIDADE
16	01	106	OXICARBAMAZEPINA
16	01	107	PESQUISA DE DROGAS ILÍCITAS
16	01	108	PORFIRINAS QUANTITATIVAS
16	01	109	POTÁSSIO
16	01	110	POTÁSSIO HEMÁTICO
16	01	111	PRIMIDONA
16	01	112	PROTEÍNAS TOTAIS
16	01	113	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA
16	01	114	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)
16	01	115	SACAROSE, TESTE DE TOLERNCIA
16	01	116	SÓDIO
16	01	117	SÓDIO HEMÁTICO
16	01	118	SULFONAMIDAS LIVRE E ACETILADA (% DE ACETILAÇÃO)
16	01	119	TÁLIO, DOSAGEM
16	01	120	TEOFILINA
16	01	121	TESTE DE TOLERNCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES ORAIS (ATÉ 6 DOSAGENS)
16	01	122	TRANSAMINASE OXALACETICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO)
16	01	123	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA)
16	01	124	TRANSFERRINA
16	01	125	TRIGLICERÍDEOS
16	01	126	TRIPSINAIMUNO REATIVA (IRT)
16	01	127	UREIA
16	01	128	UROBILINOGÊNIO
16	01	129	VITAMINA A, DOSAGEM
16	01	130	VITAMINA B-12, DOSAGEM
16	.02	000	ESPERMA
16	02	001	ANTICORPO ANTIESPERMATOZOIDE
16	02	002	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)
16	02	003	ESPERMOGRAMA E TESTE DE PENETRAÇÃO "IN VITRO", VELOCIDADE PENETRAÇÃO VERTICAL, COLOCAÇÃO VITAL, TESTE DE REVITALIZAÇÃO OU ANÁLISE COMPUTADORIZADA
16	02	004	FRUTÓLISE, DETERMINAÇÃO DA

16	02	005	TESTE DE AGLUTINAÇÃO
16	02	006	TESTE DE IMOBILIZAÇÃO OU ISOJIMA
16	03	000	FEZES
16	03	001	DIGESTIBILIDADE (MACRO E MICROSCOPIA)
16	03	002	ENZIMAS PROTEOLÍTICAS, INVESTIGAÇÃO
16	03	003	EOSINÓFILOS NAS FEZES, PESQUISA
16	03	004	ESQUISTOSSOMA, PESQUISA OVOS EM FRAGMENTOS MUCOSA APÓS BIÓPSIA RETAL
16	03	005	ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL, DOSAGEM
16	03	006	GORDURA FECAL, DOSAGEM
16	03	007	GORDURA FECAL, PESQUISA (SUDANIII)
16	03	008	HEMATOXILINA FÉRRICA. PESQUISA DE PROTOZOÁRIOS
16	03	009	IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS, EXAME DE FRAGMENTOS
16	03	010	LARVAS (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI), PESQUISA
16	03	011	LEUCÓCITOS FECALIS, PESQUISA
16	03	012	LEVEDURAS, PESQUISA
16	03	013	NITROGÊNIO FECAL, DOSAGEM
16	03	014	OOGAMA NAS FEZES
16	03	015	OXIÚROS COM COLHEITA PELO SWAB ANAL, PESQUISA
16	03	016	PARASITOLÓGICO, COLHEITA MÚLTIPLA COM FORNECIMENTO DO LÍQUIDO CONSERVANTE
16	03	017	PARASITOLÓGICO, MÍNIMO 3 MÉTODOS
16	03	018	SANGUE OCULTO. PESQUISA
16	03	019	SUBSTNCIAS REDUTORAS NAS FEZES
16	03	020	TRIPSINA, PROVA DE (DIGESTÃO DA GELATINA)
16	04	000	HEMATOLOGIA
16	04	001	ADENOGRAMA (NÃO INCLUI HEMOGRAMA)
16	04	002	ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
16	04	003	ANTICOAGULANTE LÚPICO (INIBOR LUPICO)
16	04	004	ANTICORPO ANTI A e B
16	04	005	ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS
16	04	006	ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO ELUIÇÃO
16	04	007	ANTICORPOS IRREGULARES. PESQUISA (MEIO SALINO A TEMPERATURA AMBIENTE E 37° E TESTE INDIRETO DE COOMBS
16	04	008	ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO

16	04	009	ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES COM PAINEL DE HEMÁCIAS
16	04	010	ANTITROMBINA III, DOSAGEM
16	04	011	ATIVADOR TIS SUL AR DE PLASMINOGÊNIO (TPA)
16	04	012	AUTO-HEMÓLISE, TESTE
16	04	013	BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA POR TROCATER OU TREFINA (A COLETA)
16	04	014	CÉLULAS LE
16	04	015	CITOQUÍMICA PARA CLASSIFICAR LEUCEMIA ESTERASE, FOSFATASE LEUCOCITÁRIA, PAS, PEROXIDASE OU SB, ETC
16	04	016	COAGULOGRAMA. (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO)
16	04	017	CONSUMO DE PROTROMBINA
16	04	018	COOMBS DIRETO
16	04	019	COOMBS INDIRETO - INCLUI O QUANTITATIVO
16	04	020	CREATINA ERITROCITÁRIA, DOSAGEM
16	04	021	CROMOSSOMO PHILADELFIA
16	04	022	DNA, DETERMINAÇÃO DE CONTEÚDO POR CITOMETRIA DE FLUXO
16	04	023	ENZIMA ERITROCITÁRIA, (ADENILATOQUINASE, DESIDROGENASE LÁTICA, FOSFOFRUCTOQUINASE, FOSFOGLICERATO, QUINASE, GLICERALDEÍDO, 3 - FOSFATO DESIDROGENASE, GLICOSE FOSFATO ISOMERASE, GLICOSE 6 - FOSFATODESIDROGENASE, GLUTATION PEROXIDASE/REDUCTASE, HEXOQUINASE, PIRUVATO QUINASE, TRIOSEFOSFATO ISOMERASE)
16	04	024	ENZIMAS ERITROCITARIAS, RASTREIO PARA DEFICIÊNCIA
16	04	025	ERITROGRAMA
16	04	026	ESPLENOGRAMA (CITOLOGIA)
16	04	027	FALCIZAÇÃO, TESTE DE
16	04	028	FATOR II, DOSAGEM
16	04	029	FATOR IX, DOSAGEM
16	04	030	FATOR PLAQUETARIO 4, DOSAGEM
16	04	031	FATOR V, DOSAGEM
16	04	032	FATOR VIII, DOSAGEM
16	04	033	FATOR VIII, DOSAGEM DO ANTÍGENO
16	04	034	FATOR VIII, DOSAGEM DO INIBIDOR
16	04	035	FATOR X, DOSAGEM
16	04	036	FATOR XI, DOSAGEM

16	04	037	FATOR XII, DOSAGEM
16	04	038	FATOR XIII, PESQUISA
16	04	039	FIBRINOGÊNIO, DOSAGEM
16	04	040	FILARIA, PESQUISA
16	04	041	GRUPO ABO, CLASSIFICAÇÃO REVERSA
16	04	042	GRUPO SANGUÍNEO ABO, E FATOR Rho (INCLUI Du)
16	04	043	HAM, TESTE DE (HEMÓLISE ÁCIDA)
16	04	044	HEINZ, CORPÚSCULOS, PESQUISA
16	04	045	HEMÁCIAS FETAIS, PESQUISA
16	04	046	HEMÁCIAS, CONTAGEM
16	04	047	HEMÁCIAS, TEMPO DE SOBRE VIDA DAS
16	04	048	HEMATÓCRITO
16	04	049	HEMATOSCOPIA QUANDO ISOLADA
16	04	050	HEMOGLOBINA - DOSAGEM
16	04	051	HEMOGLOBINA A2, CROMATOGRAFIA
16	04	052	HEMOGLOBINA A2, DOSAGEM
16	04	053	HEMOGLOBINA FETAL, DESNATURAÇÃO ALCALINA P/ DOSAGEM DE
16	04	054	HEMOGLOBINA INSTABILIDADE A 37 GRAUS
16	04	055	HEMOGLOBINA S (SCREENING NEONATAL)
16	04	056	HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO OU ACETATO DE CELULOSE
16	04	057	HEMOGLOBINA, ESPECTROSCOPIA
16	04	058	HEMOGLOBINA, SOLUBILIDADE (HbS e HbD)
16	04	059	HEMOGLOBINOPATIA - TRIAGEM (EL Hb, HEMOGLOB FETAL RETICULÓCITOS, CORPOS DE H. T FALCIZAÇÃO HEMÁCIAS, RESIST OSMÓTICA, TERMO ESTABILIDADE)
16	04	060	HEMOGRAMA COM HISTOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS AUTOMATIZADAS
16	04	061	HEMOGRAMA COMPLETO (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA + AVALIAÇÃO DE PLAQUETAS)
16	04	062	HEMÓLISE POR SACAROSE, TESTE DE
16	04	063	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS)
16	04	064	HEMOSSIDERINA (SIDEROCITOS), SANGUE OU URINA
16	04	065	HEPARINA, DOSAGEM
16	04	066	HOMOCISTEÍNA
16	04	067	IMUNOFENOTIPAGEM DE SUBPOPULAÇÕES LINFOCITÁRIAS

16	04	068	IMUNOFENOTIPAGEM P/ CLASSIFICAÇÃO DE LEUCEMIAS/LINFOMAS
16	04	069	INIBIDOR DO TPA (PAI)
16	04	070	LEUCÓCITOS, CONTAGEM
16	04	071	LEUCOGRAMA
16	04	072	MEDULA ÓSSEA, ASPIRAÇÃO PARA MIELOGRAMA OU MICROBIOLÓGICO
16	04	073	META-HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO DA
16	04	074	MIELOGRAMA
16	04	075	PLAQUETAS, CONTAGEM
16	04	076	PLAQUETAS, TESTE DE ADESIVIDADE
16	04	077	PLAQUETAS, TESTE DE AGREGAÇÃO (POR AGENTE AGREGANTE)
16	04	078	PLASMINOGÊNIO, DOSAGEM
16	04	079	PLASMÓDIO, PESQUISA
16	04	080	PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO DA FIBRINA, PESQUISA DE DDI OU D + E
16	04	081	PROTEÍNA C
16	04	082	PROTEÍNA S
16	04	083	PROTOPORFIRINA ERITROCITÁRIA LIVRE - ZINCO
16	04	084	PROVA CRUZADA PRE-TRANSFUSIONAL
16	04	085	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSOS E COOMBS)
16	04	086	PROVA DO LAÇO
16	04	087	PUNÇÃO DE BAÇO
16	04	088	RESISTÊNCIA GLOBULAR, CURVA
16	04	089	RETICULÓCITOS, CONTAGEM
16	04	090	RETRAÇÃO DO COÁGULO, TESTE
16	04	091	RISTOCETINA - CO-FATOR
16	04	092	STREPTOZYMA
16	04	093	SULFO-HEMOGLOBINA. DETERMINAÇÃO DA
16	04	094	TEMPO DE COAGULAÇÃO (CELITE)
16	04	095	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)
16	04	096	TEMPO DE LISE DE EUGLOBULINA
16	04	097	TEMPO DE PROTROMBINA
16	04	098	TEMPO DE RECALCIFICAÇÃO DO PLASMA
16	04	099	TEMPO DE REPTILASE

16	04	100	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)
16	04	101	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY (SIMPLATE)
16	04	102	TEMPO DE TROMBINA
16	04	103	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
16	04	104	TESTE DE GELIFICAÇÃO DA PROTAMINA
16	04	105	TESTE DE GELIFICAÇÃO PELO ETANOL
16	04	106	TESTE DE NEUTRALIZAÇÃO DE HEPARINA (PROTAMINA)
16	04	107	TESTE DE SIA PARA MACROGLOBULINAS
16	04	108	TRIPANOSSOMA, PESQUISA
16	04	109	TROMBOELASTOGRAMA
16	04	110	TROMBOPLASTINA, TESTE DE GERAÇÃO
16	04	111	TROPONINAI
16	04	112	TROPONINA T
16	04	113	VISCOSIDADE PLASMÁTICA OU SANGUÍNEA
16	05	000	HORMÔNIOS
16	05	001	ÁCIDO 5-HIDROXI-ACÉTICO
16	05	002	ÁCIDO HOMO VANÍLICO
16	05	003	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO (VMA)
16	05	004	ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)
16	05	005	ALDOSTERONA
16	05	006	ALDOSTERONA URINÁRIA
16	05	007	AMP - CÍCLICO
16	05	008	AMP - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)
16	05	009	ANDROSTENEDIOL GLICORONIDEO
16	05	010	ANDROSTENEDIONA
16	05	011	ANGIOTENSINA CONVERTASE
16	05	012	CALCITONINA
16	05	013	CATECOLAMINAS
16	05	014	COMPOSTO (11 DESOXCORTISOL)
16	05	015	CORTISOL
16	05	016	CORTISOL LIVRE
16	05	017	CORTISOL URINÁRIO
16	05	018	CRESCIMENTO, HORMÔNIO

16	05	019	CURVA GLICÊMICA EINSULINICA
16	05	020	CURVA GLICÊMICA ENDOVENOSA
16	05	021	CURVA GLICÊMICA ORAL
16	05	022	CURVA GLICÊMICA PROLONGADA ENDOVENOSA OU POTENCIALIZADA
16	05	023	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
16	05	024	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHT)
16	05	025	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA)
16	05	026	DEZESSETE (17) CETOGÊNICOS (17-CGS)
16	05	027	DEZESSETE (17) CETOGÊNICOS CROMATOGRAFIA
16	05	028	DEZESSETE (17) CETOSTERÓIDES (17-CTS) - CROMATOGRAFIA
16	05	029	DEZESSETE (17) CETOSTERÓIDES RELAÇÃO ALFA/BETA
16	05	030	DEZESSETE (17) CETOSTERÓIDES TOTAIS (17-CTS)
16	05	031	DEZESSETE (17) HIDROXI-PREGNENOLONA
16	05	032	DEZESSETE (17) ALFA-OH-PROGESTERONA (HIDROXIPROGESTERONA) E NEONATAL
16	05	033	ERITROPOIETINA
16	05	034	ESTRADIOL
16	05	035	ESTRIOL
16	05	036	ESTRIOL URINÁRIO
16	05	037	ESTROGÊNIOS TOTAIS (FENOLESTERÓIDES)
16	05	038	ESTRONA
16	05	039	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)
16	05	040	GASTRINA
16	05	041	GLUCAGON
16	05	042	GONADOTROFINA CORIÔNICA (BHCG)
16	05	043	HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA)
16	05	044	IGF BP3 (PROTEÍNA LOGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE")
16	05	045	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)
16	05	046	INSULINA
16	05	047	IODO PROTEICO (PBI)
16	05	048	LACTOGÊNICO PLACENTÁRIO HORMÔNIO
16	05	049	LUTEINIZANTE HORMÔNIO (LH)
16	05	050	OSTEOCALCINA

16	05	051	PARATORMÔNIO - PTH OU FRAÇÃO
16	05	052	PEPTÍDIO C
16	05	053	PREGNANDIOL
16	05	054	PROGESTERONA PLASMÁTICA
16	05	055	PROLACTINA
16	05	056	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO FSH
16	05	057	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO LH E RH
16	05	058	PROVA DO TRH-HPR, DOSAGEM DO HPR
16	05	059	PROVA DO TRH-TSH. DOSAGEM DO TSH
16	05	060	PROVA PARA DIABETE INSÍPIDO (RESTRIÇÃO HÍDRICA NaCl 3% COM DOSAGEM VASOPRESSINA)
16	05	061	PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, ÍNDICES E TSH)
16	05	062	RECEPTOR DE PROGESTERONA E ESTROGÊNIO
16	05	063	RENINA
16	05	064	SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS)
16	05	065	SOMATOMEDINA C
16	05	066	SOMATOTRÓFICO CORIÔNICO (HCS OU HPL)
16	05	067	T3 LIVRE
16	05	068	T3 RETENÇÃO
16	05	069	T3 REVERSO
16	05	070	T4 (TIROXINA), T4 NEONATAL
16	05	071	T4L (TIROXINA LIVRE)
16	05	072	TBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA)
16	05	073	TESTE IMUNOLÓGICO PARA GRAVIDEZ
16	05	074	TESTOSTERONA LIVRE
16	05	075	TESTOSTERONA TOTAL
16	05	076	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM
16	05	077	TRAB (ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR DE TSH)
16	05	078	TRÊS (3) - ALFA ANDROSTENEDIOL GLICURONIDE
16	05	079	TSH (TIREOESTIMULANTE HORMÔNIO), TSH NEONATAL
16	05	080	TSH - ANTICORPOS ANTIRECEPTOR
16	06	000	IMUNOLOGIA
16	06	001	ADENOVÍRUS

16	06	002	ALERGENOS - PERFIL ANTIGÊNICO (PAINEL C/36 ANTÍGENOS)
16	06	003	AMEBÍASE
16	06	004	ANTI-ACTINA, IFI
16	06	005	ANTI-DMP
16	06	006	ANTI-DNA
16	06	007	ANTI-ENA (Sm E RNP) QUANTITATIVA
16	06	008	ANTI-HIALURONIDASE, DETERMINAÇÃO DA
16	06	009	ANTI-JO1
16	06	010	ANTI-JO1 - IMUNODIFUSÃO (ID1) DUPLA
16	06	011	ANTI-LA/SSB
16	06	012	ANTI-LA/SSB - IMUNODIFUSÃO (ID1) DUPLA
16	06	013	ANTI-LKM-1, IFI PARA
16	06	014	ANTI-RNP
16	06	015	ANTI-RNP IMUNODIFUSÃO (ID1) DUPLA
16	06	016	ANTI-Ro/SSA
16	06	017	ANTI-Ro/SSA - IMUNODIFUSÃO (ID1) DUPLA
16	06	018	ANTI-Sm
16	06	019	ANTICARDIOLIPINA - IgG
16	06	020	ANTICARDIOLIPINA - IgM
16	06	021	ANTICENTRÔMERO
16	06	022	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, PESQUISAS
16	06	023	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, TITULAGEM
16	06	024	ANTICORTEX SUPRA-RENAL, IFI
16	06	025	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B, NEUTRALIZAÇÃO QUANTITATIVA
16	06	026	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
16	06	027	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - IMUNODIFUSÃO (ID') DUPLA
16	06	028	ANTIFÍGADO (GLOMÉRULO, TUB RENAL, CORTE RIM DE RATO), IFI
16	06	029	ANTÍGENOS METÁLICOS SOLÚVEIS DO BCG (1 APLICAÇÃO)
16	06	030	ANTIIGLIADINA (GLÚTEN) - IgG E IgA
16	06	031	ANTIILHOTA LANGHERANS, IFI
16	06	032	ANTIINSULINA
16	06	033	ANTIMEMBRANA BASAL, IFI (RIM HUMANO)
16	06	034	ANTIMICROSSOMAL (TIREÓIDEANO)

16	06	035	ANTIMITOCONDRIA - (M2)
16	06	036	ANTIMITOCONDRIA, IFI
16	06	037	ANTIMÚSCULO CARDÍACO, IFI
16	06	038	ANTIMÚSCULO ESTRIADO, IFI
16	06	039	ANTIMÚSCULO LISO, IFI
16	06	040	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) I F
16	06	041	ANTIPARIETAL, IFI
16	06	042	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA
16	06	043	ANTITIREOGLOBULINA
16	06	044	ASLO
16	06	045	ASLO-HEMÓLISE OU LÁTEX
16	06	046	ASPERGILUS
16	06	047	BETA-2-MICROGLOBULINA
16	06	048	BLASTOMICOSE
16	06	049	BRUCÉLA, PROVA RÁPIDA
16	06	050	BRUCELA, PROVA TUBO
16	06	051	C1q, ID1R
16	06	052	C2, ID1R
16	06	053	C3A (FATOR B), ID1R
16	06	054	CA 50
16	06	055	CA-125
16	06	056	CA-15-3
16	06	057	CA-19/9
16	06	058	CA-242
16	06	059	CA-72 4
16	06	060	CANDIDÍASE
16	06	061	CAXUMBA
16	06	062	CEA-ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO
16	06	063	CHAGAS
16	06	064	CHAGAS (MACHADO GUERREIRO)
16	06	065	CHAGAS - TOTAL
16	06	066	CHAGAS, IFI - IgG
16	06	067	CHAGAS, IFI - IgM

16	06	068	CISTICERCOSE
16	06	069	CISTICERCOSE, IDeR
16	06	070	CISTICERCOSE, IF
16	06	071	CITOMEGALOVÍRUS - IgG
16	06	072	CITOMEGALOVÍRUS - IgM
16	06	073	CLAMYDIA - (IgG e IgM)
16	06	074	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A
16	06	075	COMPLEMENTO C2
16	06	076	COMPLEMENTO C3, C4 - TURBID OU NEFELOMÉTRICO C3a
16	06	077	COMPLEMENTO C3, ID1R
16	06	078	COMPLEMENTO C4, ID1R
16	06	079	COMPLEMENTO CH-50, DOSAGEM
16	06	080	COXSACKI, SOROLOGIA
16	06	081	CRIO-AGLUTININA, GLOBULINA, FIBRINOGENÍO, DOSAGEM
16	06	082	CRIO-AGLUTININA, GLOBULINA, FIBRINOGENÍO, PESQUISA
16	06	083	CRIOGLOBULINAS, CARACTERIZAÇÃO - IMUNOELETROFORESE
16	06	084	CROSS MATCH (PROVA CRUZADA DE HISTOCOMPATIBILIDADE PARA TRANSPLANTE RENAL
16	06	085	CULTURA OU ESTIMULAÇÃO DOS LINFÓCITOS "IN VITRO"
16	06	086	DENGUE, SOROLOGIA
16	06	087	DNCB-TESTE DE CONTATO
16	06	088	ECHOVIRUS, SOROLOGIA
16	06	089	EQUINOCOCO SE
16	06	090	EQUINOCOCOSE (CASONI), IDeR
16	06	091	ESPOROTRICOSE, AGLUTINAÇÃO PELO LÁTEX
16	06	092	ESPOROTRIQUINA, IDeR
16	06	093	FATOR ANTINÚCLEO (FAN)
16	06	094	FATOR ANTINÚCLEO (FAN) - HEP2
16	06	095	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - FÍGADO DE RATO - IN PRINT -IFI
16	06	096	FATOR REUMATOIDE - TURBID OU NEFELOMÉTRICO
16	06	097	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LÁTEX
16	06	098	FILARIOSE
16	06	099	FREI (LINFOGRANULOMA VENÉREO), IDeR

16	06	100	GIÁRDIA
16	06	101	GONOCOCO
16	06	102	GONOCOCO - HEMAGLUTINAÇÃO (HA)
16	06	103	HELICOBACTER PYLORI
16	06	104	HEPATITE A - HAV - IgG
16	06	105	HEPATITE A - HAV - IgM
16	06	106	HEPATITE B - HBcAc - IgG (ANTI-CORE IgG OU ACOREG)
16	06	107	HEPATITE B - HBcAc - IgM (ANTI-CORE IgM OU AÇOREM)
16	06	108	HEPATITE B - HBeAc (ANTI-HBe)
16	06	109	HEPATITE B - HBeAg (ANTÍGENO "e")
16	06	110	HEPATITE B - HBsAc (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
16	06	111	HEPATITE B - HBsAg (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA)
16	06	112	HEPATITE C - ANTI-HVC
16	06	113	HEPATITE C - ANTÍGENO HCV - PCR
16	06	114	HEPATITE DELTA, ANTICORPO
16	06	115	HERPES SIMPLES - IgG
16	06	116	HERPES SIMPLES - IgM
16	06	117	HERPES ZOSTER - IgG
16	06	118	HERPES ZOSTER - IgM
16	06	119	HIDATIDOSE (EQUINOCOSE) ID' DUPLA
16	06	120	HIPERSENSIBILIDADE RETARDADA (INTRADERMO REAÇÃO IDeR) CANDIDINA, CAXUMBA, ESTREPTOQUINASE-DORNASE, PPD, TRICOFITINA, VÍRUS VACINAL, OUTRO(S)
16	06	121	HISTONA
16	06	122	HISTOPLASMOSE
16	06	123	HIV - ANTÍGENO P24
16	06	124	HIV AMPLIFICAÇÃO DO DNA (PCR)
16	06	125	HIV1 + HIV2 (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE ANTICORPOS
16	06	126	HIV1 OU HIV2, PESQUISA DE ANTICORPOS
16	06	127	HPV (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO), SONDA DNA
16	06	128	HTLV1 (VÍRUS DA PARAPARESIA ESPÁSTICA TROPICAL), AC PESQUISA
16	06	129	IgA. ID1R
16	06	130	IgD, ID1R

16	06	131	IgE, GRUPO ESPECIFICO
16	06	132	IgE, POR ALÉRGENO ESPECÍFICO
16	06	133	IgE, TOTAL
16	06	134	IgG, ID1R
16	06	135	IgG, SUBCLASSES 1,2,3,4 - ID1R
16	06	136	IgM, ID1R
16	06	137	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES
16	06	138	IMUNOELETROFORESE (ESTUDO DA GAMOPATIA)
16	06	139	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - CONCETRAÇÃO ID1R
16	06	140	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - FUNÇÃO. ID1R
16	06	141	ITO (CANCRO MOLE), IDeR
16	06	142	KVEIM (SARCOIDOSE), IDeR
16	06	143	LEGIONELLA
16	06	144	LEISHMANIOSE, IFI
16	06	145	LEISHMANIOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA
16	06	146	LEPTOSPIROSE - IgG
16	06	147	LEPTOSPIROSE - IgM
16	06	148	LEPTOSPIROSE, AGLUTINAÇÃO
16	06	149	LINFÓCITOS T "HELPER" CONTAGEM DE (IF COM OKT-4) (CD-4+)
16	06	150	LINFÓCITOS TEB, CONTAGEM DE
16	06	151	LINFÓCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM DE (IF COM OKT-8) (CD-8)
16	06	152	LISTERIOSE - AGLUTINAÇÃO, POR ANTÍGENO
16	06	153	LYME, SOROLOGIA
16	06	154	MALÁRIA, IFI
16	06	155	MANTOUX, IDeR
16	06	156	MCA (ANTÍGENO CARCINO-MAMARIO)
16	06	157	MICROBACTÉRIA, SOROLOGIA
16	06	158	MICOPLASMA PNEUMONIAE
16	06	159	MICOPLASMA PNEUMONIAE (PPLO) - IgG
16	06	160	MICOPLASMA PNEUMONIAE (PPLO) - IgM
16	06	161	MITSUDA, IDeR
16	06	162	MONONUCLEOSE - MONOTESTE

16	06	163	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IgG OU IgM
16	06	164	MONONUCLEOSE, PAUL-BUNNELL DAVIDSOHN
16	06	165	MONTENEGRO, IDeR
16	06	166	NBT ESTIMULADO
16	06	167	PPD (TUBERCULINA), IDeR
16	06	168	PROTEÍNA C REATIVA, PESQUISA
16	06	169	PROTEÍNA C REATIVA, TURBID OU NEFELOMÉTRICA
16	06	170	PROTEÍNA EOSINOFILICA CATIONICA (ECP) - FLUOROIMUNOENSAIO
16	06	171	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)
16	06	172	PSITACOSE
16	06	173	RUBÉOLA
16	06	174	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG
16	06	175	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM
16	06	176	SARAMPO -
16	06	177	SARAMPO - ANTICORPOS IgG
16	06	178	SARAMPO - ANTICORPOS IgM
16	06	179	SCHISTOSOMOSE -
16	06	180	SÍFILIS - FTA-Abs - IgM
16	06	181	SÍFILIS - FTA-Abs-IgG
16	06	182	SÍFILIS - REAÇÃO DE HEMAGLUTINÇÃO. TPHA
16	06	183	SÍFILIS - VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO, OU OUTRO CARDIOLÍPINICO
16	06	184	TESTE DE INIBIÇÃO DA MIGRAÇÃO DOS LINFÓCITOS
16	06	185	TOXOCARA CANNIS
16	06	186	TOXOPLASMINA, IDeR
16	06	187	TOXOPLASMOSE -
16	06	188	TOXOPLASMOSE - IgA
16	06	189	TOXOPLASMOSE - IgG e IgM
16	06	190	VARICELA, IgG
16	06	191	VARICELA, IgM
16	06	192	VARICELA. PARA
16	06	194	VÍRUS, (SINCICIAL, RESPIRATÓRIO) IgM, IgG SOROLOGIA
16	06	194	VÍRUS, (SINCICIAL, RESPIRATÓRIO) PESQUISA DIRETA

16	06	195	WAALER-ROSE (FATOR REUMATOIDE)
16	06	196	WEIL FELIX (RICKETSIOSE), REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO
16	06	197	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV)
16	06	198	WIDAL, REAÇÃO DE
16	07	000	LÍQUIDO AMNIÓTICO
16	07	001	ALFA-FETO-PROTEÍNA
16	07	002	CLEMENTS, TESTE
16	07	003	ESPECTROFOTOMETRIA
16	07	004	FOSFOLIPÍDIOS (RELAÇÃO LECITINA/ESFINGOMIELINA)
16	07	005	ROTINA DO LIQUIDO AMNIOTICO-AMNIOGRAMA (CITOLÓGICO ESPECTROFOTOMETRIA, CREATININA E TESTE DE CLEMENTS)
16	08	000	LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
16	08	001	COLETA POR PUNÇÃO
16	08	002	CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA, PESQUISA
16	08	003	RAGÓCITOS, PESQUISA
16	08	004	RIVALTA, REAÇÃO
16	08	005	ROTINA LÍQUIDO SINOVIAL - CARACTERES FÍSICOS, CITOLOGIA, PROTEÍNAS, ÁCIDO ÚRICO, LÁTEX P/FR, BACT
16	09	000	LÍQUIDO CEFALORRAQUIANO (LÍQUOR)
16	09	001	ADENOSINA DEAMINASE (ADA)
16	09	002	CÉLULAS E CARACTERES GERAIS CONTAGEM GLOBAL
16	09	003	CÉLULAS, CONTAGEM ESPECÍFICA
16	09	004	CISTICERCOSE
16	09	005	CRÍPTOCOCO, PESQUISA DE
16	09	006	CRÍPTOCOCOSE (REAÇÃO P/LÁTEX OU IFI (INCLUI TITULAÇÃO))
16	09	007	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS COM CONCENTRAÇÃO
16	09	008	HAEMOPHILUS INFLUENZAE
16	09	009	IMUNOGLOBULINAS
16	09	010	INFLUENZAE, S PNEUMONIEAE N MENINGITIDIS A, B e C, (LÁTEX)
16	09	011	LACTATO (ÁCIDO LÁCTICO)
16	09	012	N MENINGIDITIS (A, B, C W135)
16	09	013	NONNE-APPLE, REAÇÃO
16	09	014	PANDY, REAÇÃO
16	09	015	PESQUISA DOS ÍNDICES DE IMUNOPRODUÇÃO (ELETROFORESE e

			IgG DO LÍQUOR. ELETROFORESE e IgG DO SORO)
16	09	016	PROTEÍNA MIELÍNICA BÁSICA
16	09	017	PUNÇÃO LIQUORICA RAQUIANA OU CISTERNAL
16	09	018	RAQUIMANOMETRIA - TESTE DE PERMEABILIDADE DO CANAL
16	09	019	ROTINA (CARACTERES GERAIS, CONTAGEM GLOBAL, ESPECÍFICA, CÉLULAS, GLICOSE. PROTEÍNAS, GLOBULINAS)
16	09	020	STREPTOCOCCUS PNEUMONIEAE
16	09	021	TAKATA-ARA REAÇÃO
16	10	000	MICROBIOLOGIA
16	10	001	A FRESCO, EXAME
16	10	002	ANAERÓBIAS, CULTURA PARA BACTÉRIAS
16	10	003	ANTIBIOGRAMA (TESTE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS)
16	10	004	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO (MIC)
16	10	005	ANTIBIOGRAMA P/ BACILOS ÁLCOOL-RESISTENTES - DROGAS DE 2 LINHAS
16	10	006	ANTÍGENOS DE BACTÉRIAS OU FUNGOS - PESQUISA
16	10	007	BA.A.R (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E APÓS HOMOGENEIZAÇÃO)
16	10	008	BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC), POR LMINA
16	10	009	CHLAMYDIA - PCR, AMPLIFICAÇÃO DE DNA
16	10	010	CHLAMYDIA, CULTURA
16	10	011	CÓLERA - IDENTIFICAÇÃO (SOROTIPAGEM INCLUÍDA)
16	10	012	CRIPTOSPORIDIUM, PESQUISA
16	10	013	CULTURA AUTOMATIZADA
16	10	014	CULTURA FUNGOS (MICOSSES PROFUNDAS)
16	10	015	CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLÓGICO (QUANDO NECESSÁRIO), BACTERIOSCÓPICO E IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS AERÓBIAS EM MATÉRIAS OU LÍQUIDOS ORGNICOS, TAIS COMO, EXSUDATOS, TRANSUDATOS, ESCARRO, ESPERMA, LÍQUOR, URINA E SECREÇÕES (VAGINAIS, URETRAIS, OROFARINGEANAS, PURULENTAS, FISTULAS, ETC) E OUTROS
16	10	016	CULTURA PARA MYCROBACTERIUM
16	10	017	CULTURA QUANTITATIVA DE SECREÇÕES PULMONARES, QUANDO NECESSITAR TRATAMENTO PRÉVIO C/NCA
16	10	018	CULTURA, FEZES PARA CAMPYLOBACTER SP OU YERSINIA ENTEROCOLÍTICA
16	10	019	CULTURA, FEZES SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLIENTEROPATOGÊNICAS (SOROLOGIA INCLUÍDA)

16	10	020	CULTURA, FUNGOS (MICOSES SUPERFICIAIS)
16	10	021	CULTURA, HERPES VÍRUS OU OUTRO
16	10	022	CULTURA, MICOPLASMA OU UREAPLASMA
16	10	023	CULTURA. URINA, CONTAGEM DE COLÔNIAS, (TSA/QUANDO NECESSÁRIO, EXCETO QUANDO FOR MIC)
16	10	024	ESTREPTOCOCOS - A, TESTE RÁPIDO
16	10	025	FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)
16	10	026	HELICOBACTER PYLORI, PESQUISA DIRETA
16	10	027	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA, ANTIBIOGRAMA INCLUÍDO QUANDO NECESSÁRIO)
16	10	028	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (POR AMOSTRA, INCLUI TSAQ COM MIC QUANDO NECESSÁRIO)
16	10	029	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS (POR AMOSTRA)
16	10	030	HEMOPHILUS (BORDETELLA) PERTUSSIS (IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA)
16	10	031	HERPES VÍRUS (CITOLOGIA OU IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA)
16	10	032	LEPTOSPIRA (CAMPO ESCURO APÓS CONCENTRAÇÃO) PESQUISA
16	10	033	LISTERIA (IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA) PESQUISA
16	10	034	MYCOBACTÉRIA - IDENTIFICAÇÃO POR AUTOMAÇÃO
16	10	035	MYCOBACTÉRIA - TESTE DE SENSIBILIDADE A DROGAS POR AUTOMAÇÃO
16	10	036	MYCOBACTÉRIA AMPLIFICAÇÃO DE DNA
16	10	037	PARACOCCIDIOIDES. PESQUISA DE
16	10	038	PNEUMOCISTI CARINI
16	10	039	PNEUMOCYSTI CARIN II, PESQUISA POR COLORAÇÃO ESPECIAL
16	10	040	ROTA VÍRUS, PESQUISA
16	10	041	TREPONEMA (CAMPO ESCURO)
16	11	000	SUCO GÁSTRICO
16	11	001	GASTROACIDOGRAMA-SECREÇÃO BASAL PARA 60' E 4 AMOSTRAS APÓS O ESTÍMULO (FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSIVE TUBAGEM) TESTE
16	11	002	HOLLANDER (INCLUSIVE TUBAGEM) TESTE
16	12	000	TUBAGEM DUODENAL
16	12	001	PANCREOZIMA-SECRETINA NO SUCO DUODENAL, TESTE
16	12	002	ROTINA DA BILES A, B, C E DO SUCO DUODENAL (CARACTERES FÍSICOS E MICROSCÓPICO; INCLUSIVE TUBAGEM)
16	12	003	TUBAGEM DUODENAL

16	13	000	URINÁLISE
16	13	001	ACIDEZ TITULA VEL
16	13	002	ÁCIDO FENILPIRÚVICO, DOSAGEM
16	13	003	ÁCIDO FENILPIRÚVICO, PESQUISA
16	13	004	ÁCIDO HOMOGENSICO, DOSAGEM
16	13	005	ÁCIDO HOMOGENSICO, PESQUISA
16	13	006	ALCAPTONURIA, PESQUISA
16	13	007	AMINOÁCIDOS TOTAIS. PESQUISA
16	13	008	BARBITURATOS, PESQUISA
16	13	009	BETA MERCAPTO-LACTATO-DISULFIDÚRIA, PESQUISA
16	13	010	CÁLCULOS URINÁRIOS, EXAME QUALITATIVO
16	13	011	CISTINÚRIA, PESQUISA
16	13	012	CONTAGEM SEDIMENTAR DE ADDIS
16	13	013	COPROPORFIRINÁIII
16	13	014	CORPOS CETÔNICOS, PESQUISA
16	13	015	CROMATOGRAFIA DE AÇÚCARES (MELITÚRIA)
16	13	016	CROMATOGRAFIA DE AMINO ÁCIDOS
16	13	017	DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA (CONTRASTE DE FASE)
16	13	018	DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINÁRIO PESQUISA OU
16	13	019	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS, COM CONCENTRAÇÃO
16	13	020	ERROS INATOS DO METABOLISMO (PESQUISA DE AMINOACIDÚRIA, MELITÚRIA E MUCOPOLISSACARIDÚRIA)
16	13	021	FENILCETONÚRIA, PESQUISA
16	13	022	FRUTOSURIA, PESQUISA
16	13	023	GALACTOSÚRIA, PESQUISA
16	13	024	HISTIDINA, PESQUISA
16	13	025	INCLUSÃO CITOMEGÁLICA, PESQUISA DE CÉLULAS COM
16	13	026	LIPOIDES, PESQUISA
16	13	027	MELANINA, PESQUISA
16	13	028	METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM
16	13	029	MICROALBUMINURIA
16	13	030	MIOGLOBINA, PESQUISA
16	13	031	OSMOLALIDADE, DETERMINAÇÃO

16	13	032	PORFIBILINOGÊNIO
16	13	033	PROTEÍNAS DE BENCE JONES, PESQUISA
16	13	034	PROVA DE CONCENTRAÇÃO (FISHBERG OU VOLHARD)
16	13	035	PROVA DE DILUIÇÃO
16	13	036	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA)
16	13	037	SOBRECARGA DE ÁGUA, PROVA
16	13	038	TIROSINOSE, PESQUISA
16	14	000	DIVERSOS
16	14	001	CROMATINA SEXUAL, PESQUISA
16	14	002	CROMOTOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS
16	14	003	CURETAGEM NASAL (PARA OBTENÇÃO DE MUCO NASAL A NÍVEL DE CORNETOS MÉDIOS)
16	14	004	IONTOFORESE PARA COLHEITA DE SUOR COM DOSAGEM DE Na E CL
16	14	005	MUCO-NASAL, PESQUISA DE EOSINÓFILOS E MASTÓCITOS
16	14	006	PERFIL REUMATOLÓGICO (ÁCIDO ÚRICO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FAN, VHS, PROVA DO LÁTEX P/F R, W ROSE)
16	14	007	pH - TORNASSOL
16	14	008	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMÁTICA (ASLO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, MUCO-PROTEÍNAS E PROTEÍNA "C" REATIVA)
16	14	009	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA (BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FA, TGO TGP E GAMA-GT)
16	15	000	PATOLOGIA CLÍNICA OCUPACIONAL
16	15	001	CARBAMATOS ORGANOFOSFORADOS, PESQUISA DE
16	15	002	CHUMBO
16	15	003	CHUMBO INORGNICO, PESQUISA DE
16	15	004	CIANETOS, PESQUISA DE
16	15	005	ESTIRENO, PESQUISA DE
16	15	006	ETANOL
16	15	007	FENOL
16	15	008	FLÚOR
16	15	009	FORMALDEÍDO
16	15	010	MERCÚRIO
16	15	011	META-HEMOGLOBINA
16	15	012	METAIS AL. As, Cd, Cr, Mm. Hg, N ¹ , Zn, Co, OUTROS (S)
16	15	013	METANOL

16	15	014	NITROBENZENO, PESQUISA DE
16	15	015	PROTOPORFIRINAS LIVRES (PARA CHUMBO INORGNICO)
16	15	016	PROTOPORFIRINAS ZN (PARA CHUMBO INORGNICO)
16	15	017	SALICILATOS, PESQUISA
16	15	018	SULFATOS ORGNICOS OU INORGNICOS. PESQUISA
16	15	019	TESTE DE HUHNER
16	15	020	TETRACLOROETILENO, TRICLOROETANO, TRICLOROETILENO, PESQUISA DE
16	15	021	TOLUENO, PESQUISA DE
16	15	022	XILENOS, PESQUISA DE
17	00	000	TISIOPNEUMOLOGIA
17	01	000	TISIOPNEUMOLOGIA
17	01	001	COMPLACÊNCIA PULMONAR
17	01	002	DETERMINAÇÃO DA MECNICA VENTILATÓRIA - VENTILAÇÃO VOLUNTÁRIA MÁXIMA
17	01	003	DETERMINAÇÃO DAS PRESSÕES RESPIRATÓRIAS MÁXIMAS
17	01	004	ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL
17	01	005	ESPIROGRAFIA SIMPLES - CAPACIDADE VITAL LENTA
17	01	006	ESPIROMETRIA
17	01	007	ESPIROMETRIA FORÇADA - VOLUMES E FLUXOS MÁXIMOS (COM/SEM Bd)
17	01	008	GASOMETRIA ARTERIAL APÓS O2 A 100%
17	01	009	GASOMETRIA ARTERIAL DE EXERCÍCIO
17	01	010	GASOMETRIA ARTERIAL DE REPOUSO
17	01	011	MEDIDA DA DIFUSÃO DO MONÓXIDO DE CARBONO
17	01	012	NEBULIZAÇÃO SIMPLES COM OU SEM BRONCODILATADOR (AR COMPRIMIDO)
17	01	013	NEBULIZAÇÃO SIMPLES COM OU SEM BRONCODILATADOR (OXIGÊNIO)
17	01	014	NEBULIZAÇÃO ULTRASSÔNICA
17	01	015	OXIMETRIA NÃO INVASIVA
17	01	016	POLISSONOGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DAS VARIÁVEIS VENTILATORIAS, OXIMETRIA E ECG
17	01	017	PROVA VENTILATÓRIA COMPLETA COM OU SEM BRONCODILATADOR (2+3+5+6)
17	01	018	REGULAÇÃO VENTILATÓRIA DETERMINAÇÃO DA PRESSÃO DE OCLUSÃO

17	01	019	REGULAÇÃO VENTILATÓRIA MEDIDA DA VENTILAÇÃO E DO PADRÃO VENTILATÓRIO
17	01	020	REGULAÇÃO VENTILATÓRIA RESPOSTA A HIPOXIA E HIPERCAPNIA
17	01	021	RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS
17	01	022	TESTE CARDIOPULMONAR DE EXERCÍCIO ESTÁGIO I (MEDIDAS VENTILATÓRIAS, PA. FC. OXIMETRIA, DISPNEIA)
17	01	023	TESTE CARDIOPULMONAR DE EXERCÍCIO ESTÁGIO II (IDEMI + CONSUMO DE O ₂ , PRODUÇÃO DE CO ₂ E DERIVADOS)
17	01	024	TESTE DE BRONCOPROVOCAÇÃO
18	00	000	QUIMIOTERAPIA DO CNCR
18	01	000	PROCEDIMENTOS
18	01	001	QUIMIOTERAPIA INTRA-ARTERIAL INCLUINDO MANUTENÇÃO DO CRONOINFUSOR
18	01	002	QUIMIOTERAPIA INTRACAVITÁRIA
18	01	003	QUIMIOTERAPIA INTRATECAL
18	01	004	QUIMIOTERAPIA SISTÊMICA
18	01	005	QUIMIOTERAPIA SISTÊMICA COM ISOLAMENTO PROTETOR
18	01	006	QUIMIOTERAPIA SISTÊMICA ENDOVENOSA CONTINUA, INCLUSIVE COM MANUTENÇÃO DO CRONOINFUSOR
19	00	000	MEDICINA NUCLEAR
19	01	000	CARDIOVASCULAR
19	01	001	ANGIOGRAFIA RADIOISOTÓPICA
19	01	002	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE
19	01	003	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO E ESTRESSE
19	01	004	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CMARAS CARDÍACAS - ESFORÇO
19	01	005	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CMARAS CARDÍACAS - REPOUSO
19	01	006	FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES
19	01	007	HEMORRAGIAS ATIVAS
19	01	008	HEMORRAGIAS NÃO ATIVAS
19	01	009	QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA
19	01	010	QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" PERIFÉRICO
19	01	011	VENOGRAFIA RADIOISOTÓPICA
19	02	000	DIGESTIVO
19	02	001	ABSORÇÃO DE GORDURAS

19	02	002	CINTILOGRAFIA DAS GLNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO
19	02	003	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO
19	02	004	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES
19	02	005	DIVERTÍCULO DE MECKEL
19	02	006	ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)
19	02	007	ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)
19	02	008	ESVAZIAMENTO GÁSTRICO
19	02	009	FLUXO SANGUÍNEO HEPÁTICO (QUALITATIVO ou QUANTITATIVO)
19	02	010	PERDAS PROTEICAS
19	02	011	REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO
19	02	012	SANGRAMENTO DIGESTIVO DETERMINADO COM HEMÁCIAS CROMO-51
19	03	000	ENDÓCRINO
19	03	001	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (131I)
19	03	002	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (99m TC)
19	03	003	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDE
19	03	004	PESQUISA DE METÁSTASES DO CORPO TOTAL
19	03	005	TESTE DE ESTÍMULO DA TIREOIDE COM TSH
19	03	006	TESTE DE SUPRESSÃO DA TIREOIDE COM T3
19	03	007	TESTE DO PERCLORATO
19	04	000	GENITURINÁRIO
19	04	001	CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA)
19	04	002	CINTILOGRAFIA TESTICULAR / ESCROTAL
19	04	003	CISTOGRAFIA DIRETA
19	04	004	CISTOGRAFIA INDIRETA
19	04	005	DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR
19	04	006	DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL
19	04	007	ESTUDO RENAL DINMICO
19	04	008	ESTUDO RENAL DINMICO COM DIURÉTICO
19	04	009	RENOGRAMA
19	05	000	HEMATOLÓGICO
19	05	001	ABSORÇÃO DE VITAMINAS B12 (TESTE DE SCHILING)
19	05	002	CINTILOGRAFIA DO SISTEMA RETICULOENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)
19	05	003	DEMONSTRAÇÃO DO SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO

19	05	004	DETERMINAÇÃO DA VOLEMIA
19	05	005	DETERMINAÇÃO DE SOBRE VIDA DAS HEMÁCIAS
19	05	006	DETERMINAÇÃO DO VOLUME ERITROCITÁRIO
19	05	007	DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLASMÁTICO
19	06	000	MÚSCULO ESQUELÉTICO
19	06	001	CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES
19	06	002	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)
19	06	003	FLUXO SANGUÍNEO ÓSSEO
19	07	000	NERVOSO
19	07	001	CINTILOGRAFIA CEREBRAL
19	07	002	CISTERNOCINTILOGRAFIA
19	07	003	ESTUDO DAS FÍSTULAS LIQUÓRICAS
19	07	004	ESTUDO DO TRNSITO LIQUÓRICO
19	07	005	FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL
19	07	006	MILOCINTILOGRAFIA
19	07	007	PERFUSÃO CEREBRAL - QUALQUER TÉCNICA
19	07	008	VENTRICULOCINTILOGRAFIA
19	08	000	ONCOLOGIA/INFECTOLOGIA
19	08	001	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO 67
19	08	002	CINTILOGRAFIA DE MAMA
19	08	003	LEUCÓCITOS MARCADOS
19	08	004	LINFOCINTILOGRAFIA
19	08	005	QUALIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR COM GÁLIO-67
19	09	000	RESPIRATÓRIO
19	09	001	ASPIRAÇÃO PULMONAR
19	09	002	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)
19	09	003	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)
19	09	004	TESTE RESPIRATÓRIO PARA H PYLORI
19	10	000	TERAPIA
19	10	001	TRATAMENTO COM ANTICORPOS MONOCLONAIS
19	10	002	TRATAMENTO COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)
19	10	003	TRATAMENTO DA POLICITEMIA VERA
19	10	004	TRATAMENTO DE METÁSTASE ÓSSEA (ESTRÔNCIO)

19	10	005	TRATAMENTO DO CNCR DA TIREOIDE
19	10	006	TRATAMENTO HIPERTIREOIDISMO (GRAVES)
19	10	007	TRATAMENTO HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER)
19	11	000	OUTROS
19	11	001	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)
19	11	002	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA (DOIS SEGMENTOS)
19	11	003	IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAIS)
19	11	004	MORFOMETRIA DIGITAL / COLUNA LOMBAR
19	11	005	MORFOMETRIA DIGITAL / FÊMUR PROXIMAL
19	12	000	RADIOIMUNOENSAIO
19	12	001	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
19	12	002	ADRENOCORTICOTRÓFICO, HORMÔNIO (ACTH)
19	12	003	ALDOSTERONA
19	12	004	ALFA-FETOPROTEINA (AFP)
19	12	005	ANDROSTENEDIONA
19	12	006	ANTICORPOS ANTITIREOIDE (MICROS SOMAL)
19	12	007	ANTICORPOS ANTITIREOIDE (TIREOGLOBULINA)
19	12	008	ANTÍGENO AUSTRÁLIA (HBSAG)
19	12	009	CALCITONINA
19	12	010	CORTISOL
19	12	011	CRESCIMENTO, HORMÔNIO DO (HGH)
19	12	012	DEHIDROTESTOSTERONA (DHEA)
19	12	013	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)
19	12	014	DEHIDROXI - 1,25 - VITAMINA D
19	12	015	DROGAS (IMUNOSSUPRESSORA, ANTICONVULSIVANTE, DIGITÁLICO, ETC)
19	12	016	ESTRADIOL
19	12	017	ESTRIOL
19	12	018	ESTRONA
19	12	019	FERRITINA
19	12	020	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)
19	12	021	GASTRINA
19	12	022	GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA (TBG)

19	12	023	GONADOTRÓFICO CORIÔNICO, HORMÔNIO (HCG)
19	12	024	IMUNOGLOBULINA
19	12	025	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)
19	12	026	INSULINA PLASMÁTICA
19	12	027	LH/HORMÔNIO LUTEINIZANTE
19	12	028	MARCADORES TUMORAIS (CA 19 9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, ETC)
19	12	029	PEPTÍDEO C
19	12	030	PROGESTERONA
19	12	031	PROLACTINA
19	12	032	PTH
19	12	033	RENINA
19	12	034	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)
19	12	035	T3 RETENÇÃO
19	12	036	T3 REVERSO
19	12	037	T4 LIVRE
19	12	038	TESTOSTERONA LIVRE
19	12	039	TESTOSTERONA TOTAL
19	12	040	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH)
19	12	041	TIREOGLOBULINA
19	12	042	TIROXINA (T4)
19	12	043	TRIODOTIRONINA
19	12	044	VITAMINA B12
20	00	000	RADIODIAGNÓSTICO
20	01	000	CRÂNIO E FACE
20	01	001	ADENOIDES LATERAL
20	01	002	ARCOS ZIGOMÁTICOS - MALAR - ESTILÓIDES A.P - OBLÍQUAS
20	01	003	ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR-BILATERAL
20	01	004	CAVUM LAT - HIRTZ OU BOCA ABERTA E FECHADA
20	01	005	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS
20	01	006	CRÂNIO PA -LAT
20	01	007	CRÂNIO P A. - LAT - BRETTON OU TOWNE
20	01	008	CRÂNIO P A - LAT - OBL OU BRETTON - HIRTZ
20	01	009	MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL

20	01	010	MAXILAR INFERIOR P A. - OBLÍQUAS
20	01	011	ÓRBITAS P A. - LAT - OBL - HIRTZ
20	01	012	OSSOS DA FACE M N - F N - LAT - HIRTZ
20	01	013	PANORMICA DE MANDÍBULA - ORTOPANTOMOGRÁFIA
20	01	014	SEIOS DA FACE F N - M N - LAT
20	01	015	SEIOS DA FACE F N - M N - LAT - HIRTZ
20	01	016	SELA TURCA P A. - LAT - BRETTON OU TOWNE
20	02	000	COLUNA VERTEBRAL
20	02	001	COLUNA CERVICAL A P - LAT - TO - OBLÍQUAS
20	02	002	COLUNA CERVICAL A P - LAT-TO OU FLEXÃO
20	02	003	COLUNA CERVICAL FUNCIONAL OU DINMICA
20	02	004	COLUNA DORSAL A P - LAT - OBLÍQUAS
20	02	005	COLUNA DORSAL AP - LATERAL
20	02	006	COLUNA DORSO-LOMBAR DINMICA PARA ESCOLISE
20	02	007	COLUNADORSO-LOMBARPARAESCOLIOSE PA - LAT
20	02	008	COLUNA LOMBO-SACRA
20	02	009	COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLÍQUAS + SELET L5/S1
20	02	010	COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL OU DINMICA
20	02	011	COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE PANORMICA (TELESPONDILOGRAFIA)
20	02	012	SACRO-COCCIX
20	03	000	ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES
20	03	001	ANTEBRAÇO
20	03	002	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR
20	03	003	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL
20	03	004	ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR
20	03	005	BRAÇO
20	03	006	CLAVÍCULA
20	03	007	COSTELAS - POR HEMITÓRAX
20	03	008	COTOVELO
20	03	009	ESTERNO
20	03	010	MÃO OU QUIRODÁCTILOS
20	03	011	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA

20	03	012	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES
20	03	013	PUNHO A P - PERFIL - OBLÍQUAS
20	04	000	BACIA E MEMBROS INFERIORES
20	04	001	ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL
20	04	002	ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA
20	04	003	ARTICULAÇÕES SACRO-ILIACAS
20	04	004	BACIA
20	04	005	CALCNEO
20	04	006	COXA
20	04	007	ESCANOMETRIA
20	04	008	JOELHO OU RÓTULA AP - LAT - AXIAL
20	04	009	JOELHO A P - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS
20	04	010	JOELHO A P - LATERAL
20	04	011	PANORMICA DE MEMBROS INFERIORES
20	04	012	PÉ OU PODODÁCTILOS
20	04	013	PERNA
20	05	000	ÓRGÃOS INTERNOS DO TÓRAX
20	05	001	CORAÇÃO E VASOS DA BASE P A. - LAT
20	05	002	CORAÇÃO E VASOS DA BASE P A. - LAT - OBLÍQUAS
20	05	003	HIPOFARINGE
20	05	004	LARINGE
20	05	005	MEDIASTINO
20	05	006	PLANIGRAFIA - HEMITÓRAX - MEDIASTINO
20	05	007	PLANIGRAFIA BILATERAL DO TÓRAX
20	05	008	TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA
20	05	009	TÓRAX P A
20	05	010	TÓRAX P A (INS e EXP) - LAT
20	05	011	TÓRAX P A - LAT
20	05	012	TÓRAX P A - LAT - OBLÍQUAS
20	06	000	APARELHO DIGESTIVO
20	06	001	CLISTER OPACO (DUPLA CONTRASTE)
20	06	002	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA
20	06	003	COLANGIOGRAFIA PRÉ-OPERATÓRIA

20	06	004	COLANGIOGRAFIA VENOSA
20	06	005	COLANGIOGRAFIA VENOSA COM PLANIGRAFIAS
20	06	006	COLECISTOGRAMA ORAL
20	06	007	DUODENOGRAMA HIPOTÔNICA
20	06	008	ESÔFAGO
20	06	009	ESÔFAGO - HIATO - ESTÔMAGO E DUODENO
20	06	010	ESTÔMAGO E DUODENO
20	06	011	ESTUDO DO DELGADO COM DUPLO CONTRASTE ENTEROCLISE
20	06	012	TRNSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO
20	07	000	APARELHO GÊNITURINÁRIO
20	07	001	PIELOGRAFIA ASCENDENTE
20	07	002	TOMOGRAMA RENAL SEM CONTRASTE
20	07	003	URETROCISTOGRAFIA
20	07	004	UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS-MICÇÃO (SIMPLES OU COM MACRO-DOSE- DRIPPING)
20	07	005	UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAMAS
20	07	006	UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3
20	08	000	OUTROS EXAMES
20	08	001	ABDÔMEN - AP - LAT OU LOCALIZADA
20	08	002	ABDÔMEN AGUDO
20	08	003	ABDÔMEN SIMPLES - AP
20	08	004	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA (DOIS SEGMENTOS)
20	08	005	ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS) CRNIO, COLUNA, BACIA E MEMBROS
20	08	006	MAMOGRAFIA - BILATERAL
20	08	007	MAMOGRAFIA ASSOCIADA A PUNÇÃO E MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA ORIENTADA POR ESTEREOTAXIA, U S OU CT
20	08	008	PLANIGRAFIA DE OSSO OU SUBSIDIÁRIA A OUTROS EXAMES
20	09	000	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
20	09	001	ARTROGRAFIA
20	09	002	BRONCOGRAFIA UNILATERAL
20	09	003	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTNEA
20	09	004	COLANGIOPANCREATOGRAMA RETRÓGRADA
20	09	005	DACRIOCISTOGRAFIA
20	09	006	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)

20	09	007	FISTULOGRAFIA
20	09	008	HISTEROSALPINGOGRAFIA
20	09	009	LARINGOGRAFIA
20	09	010	SIALOGRAFIA
20	10	000	NEURO-RADIOLOGIA
20	10	001	ANGIOGRAFIA CAROTÍDEA INTERNA OU COMUM (POR CATETERISMO)
20	10	002	ANGIOGRAFIA CAROTÍDEA UNILATERAL (PUNÇÃO DIRETA)
20	10	003	ANGIOGRAFIA MEDULAR
20	10	004	ANGIOGRAFIA SELETIVA CARÓTIDA EXTERNA E DE SEUS RAMOS
20	10	005	ARCO AÓRTICO
20	10	006	ARTERIOGRAFIA VERTEBRAL (POR CATETERISMO FEMURAL)
20	10	007	INCIDÊNCIAS ADICIONAIS A QUALQUER EXAME
20	10	008	MIELOGRAFIA SEGMENTAR - 1 SEGMENTO
20	10	009	MIELOGRAFIA SEGMENTAR - 2 SEGMENTOS
20	10	010	MIELOGRAFIA SEGMENTAR - 3 SEGMENTOS
20	10	011	RADIOSCOPIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO
20	10	012	TESTE DE OCLUSÃO CARÓTIDEA OU VERTEBRAL
20	11	000	ANGIOGRAFIA VISCERAL E PERIFÉRICA
20	11	001	ANGIOGRAFIA DIGITAL POR VIA VENOSA
20	11	002	ANGIOGRAFIAS POR CATETER (POR ARTÉRIA NÃO ESPECIFICADA)
20	11	003	AORTOGRAFIA ABDOMINAL RETROGRADA POR CATETERISMO
20	11	004	AORTOGRAFIA ABDOMINAL TRANSLOMBAR
20	11	005	AORTOGRAFIA SELETIVA DE MEMBRO SUP OU INF POR CATETERISMO
20	11	006	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR - SUP OU INF (PUNÇÃO DIRETA)
20	11	007	CAVERNOSOGRAFIA
20	11	008	CAVERNOSOMETRIA
20	11	009	CAVOGRAFIA INFERIOR OU SUPERIOR
20	11	010	ESPLENOPORTOGRAFIA
20	11	011	FÁRMACO CAVERNOSOGRAFIA (DINMICA)
20	11	012	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO -
20	11	013	FLEBOGRAFIA RETRÓGRADA POR CATETERISMO

20	11	014	HEMANGIOGRAFIA POR PUNÇÃO DIRETA
20	11	015	LINFOANGIOADENOGRAMIA
20	11	016	MEDIDA DE PRESSÃO HEPÁTICA
20	11	017	PIELOGRAFIA ANTERÓGRADA PERCUTNEA
20	11	018	PORTOGRAMIA TRANS-HEPÁTICA
20	12	000	RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA
20	12	001	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL POR VASO (OUTRA REGIÃO)
20	12	002	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL POR VASO (TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS)
20	12	003	ATERECTOMIA PERCUTNEA
20	12	004	BIÓPSIA PERCUTNEA ORIENTADA POR CT, US ou RX
20	12	005	COLECISTOSTOMIA PERCUTNEA
20	12	006	COLOCAÇÃO DE STENT BILIAR
20	12	007	COLOCAÇÃO PERCUTNEA DE CATETER PIELO-VESICAL
20	12	008	COLOCAÇÃO PERCUTNEA DE FILTRO DE VEIA CAVA
20	12	009	COLOCAÇÃO PERCUTNEA DE SHUNT PORTO-SISTÊMICO (TIPS)
20	12	010	COLOCAÇÃO PERCUTNEA DE STENT VASCULAR
20	12	011	COLOCAÇÃO PERCUTNEA DE STENT VASCULAR EM VASOS DE PESCOÇO
20	12	012	COLOCAÇÃO TRANSCATETER DE STENT BRÔNQUICA OU TRAQUEAL
20	12	013	COLOCAÇÃO TRANSCATETER DE STENT ESOFÁGICA
20	12	014	DILATAÇÃO PERCUTNEA DE ESTENOSES BILIARES, ANASTOMOSES BÍLIO-DIGESTIVAS, ESTENOSES URETRAIS, PRÓSTATA, URETRA E ESTENOSE DO TUBO DIGESTIVO
20	12	015	DRENAGEM BILIAR PERCUTNEA EXTERNA
20	12	016	DRENAGEM BILIAR PERCUTNEA INTERNA-EXTERNA
20	12	017	DRENAGEM DE COLEÇÕES VISCERAIS OU CAVITRIAS POR CATETERISMO PERCUTNEO (ORIENTADO POR C T, U S .R X OU RM)
20	12	018	EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA
20	12	019	EMBOLIZAÇÃO DE FÍSTULA ARTÉRIA-VENOSA (VIA ARTERIAL OU VENOSA) CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA (INCLUI FÍSTULA CARÓTIDO - CAVERNOSO E FÍSTULA VÉRTEBRO- VERTEBRAL)
20	12	020	EMBOLIZAÇÃO DE FÍSTULA ARTÉRIA-VENOSA VIA ARTERIAL OU VENOSA (OUTRA REGIÃO)
20	12	021	EMBOLIZAÇÃO DE TUMOR POR PUNÇÃO DIRETA
20	12	022	EMBOLIZAÇÃO DE TUMORES (OUTRA REGIÃO)
20	12	023	EMBOLIZAÇÃO DE TUMORES DA CABEÇA E PESCOÇO

20	12	024	EMBOLIZAÇÃO MALFORMAÇÃO (ARTÉRIA VENOSA) OUTRA REGIÃO
20	12	025	EMBOLIZAÇÃO MALFORMAÇÃO (ARTÉRIA-VENOSA, CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA)
20	12	026	EMBOLIZAÇÃO MALFORMAÇÃO (ARTÉRIA-VENOSA, CEREBRAL OU MEDULA) - SNC
20	12	027	EMBOLIZAÇÃO OU ESCLEROSE DE VARIZES ESOFAGIANAS
20	12	028	EMBOLIZAÇÃO PERCUTNEA DE ANEURISMA (OUTRA REGIÃO)
20	12	029	EMBOLIZAÇÃO PERCUTNEA DE ANEURISMA (POR OCLUSÃO ARTERIAL)
20	12	030	EMBOLIZAÇÃO PERCUTNEA ENDOSACULAR DE ANEURISMA CEREBRAL
20	12	031	EMBOLIZAÇÃO PERCUTNEA PARA TRATAMENTO DA IMPOTÊNCIA SEXUAL
20	12	032	EMBOLIZAÇÃO PSEUDO-ANEURISMA (QUALQUER REGIÃO)
20	12	033	ESCLEROSE PERCUTNEA DE MALFORMAÇÕES VENOSAS
20	12	034	ESPLENECTOMIA POR EMBOLIZAÇÃO PERCUTNEA
20	12	035	GASTROSTOMIA PERCUTNEA
20	12	036	INFUSÃO SELETIVA INTRAVASCULAR DE ENZIMAS TROMBOLITICAS
20	12	037	MANIPULAÇÃO DE DRENO INTRACAVITÁRIO (ABSCESSO, VIA BILIAR, VIA URINÁRIA, CAVIDADES) (ORIENTADO POR CT,US, RX OU RM)
20	12	038	NEFRECTOMIA POR EMBOLIZAÇÃO PERCUTNEA
20	12	039	NEFROSTOMIA PERCUTNEA
20	12	040	OCLUSÃO VASCULAR DEFINITIVA POR OUTRO MÉTODO
20	12	041	PUNÇÃO DE CISTO RENAL (ORIENTADO POR CT, US, RX OU RM)
20	12	042	PUNÇÃO DIRETA COM EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÕES VASCULARES
20	12	043	QUIMIOMBOLIZAÇÃO POR CATETERISMO ARTERIAL
20	12	044	QUIMIOTERAPIA INTRA-ARTERIAL
20	12	045	RETIRADA PERCUTNEA DE CÁLCULOS BILIARES
20	12	046	RETIRADA PERCUTNEA DE CÁLCULOS RENAIIS
20	12	047	RETIRADA PERCUTNEA DE CORPO ESTRANHO INTRAVASCULAR
20	12	048	TRATAMENTO DA EPISTAXE POR EMBOLIZAÇÃO
20	12	049	TRATAMENTO DA HEMOPTISE POR EMBOLIZAÇÃO PERCUTNEA
20	12	050	TRATAMENTO DA VARICOCELE POR EMBOLIZAÇÃO PERCUTNEA
20	12	051	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE VASOESPASMO
20	12	052	VERTEBROPLASTIA PERCUTNEA
21	00	000	ULTRASSONOGRRAFIA

21	01	000	EXAMES ULTRA-SONOGRÁFICOS
21	01	001	ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PNCREAS, BAÇO)
21	01	002	ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)
21	01	003	APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)
21	01	004	ARTICULAÇÃO
21	01	005	CRANIANA
21	01	006	ECOCARDIOGRAFIA BIDIMENSIONAL
21	01	007	ENDOSCÓPICA E TRANSOPERATÓRIA
21	01	008	ESTUDO DE 1 VASO COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONVENCIONAL
21	01	009	ESTUDO DE 2 VASOS COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONVENCIONAL
21	01	010	ESTUDO DE 3 OU MAIS VASOS COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONVENCIONAL
21	01	011	GLOBO OCULAR
21	01	012	HIPOCÔNDRIO DIREITO (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PNCREAS)
21	01	013	OBSTÉTRICA
21	01	014	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA
21	01	015	OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL
21	01	016	OBSTÉTRICA GEMELAR
21	01	017	ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMAS, TIREOIDE, CERVICAL, SALIVARES. MÚSCULO, TENDÕES, ESCROTO, PÊNIS E VASO PERIFÉRICO)
21	01	018	PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
21	01	019	PÉLVICA (VIA TRANS VAGINAL)
21	01	020	PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)
21	01	021	PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)
21	01	022	RETROPERITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA-RENAIS
21	01	023	TÓRAX (EXTRACARDÍACO)
22	00	000	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
22	01	000	EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
22	01	001	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
22	01	002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES (EXTERNO-CLAVICULAR, OMBROS, COTOVELO, PUNHO, SACRO-ILÍACA, COXO-FEMURAS, JOELHO, PÉS)

22	01	003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR
22	01	004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR
22	01	005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR ATE TRÊS SEGMENTOS (INTERESPAÇOS OU CORPOS VERTEBRAIS)
22	01	006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRNIO OU ÓRBITAS OU SELA TÚRSICA
22	01	007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES
22	01	008	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS
22	01	009	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA
22	01	010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE OU PARATIREOIDE, FARINGE)
22	01	011	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX
22	01	012	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, COXAS, PERNAS, MÃOS E PÉS)
22	01	013	TOMOMIELOGRAFIA ATÉ TRÊS SEGMENTOS (ACRESCENTAR A TC DE COLUNA CORRESPONDENTE)
23	00	000	RADIOTERAPIA
23	01	000	TERAPIA CLÍNICA (POR APLICAÇÃO)
23	01	001	BETATERAPIA
23	01	002	CHEQUE-FILME (FILME RADIOGRÁFICO À PARTE/POR INCIDÊNCIA)
23	01	003	IRRADIAÇÃO CAMPOS ALARGADOS (MEIO CORPO E CORPO INTEIRO)
23	01	004	MASCARA OU BLOCO DE COLIMAÇÃO (VALOR UNITÁRIO)
23	01	005	MEGAVOLTAGEM (ACELERADOR LINEAR, COBALTO, ELÉTRONS)
23	01	006	PLANEJAMENTO TÉCNICO (TELETERAPIA/BRAQUITERAPIA)
23	01	007	ROENTGENTERAPIA ATÉ 400 KV
23	01	008	SIMULAÇÃO DE TRATAMENTO
23	02	000	TERAPIA CIRÚRGICA
23	02	001	BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE
23	02	002	MOLDAGEM EM ÚTERO
23	02	003	MOLDAGEM OU IMPLANTE EM MUCOSA
23	02	004	MOLDAGEM OU IMPLANTE EM PELE
23	02	005	RADIOCIRURGIA ESTEREOTÁXICA
23	02	006	RADIOIMPLANTE COM IODO-125 QUALQUER LOCALIZAÇÃO
23	02	007	RADIOIMPLANTE COM OURO-198 QUALQUER LOCALIZAÇÃO

23	02	008	RADIOIMPLANTE OFTALMOLOGICO COM PLACA DE COBALTO-60
23	02	009	RADIOIMPLANTE OU RADIOMOLDAGEM COM FIOS DE IRIIDIUM EM TUMORES GINECOLÓGICOS, UROLÓGICOS E DE PARTE MOLES
23	02	010	RADIOIMPLANTE OU RADIOMOLDAGEM COM FIOS IRIIDIUM EM CABEÇA E PESCOÇO, MAMA, CÉREBRO,ESÓFAGO, PNCREAS, PULMÃO, TUMORES PEDIÁTRICOS
24	00	000	RESSONNCIA MAGNÉTICA
24	01	000	EXAMES DE RESSONNCIA MAGNÉTICA (RM)
24	01	001	ANGIOGRAFIA POR RM
24	01	002	RM DE ABDÔMEN SUPERIOR
24	01	003	RM DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO - MANDIBULAR
24	01	004	RM DE BACIA OU PÉLVIS
24	01	005	RM DE COLUNA CERVICAL
24	01	006	RM DE COLUNA LOMBO-SACRA
24	01	007	RM DE COLUNA TORÁCICA
24	01	008	RM DE CORAÇÃO OU AORTA COM CINE-RM
24	01	009	RM DE COTOVELO OU PUNHO
24	01	010	RM DE COXOFEMORAL
24	01	011	RM DE CRNIO
24	01	012	RM DE JOELHO
24	01	013	RM DE OMBRO
24	01	014	RM DE PESCOÇO
24	01	015	RM DE PLEXO BRAQUIAL
24	01	016	RM DE SEGMENTO APENDICULAR
24	01	017	RM DE TÓRAX
24	01	018	RM DE TORNOZELO OU PE
25	00	000	ANGIOLOGIA-CIRURGIA VASCULAR E LINFÁTICA
25	01	000	PROPEDÉUTICA VASCULAR INSTRUMENTAL
25	01	001	CAVERNOSOMETRIA POR BOMBA DE EREÇÃO
25	01	002	CAVERNOSOMETRIA POR GRAVIDADE
25	01	003	DOPPLER COLORIDO DE DOIS VASOS
25	01	004	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA (EX RINS, MASSA, NÓDULO, OVÁRIO, ETC)
25	01	005	DOPPLER COLORIDO DE TRÊS OU MAIS VASOS
25	01	006	DOPPLER COLORIDO DE UM VASO

25	01	007	ESTUDO DE 1 VASO COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONVENCIONAL
25	01	008	ESTUDO DE 2 VASOS COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONVENCIONAL
25	01	009	ESTUDO DE 3 OU MAIS VASOS COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONVENCIONAL
25	01	010	INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA COM REGISTRO GRÁFICO (QUALQUER ÁREA)
25	01	011	INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA COM TESTE DE STRESS E COM REGISTRO GRÁFICO
25	01	012	INVESTIGAÇÃO ULTRA-SÔNICA COM TESTE DE STRESS E SEM REGISTRO GRÁFICO
25	01	013	INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA COM TESTE DE STRESS EM ESTEIRA E COM REGISTRO GRÁFICO
25	01	014	INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA SEM REGISTRO GRÁFICO (QUALQUER ÁREA)
25	01	015	OSCILOMETRIA - POR LATERALIDADE OU TERRITÓRIO
25	01	016	PLETISMOGRAFIA (QUALQUER TIPO) POR LATERALIDADE OU TERRITÓRIO
25	01	017	PLETISMOGRAFIA PENIANA NOTURNA (3 NOITES)
25	01	018	TERMOMETRIA CUTNEA POR LATERALIDADE OU TERRITÓRIO
25	01	019	TESTE DE EREÇÃO PENIANA FARMACOLOGICAMENTE INDUZIDO
25	02	000	TERAPÊUTICA MÉDICA
25	02	001	BOTA DE UNNA
25	02	002	CURATIVO DE EXTREMIDADES
25	02	003	FULGURAÇÃO DE TELANGIECTASIAS
25	02	004	INJEÇÃO INTRA-ARTERIAL MEDICAMENTOSA
25	02	005	PULSOTERAPIA VENOSA RETRÓGRADA
25	03	000	CIRURGIA VENOSA
25	03	001	CATETERISMO DE VEIA CENTRAL POR PUNÇÃO
25	03	002	DISSECÇÃO DE VEIA OU COLOCAÇÃO CATETER VENOSO
25	03	003	HIPERTENSÃO PORTAL - QUALQUER TIPO
25	03	004	INSTALAÇÃO CIRÚRGICA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA (QUALQUER TIPO)
25	03	005	INTERRUPÇÃO CIRÚRGICA DE VEIA CAVA INFERIOR
25	03	006	INTERRUPÇÃO DE VEIA CAVA INFERIOR, COM FILTRO POR VIA TRANSVENOSA
25	03	007	RESTAURAÇÃO DE FLUXO VENOSO

25	03	008	SÍNDROME PÓS-TROMBÓTICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
25	03	009	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA IMPOTÊNCIA COEUNDI VENOSA
25	03	010	TROMBECTOMIA VENOSA
25	03	011	VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO UNI OU BILATERAL
25	04	000	CIRURGIA ARTERIAL
25	04	001	ANEURISMAS - OUTROS
25	04	002	ANGIOPLASTIA OU DILATAÇÃO TRANSOPERATÓRIA
25	04	003	ARTERIOPLASTIA FEMORAL PROFUNDA
25	04	004	CATETERISMO DA ARTÉRIA RADIAL - P A CONTÍNUA, POR DISSECÇÃO
25	04	005	ENDARTERECTOMIA AORTO-ILIACA
25	04	006	ENDARTERECTOMIA CAROTÍDEA - QUALQUER TÉCNICA
25	04	007	ENDARTERECTOMIA ÍLEO-FEMORAL COM OU SEM REMENDO
25	04	008	LIGADURA DE CARÓTIDA OU RAMOS
25	04	009	PONTE AÓRTICA - REOPERAÇÃO
25	04	010	PONTE ÁXILO BIFEMORAL
25	04	011	PONTE ÁXILO FEMORAL
25	04	012	PONTE FEMORO-FEMORAL CRUZADA
25	04	013	PONTE FEMORO-POPLÍTEA
25	04	014	PONTES TRANSCERVICAIS - QUALQUER TIPO
25	04	015	RETIRADA DE PRÓTESE INFECTADA EM POSIÇÃO NÃO AÓRTICA
25	04	016	REVASCLARIZAÇÃO AORTO-BIFEMORAL
25	04	017	REVASCLARIZAÇÃO AORTO-BILIÁCA
25	04	018	REVASCLARIZAÇÃO AORTO-FEMORAL-UNILATERAL
25	04	019	REVASCLARIZAÇÃO AORTO-ILÍACA-UNILATERAL
25	04	020	REVASCLARIZAÇÃO DA ARTÉRIA PENIANA
25	04	021	REVASCLARIZAÇÃO DA HIPOGÁSTRICA
25	04	022	REVASCLARIZAÇÃO DA MESENTÉRICA SUPERIOR
25	04	023	REVASCLARIZAÇÃO DA RENAL - UNILATERAL
25	04	024	REVASCLARIZAÇÃO DE ARTÉRIA VERTEBRAL
25	04	025	REVASCLARIZAÇÃO DE MESENTÉRICA INFERIOR
25	04	026	REVASCLARIZAÇÃO DE RENAL BILATERAL
25	04	027	REVASCLARIZAÇÃO DE TRONCO CELÍACO
25	04	028	REVASCLARIZAÇÃO DE TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS-QUALQUER TIPO

			(COM ACESSO TORÁCICO)
25	04	029	REVASCULARIZAÇÃO DISTAL
25	04	030	REVASCULARIZAÇÃO MEMBRO SUPERIOR
25	04	031	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANEURISMA DA ARTÉRIA AXILAR, FEMORAL, POPLÍTEA
25	04	032	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO ANEURISMA DA AORTAINFRA-RENAL
25	04	033	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO ANEURISMA DA AORTA TORÁCICA, TÓRACO-ABDOMINAL
			E/OU AORTA ABDOMINAL SUPRA-RENAL
25	04	034	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO ANEURISMA DAS ARTÉRIAS CARÓTIDA, SUBCLAVIA OU ILÍACA
25	04	035	TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS ANEURISMAS DAS ARTÉRIAS VISCERAIS
25	04	036	TUMOR CAROTÍDEO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
25	05	000	CIRURGIA DOS LINFÁTICOS
25	05	001	ANASTOMOSE LINFO-VENOSAS
25	05	002	LINFANGIOPLASTIA
25	05	003	LINFEDEMA - RESSECÇÃO PARCIAL
25	05	004	LINFEDEMA - RESSECÇÃO TOTAL
25	05	005	LINFEDEMA GENITAL - RESSECÇÃO
25	05	006	LINFORRAGIA NO TRANSPLANTE RENAL - TRATAMENTO HEMOSTÁTICO
25	06	000	NERVOS
25	06	001	DESCOMPRESSÃO NEUROVASCULAR CÉRVICO-BRAQUIAL - (QUALQUER TÉCNICA)
25	06	002	NEUOTRIPSIA
25	06	003	SIMPATECTOMIA CÉRVICO-TORÁCICA OU TORÁCICA SUPERIOR - (QUALQUER TÉCNICA)
25	06	004	SIMPATECTOMIA LOMBAR UNI OU BILATERAL
25	07	000	OUTROS PROCEDIMENTOS
25	07	001	ENXERTO DE PELE
25	07	002	FASCIOTOMIA
25	07	003	HEMANGIOMAS EXTENSOS - TRATAMENTO CIRÚRGICO
25	07	004	ÚLCERA OU NECROSE - DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO
25	08	000	CIRURGIA SOBRE FÍSTULAS ARTÉRIO-VENOSAS ADQUIRIDAS E CONGÊNITAS
25	08	001	FÍSTULA AORTO-CAVA, RENO-CAVA OU ÍLIO-ILÍACA

25	08	002	FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA CERVICAL OU CEFÁLICA EXTRA-CRANIANA
25	08	003	FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA CONGÊNITA - CIRURGIA COMPLEMENTAR
25	08	004	FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA CONGÊNITA - CIRURGIA PARA REDUÇÃO DO FLUXO
25	08	005	FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA CONGÊNITA - CIRURGIA RADICAL
25	08	006	FÍSTULA ARTERIO-VENOSA DOS MEMBROS
25	08	007	FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA INTRATORÁCICA - GRANDES VASOS
25	08	008	FÍSTULA OU MÁ-FORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA CONGÊNITA - EMBOLIZAÇÃO
25	09	000	ACESSOS PARA HEMODIÁLISE
25	09	001	COLOCAÇÃO SHUNT DEFINITIVO
25	09	002	COLOCAÇÃO SHUNT TEMPORÁRIO
25	09	003	FÍSTULA ARTÉRIO VENOSA COM ENXERTO
25	09	004	FÍSTULA ARTÉRIO VENOSA DIRETA
25	09	005	RETIRADA DE SHUNT DEFINITIVO OU DESATIVAÇÃO DE FAV
25	09	006	RETIRADA DE SHUNT TEMPORÁRIO
25	10	000	CIRURGIA VASCULAR DE URGÊNCIA
25	10	001	ANEURISMA ROTO OU DISSECÇÃO AGUDA DA AORTA(QUALQUER SEGMENTO)
25	10	002	EMBOLECTOMIA OU TROMBECTOMIA
25	10	003	LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS CERVICAL E CÉRVICO-TORÁCICA
25	10	004	LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR-UNILATERAL
25	10	005	LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS INTRA-ABDOMINAIS
25	10	006	LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS INTRATORÁCICAS
25	10	007	TRANSPLANTE RENAL-CIRURGIA NO RECEPTOR ANASTOMOSES VASCULARES
25	11	000	AMPUTAÇÕES
25	11	001	AO NÍVEL DE ANTEBRAÇO
25	11	002	AO NÍVEL DE BRAÇO
25	11	003	AO NÍVEL DE COXA
25	11	004	AO NÍVEL DE MÃO
25	11	005	AO NÍVEL DE PÉ
25	11	006	AO NÍVEL DE PERNA
25	11	007	AO NÍVEL DE PODODÁCTILOS

25	11	008	AO NÍVEL DE QUIRODÁCTILOS
25	11	009	DESARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL
25	11	010	DESARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL
25	12	000	ANGIOGRAFIAS
25	12	001	ANGIOGRAFIA DIGITAL ARTERIAL
25	12	002	ANGIOGRAFIA DIGITAL POR VIA VENOSA
25	12	003	ANGIOGRAFIAS POR CATETER
25	12	004	AORTOGRAFIA ABDOMINAL TRANSLOMBAR
25	12	005	ARTERIOGRAFIA DO MEMBRO INFERIOR (PUNÇÃO DIRETA)
25	12	006	ARTERIOGRAFIA DO MEMBRO SUPERIOR (PUNÇÃO DIRETA)
25	12	007	CAVERNOSOGRAFIA
25	12	008	CAVERNOSOMETRIA
25	12	009	FÁRMACO CAVERNOSOGRAFIA (DINMICA)
25	12	010	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO-UNILATERAL
25	12	011	FLEBOGRAFIA RETÓGRADA POR CATETERISMO
25	12	012	LINFOANGIOADENOGRAMA
25	13	000	ANGIOGRAFIA INTERVENCIONISTA
25	13	001	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL-POR VASO
25	13	002	EMBOLIZAÇÃO DE TUMORES DOS RINS, SUPRA-RENIS OU BEXIGA
25	13	003	INFUSÃO SELETIVA INTRAVASCULAR DE ENZIMAS TROMBOLITICAS
25	13	004	QUIMIOTERAPIA ARTERIAL REGIONAL POR CATETERISMO PERCUTNEO
25	13	005	QUIMIOTERAPIA INTRA-ARTERIAL REGIONAL
25	13	006	RETIRADA PERCUTNEA DE CORPO ESTRANHO INTRAVASCULAR
26	00	000	CIRURGIA CARDÍACA-HEMODINMICA
26	01	000	VALVOPATIAS
26	01	001	AMPLIAÇÃO DO ANEL VALVAR
26	01	002	COMISSUROTOMIA VALVAR
26	01	003	PLASTIA VALVAR
26	01	004	TROCA VALVAR
26	02	000	CORONARIOPATIAS
26	02	001	ANEURISMECTOMIA DE VENTRÍCULO ESQUERDO
26	02	002	REVASCULARIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO

26	03	000	DEFEITOS CONGÊNITOS
26	03	001	AMPLIAÇÃO (ANEL VALVAR, GRANDES VASOS, ÁTRIO, VENTRÍCULO)
26	03	002	CANAL ARTERIAL PERSISTENTE - CORREÇÃO CIRÚRGICA
26	03	003	COARCTAÇÃO DA AORTA - CORREÇÃO CIRÚRGICA
26	03	004	CONFECÇÃO DE BANDAGEM DA ARTÉRIA PULMONAR
26	03	005	CORREÇÃO CIRÚRGICA DA COMUNICAÇÃO INTERATRIAL
26	03	006	CORREÇÃO CIRÚRGICA DA COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR
26	03	007	REDIRECIONAMENTO DO FLUXO SANGUÍNEO (C/ANASTOMOSE DIRETA, C/RETALHO, C/TUBO)
26	03	008	RESSECÇÃO (INFUNDÍBULO, SEPTO, MEMBRANAS, BANDAS)
26	03	009	TRANSPOSIÇÕES (VASOS, CMARAS)
26	04	000	OUTROS PROCEDIMENTOS
26	04	001	ANEURISMA AORTA-TORÁCICA - CORREÇÃO CIRÚRGICA
26	04	002	ANEURISMA TÓRACO-ABDOMINAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA
26	04	003	BIÓPSIA DO MIOCÁRDIO
26	04	004	CARDIOTOMIA (FERIMENTO, CORPO ESTRANHO, EXPLORAÇÃO)
26	04	005	COLOCAÇÃO DE BALÃO INTRA-AÓRTICO
26	04	006	CORREÇÃO CIRÚRGICA DAS ARRITMIAS
26	04	007	DRENAGEM DO PERICÁRDIO
26	04	008	EMBOLECTOMIA PULMONAR
26	04	009	HIPOTERMIA PROFUNDA COM OU SEM PARADA CIRCULATÓRIA TOTAL
26	04	010	INSTALAÇÃO DE CATETERES INTRACAVITÁRIOS PARA MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA TEMPORÁRIA
26	04	011	INSTALAÇÃO DE CIRCUITO PARA ASSISTÊNCIA MECÂNICA CIRCULATÓRIA PROLONGADA (TORACOTOMIA)
26	04	012	INSTALAÇÃO DE MARCAPASSO EPIMIOCÁRDIO TEMPORÁRIO
26	04	013	INSTALAÇÃO DO CIRCUITO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA CONVENCIONAL
26	04	014	INSTALAÇÃO DO CIRCUITO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA EM CRIANÇAS DE BAIXO PESO (10 kgs)
26	04	015	MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PARA ASSISTÊNCIA MECÂNICA CIRCULATÓRIA PROLONGADA - PERÍODO DE 6 HORAS
26	04	016	PERICARDIECTOMIA
26	04	017	PERICARDIOCENTESE
26	04	018	RETIRADA DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE DE RIM
26	05	000	MARCAPASSO

26	05	001	IMPLANTE DE DESFIBRILADOR INTERNO, PLACAS E ELETRODOS
26	05	002	IMPLANTE DE ELETRODO ATRIAL
26	05	003	IMPLANTE DE ELETRODO ATRIAL E VENTRICULAR
26	05	004	IMPLANTE DE ELETRODO VENTRICULAR
26	05	005	IMPLANTE DE GERADOR
26	05	006	RECOLOCAÇÃO DE ELETRODO
26	05	007	RETIRADA DO SISTEMA (NÃO APLICÁVEL NA TROCA DO GERADOR)
26	05	008	TROCA DE GERADOR
26	06	000	SERVIÇOS BÁSICOS NECESSÁRIOS
26	06	001	PERFUSIONISTA
26	07	000	HEMODINMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA
26	07	001	(PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS) BIÓPSIA MIOCÁRDICA
26	07	002	CATETERISMO DAS CMARAS CARDÍACAS DIREITAS E/OU ESQUERDAS
26	07	003	CATETERISMO DAS CMARAS CARDÍACAS DIREITAS E/OU ESQUERDAS COM TESTES DE SOBRECARGA (EXERCÍCIO, FARMACOLÓGICO OU ELETROESTIMULAÇÃO) OU AVALIAÇÃO DA REATIVIDADE VASCULAR PULMONAR, OU INVESTIGAÇÃO DE ESPASMO CORONÁRIO E CINEANGIOCORONARIOGRAFIA COM OU SEM CINECORONARIOGRAFIA
26	07	004	CATETERISMO DAS CMARAS CARDÍACAS DIREITAS E/OU ESQUERDAS E CINEANGIOGRAFIA
26	07	005	CATETERISMO DAS CMARAS CARDÍACAS DIREITAS E/OU ESQUERDAS ECINEANGIOGRÁFICA E CINECORONARIOGRAFIA, ESTUDO DA REVASCULARIZAÇÃO DOMIOCÁRDIO
26	07	006	CATETERISMO DAS CMARAS CARDÍACAS DIREITAS E/OU ESQUERDAS POR TÉCNICA TRANSEPTAL E CINEANGIOGRÁFICA COM OU SEM CORONARIOGRÁFICA
26	07	007	CATETERISMO DAS CMARAS CARDÍACAS DIREITAS E/OU ESQUERDAS, CINEANGIOGRÁFICA E CINECORONARIOGRAFIA
26	07	008	ESTUDO DE METABOLISMO MIOCÁRDICO COM CATETERISMO DO SEIO VENOSO
26	07	009	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO INTRACAVITÁRIO DO SISTEMA DE CONDUÇÃO COM OU SEM PROVA FARMACOLÓGICA OU ELÉTRICA
26	07	010	ESTUDO HEMODINMICO DAS CARDIOPATIAS CONGÊNITAS EM CRIANÇAS
26	07	011	ESTUDO ULTRASSONOGRÁFICO TRANSLUMINAL CORONÁRIO OU INTRACAVITÁRIO
26	07	012	IMPLANTE DE MARCA-PASSO PROVISÓRIO OU COLOCAÇÃO DE CATETER INTRACAVITÁRIO PARA MONITORIZAÇÃO HEMODINMICA
26	07	013	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SUPORTE CIRCULATÓRIO (BALÃO INTRAÓRTICO OU HEMOPUMP)

26	07	014	MAPEAMENTO DE FEIXES ANÔMALOS E FOCOS ECTÓPICOS POR ELETROFISIOLOGIA INTRACAVITÁRIA COM OU SEM PROVAS FARMACOLÓGICAS OU ELÉTRICAS
26	08	000	HEMODINÂMICA - CARDIOLÓGICA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS TERAPÉUTICOS)
26	08	001	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL CORONÁRIA DE VASO ÚNICO
26	08	002	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL CORONÁRIA DE VASOS MÚLTIPLOS
26	08	003	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL DA AORTA OU RAMOS, OU DA ARTÉRIA PULMONAR OU RAMOS, OU CONEXÃO SISTÊMICO PULMONAR, OU VEIA CENTRAL, EM ADULTOS
26	08	004	ATERECTOMIA CORONÁRIA PERCUTNEA DIRECIONAL
26	08	005	ATRIOSSEPTOSTOMIA (POR CATETERISMO)
26	08	006	EMBOLOTERAPIA
26	08	007	IMPLANTE DE STENT CORONÁRIO
26	08	008	IMPLANTE TRANSLUMINAL PERCUTNEO DE ÓRTESE INTRAVASCULAR (EXCETO NAS CORONÁRIAS, PONTES AORTO-CORONÁRIAS E CARDIOPATIAS CONGÊNITAS), OU FILTRO NA VEIA CAVA
26	08	009	PROCEDIMENTO TERAPÉUTICO NAS CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, EXCETO ATRIOSSEPTOSTOMIA.
26	08	010	RECANALIZAÇÃO MECNICA POR ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL CORONÁRIA NO IAM
26	08	011	VALVOPLASTIA POR VIA TRANSEPTAL EM ADULTOS
26	08	012	VALVOPLASTIA POR VIA VENOSA OU ARTERIAL EM ADULTOS
27	00	000	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO
27	01	000	LÁBIO
27	01	001	BIÓPSIA
27	01	002	EXCISÃO COM PLÁSTICA DE VERMELHÃO
27	01	003	EXCISÃO COM RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS
27	01	004	EXCISÃO COM RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS E Esvaziamento UNI OU BILATERAL
27	01	005	EXCISÃO COM RECONSTRUÇÃO TOTAL
27	01	006	EXCISÃO EM CUNHA
27	02	000	BOCA
27	02	001	BIÓPSIA
27	02	002	EXCISÃO DE LESÃO MALIGNA COM RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS DE MUCOSA OU PELE
27	02	003	EXCISÃO DE TUMORES DA BOCA
27	02	004	OPERAÇÃO "PULL THROUGH" PARA TUMORES DA BOCA COM Esvaziamento UNI OU BILATERAL

27	02	005	OPERAÇÃO COMPOSTA COM ESWAZIAMENTO CERVICAL BILATERAL
27	02	006	OPERAÇÃO COMPOSTA COM ESWAZIAMENTO CERVICAL BILATERAL E RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS DE PELE
27	02	007	OPERAÇÃO COMPOSTA COM ESWAZIAMENTO CERVICAL UNILATERAL
27	02	008	OPERAÇÃO COMPOSTA COM ESWAZIAMENTO CERVICAL UNILATERAL E RECONSTRUÇÃO CUSTA DE RETALHOS DE PELE
27	02	009	OPERAÇÃO COMPOSTA COM ESWAZIAMENTO CERVICAL UNILATERAL E RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS OSTEOMIOCUTNEOS
27	03	000	LÍNGUA
27	03	001	BIÓPSIA
27	03	002	GLOSSECTOMIA COM MANDIBULECTOMIA E ESWAZIAMENTO CERVICAL E RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS OSTEOMIOCUTNEOS
27	03	003	GLOSSECTOMIA COM PELVECTOMIA E ESWAZIAMENTO CERVICAL BILATERAL
TI	03	004	GLOSSECTOMIA COM PELVECTOMIA E ESWAZIAMENTO CERVICAL E RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS DE PELE
27	03	005	GLOSSECTOMIA COM PELVECTOMIA E ESWAZIAMENTO CERVICAL UNILATERAL
27	03	006	GLOSSECTOMIA PARCIAL
27	04	000	GLNDULAS SALIVARES
27	04	001	BIÓPSIA
27	04	002	EXCISÃO DE GLNDULAS SUBMANDIBULARES
27	04	003	PAROTIDECTOMIA TOTAL
27	04	004	PAROTIDECTOMIA TOTAL COM RESSECÇÃO DE PELE E RECONSTRUÇÃO A CUSTA DE RETALHOS
27	04	005	PAROTIDECTOMIA TOTAL COM RESSECÇÃO DO RAMO ASCENDENTE DA MANDÍBULA
27	04	006	RESSECÇÃO DE GLNDULAS SALIVARES MENORES E RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS
27	04	007	RESSECÇÃO DE TUMOR DE GLNDULA SALIVAR COM ESWAZIAMENTO CERVICAL
27	04	008	RESSECÇÃO DE TUMOR DE GLNDULA SUBLINGUAL
27	04	009	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARÓTIDA COM CONSERVAÇÃO DO NERVO FACIAL
27	04	010	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARÓTIDA COM ENXERTO DE NERVO FACIAL
27	04	011	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PEQUENAS GLNDULAS
27	05	000	FARINGE
27	05	001	BIÓPSIA DO CAVUM E OROFARINGE
27	05	002	BIÓPSIA DO HIPOFARINGE

27	05	003	FARINGOLARINGECTOMIA
27	05	004	FARINGOLARINGECTOMIA COM ESWAZIAMENTO CERVICAL E RECONSTRUÇÃO HIPOFARINGE E ESÓFAGO (RETALHOS, INTERPOSIÇÃO DE ALÇA DE ESTÔMAGO, INTESTINO DELGADO OU CÔLON)
27	05	005	FARINGOLARINGECTOMIA COM ESWAZIAMENTO CERVICAL UNILATERAL
27	05	006	RESSECÇÃO DE TUMOR DE RINOFARINGE (VIA BUCAL OU NASAL)
27	05	007	RESSECÇÃO DE TUMOR DE RINOFARINGE (VIA TRANSPALATINA OU TRANSMAXILAR)
27	05	008	RESSECÇÃO DE TUMORES DE FARINGE (BASE DA LÍNGUA OU PAREDE POSTERIOR, VIA FARINGOTOMIA)
27	05	009	RESSECÇÃO DE TUMORES DE FARINGE COM RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS OU ENXERTOS
27	06	000	LARINGE
27	06	001	LARINGECTOMIA FRONTO-LATERAL
27	06	002	LARINGECTOMIA PARCIAL - CORDECTOMIA
27	06	003	LARINGECTOMIA PARCIAL OU TOTAL
27	06	004	LARINGECTOMIA PARCIAL OU TOTAL COM ESWAZIAMENTO CERVICAL UNI OU BILATERAL
27	06	005	LARINGECTOMIA TOTAL COM RECONSTRUÇÃO PARA FONAÇÃO
27	06	006	LARINGOFISSURA
27	07	000	PÁLPEBRA - CAVIDADE ORBITÁRIA E OLHOS
27	07	001	BIÓPSIA
27	07	002	EXENTERAÇÃO
27	07	003	EXENTERAÇÃO + PAROTIDECTOMIA E ESWAZIAMENTO CERVICAL
27	07	004	EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA COM ENXERTO OU RETALHO
27	07	005	RESSECÇÃO DE TUMOR EM ÓRBITA FECHADA
27	07	006	RESSECÇÃO DE TUMORES DA CAVIDADE ORBITÁRIA
27	07	007	RESSECÇÃO DE TUMORES PALPEBRAIS COM RECONSTRUÇÃO PARCIAL
27	07	008	RESSECÇÃO DE TUMORES PALPEBRAIS COM RECONSTRUÇÃO TOTAL
27	08	000	PIRMIDE NASAL
27	08	001	BIÓPSIA
27	08	002	EXÉRESE DE TUMOR COM RECONSTRUÇÃO TOTAL À CUSTA DE RETALHOS COMBINADOS
27	08	003	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE
27	08	004	EXÉRESE DE TUMOR E ENXERTO LIVRE

27	08	005	EXÉRESE DE TUMOR POR RINOTOMIA LATERAL
27	08	006	EXÉRESE INCLUINDO PELE, CARTILAGEM COM RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS
27	09	000	PAVILHÃO AURICULAR
27	09	001	BIÓPSIA
27	09	002	EXÉRESE DE TUMOR
27	09	003	EXÉRESE DE TUMOR COM RECONSTRUÇÃO A CUSTA DE ENXERTO LIVRE OU RETALHO
27	09	004	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PAVILHÃO AURICULAR INCLUINDO OSSO TEMPORAL E RECONSTRUÇÃO
27	10	000	SEIOS PARANASAIS
27	10	001	BIÓPSIA
27	10	002	RESSECÇÃO DO MAXILAR SUPERIOR E RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS
27	10	003	RESSECÇÃO DO MESO E INFRAESTRUTURA DO MAXILAR SUPERIOR
27	10	004	RESSECÇÃO TOTAL DE MAXILA INCLUINDO EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA
27	11	000	MANDÍBULA
27	11	001	BIÓPSIA
27	11	002	HEMIMANDIBULECTOMIA
27	11	003	HEMIMANDIBULECTOMIA COM COLOCAÇÃO DE PRÓTESE
27	11	004	HEMIMANDIBULECTOMIA COM ENXERTO ÓSSEO
27	11	005	MANDIBULECTOMIA COM RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE OSTEOMIOCUTNEO
27	11	006	MANDIBULECTOMIA COM RECONSTRUÇÃO MICROCIRÚRGICA
27	11	007	RESSECÇÃO PARCIAL (SEGMENTAR OU SECCIONAL)
27	11	008	RESSECÇÃO PARCIAL COM ENXERTO ÓSSEO
27	12	000	PESCOÇO: ESVAZIAMENTO CERVICAL
27	12	001	ESVAZIAMENTO CERVICAL PARCIAL UNI OU BILATERAL
27	12	002	ESVAZIAMENTO CERVICAL RADICAL AMPLIADO
27	12	003	ESVAZIAMENTO CERVICAL RADICAL UNI OU BILATERAL
27	12	004	LINFADENECTOMIA PROFUNDA
27	12	005	LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL
27	13	000	PESCOÇO
27	13	001	COSTELA CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
27	13	002	ESCALENOTOMIA

27	13	003	EXÉRESE DE CISTO OU FÍSTULA BRANQUIAL
27	13	004	EXÉRESE DE CISTO OU FÍSTULA TIREOGLOSSO
27	13	005	EXÉRESE DE TUMORES BENIGNOS
27	13	006	LIGADURA CARÓTIDA
27	13	007	RESSECÇÃO DE TUMOR GLÔMICO
27	13	008	TRAQUEOSTOMIA
27	14	000	TIREOIDE
27	14	001	BIÓPSIA
27	14	002	BÓCIOINTRATORÁCICO - EXTIRPAÇÃO POR VIA TRANSESTERNAL
27	14	003	TIREOIDECTOMIA PARCIAL UNI OU BILATERAL
27	14	004	TIREOIDECTOMIA TOTAL
27	14	005	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM ESWAZIAMENTO GANGLIONAR UNI OU BILATERAL
27	15	000	PARATIREOIDES
27	15	001	ADENOMA - RESSECÇÃO
27	15	002	BIÓPSIA
27	15	003	PARATIREOIDECTOMIA COM ESTERNOTOMIA
27	15	004	PARATIREOIDECTOMIA COM ESWAZIAMENTO CERVICAL UNI OU BILATERAL
27	15	005	PARATIREOIDECTOMIA SUBTOTAL
27	15	006	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL COM IMPLANTE DE PARATIREOIDES
27	15	007	REIMPLANTE DE PARATIREÓIDE PREVIAMENTE PRESERVADA
28	00	000	DERMATOLOGIA CLÍNICO-CIRÚRGICA
28	01	000	DIAGNOSE
28	01	001	DERMATO-HISTOPATOLÓGICO
28	01	002	EXAME CITOLÓGICO DE LESÃO CUTNEA
28	01	003	EXAME MICOLÓGICO - CULTURA E IDENTIFICAÇÃO DE COLÔNIA
28	01	004	EXAME MICOLÓGICO DIRETO
28	01	005	EXAMES BACTERIOSCÓPICOS DE LESÃO CUTNEA, MUCO OU LINFA
28	01	006	INTRADERMO REAÇÃO
28	01	007	TESTE EPICUTNEO
28	01	008	TRICOGRAMA
28	02	000	TERAPIA
28	02	001	ACTINOTERAPIA

28	02	002	CALOSIDADE E/OU MAL PERFURANTE - DESBASTAMENTO
28	02	003	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PELE E MUCOSA
28	02	004	CRIOTERAPIA
28	03	000	CIRURGIA
28	03	001	BIÓPSIA DE PELE E MUCOSA
28	03	002	CRIOCIRURGIA (NITROGÊNIO LÍQUIDO) DE NEOPALSIAS CUTNEAS
28	03	003	CURETAGEM E ELETROCOAGULAÇÃO DE CA DE PELE
28	03	004	CURETAGEM SIMPLES DE LESÕES DE PELE (POR GRUPO DE ATÉ 10 LESÕES)
28	03	005	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES DE PELE E MUCOSAS
28	03	006	EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM "Z"
28	03	007	EXCISÃO E SUTURA COM ROTAÇÃO DE RETALHOS
28	03	008	EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE CA DE PELE E MUCOSAS
28	03	009	EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE LESÕES DE PELE E MUCOSAS
28	03	010	EXCISÃO SUTURA DE UNHA ENCRAVADA PELA DOBRA UNGUEAL
28	03	011	EXÉRESE DE LESÃO COM ENXERTIA
28	03	012	EXÉRESE DE UNHA
28	03	013	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO. HEMATOMA OU PANARÍCIO
28	03	014	INCISÃO E DRENAGEM DE FLEGMÃO
28	03	015	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTNEO
28	03	016	TRATAMENTO DA MIIASE FURUNCULÓIDE
29	00	000	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL
29	01	000	ESÔFAGO
29	01	001	AUTOTRANSPLANTE COM MICROCIRURGIA
29	01	002	CARDIOPLASTIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MEGAESÔFAGO, TRATAMENTO CIRÚRGICO DO REFLUXO GASTROESOFAGEANO, VIA ABDOMINAL
29	01	003	CARDIOPLASTIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MEGAESÔFAGO, TRATAMENTO CIRÚRGICO DO REFLUXO GASTROESOFAGEANO, VIA TORÁCICA
29	01	004	DERIVAÇÃO ESOFÁGICA COM TORACOTOMIA
29	01	005	DERIVAÇÃO ESOFÁGICA SEM TORACOTOMIA
29	01	006	ELETROMANOMETRIA
29	01	007	ESOFAGECTOMIA COM OU SEM TORACOTOMIA
29	01	008	ESOFAGECTOMIA COM TORACOTOMIA E ESVAZIAMENTO GANGLIONAR RADICAL

29	01	009	ESOFAGECTOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA
29	01	010	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA
29	01	011	ESOFAGOPLASTIA (COLOPLASTIA)
29	01	012	ESOFAGOPLASTIA (GASTROPLASTIA)
29	01	013	ESOFAGORRAFIA CERVICAL
29	01	014	ESOFAGORRAFIA TORÁCICA
29	01	015	ESOFAGOSTOMIA
29	01	016	FARINGO LARINGO ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA
29	01	017	PH-METRIA
29	01	018	REINTERVENÇÃO SOBRE A TRANSIÇÃO ESÔFAGO GÁSTRICA
29	01	019	RESSECÇÃO DO ESÔFAGO CERVICAL COM FARINGO-LARINGO-ESOFAGECTOMIA E PLÁSTICA PARA NEOESÔFAGO
29	01	020	RESSECÇÃO DO ESÔFAGO CERVICAL COM OU SEM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR
29	01	021	RESSECÇÃO DO ESÔFAGO CERVICAL E/OU TORÁCICO E TRANSPLANTE COM MICROCIRURGIA
29	01	022	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES ESOFÁGICAS
29	01	023	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DIVERTÍCULO ESOFÁGICO
29	01	024	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DIVERTÍCULO FARINGOESOFÁGICO
29	01	025	TUNELIZAÇÃO ESOFÁGICA
29	02	000	ESTÔMAGO
29	02	001	CIRURGIA GASTROINTESTINAL PARA OBESIDADE MÓRBIDA
29	02	002	CONVERSÃO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL (QUALQUER TÉCNICA)
29	02	003	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA
29	02	004	DEGASTROGASTRECTOMIA SEM VAGOTOMIA
29	02	005	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA
29	02	006	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA
29	02	007	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGOTOMIA
29	02	008	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM VAGOTOMIA
29	02	009	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL COM TORACOTOMIA
29	02	010	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL SEM TORACOTOMIA
29	02	011	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA
29	02	012	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL

29	02	013	GASTRECTOMIA TOTAL VIA TÓRACO-ABDOMINAL COM LINFADENECTOMIA
29	02	014	GASTROENTEROANASTOMOSE
29	02	015	GASTRORRAFIA
29	02	016	GASTROSTOMIA
29	02	017	GASTROTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE
29	02	018	PILOROPLASTIA
29	02	019	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES GÁSTRICAS
29	02	020	VAGOTOMIA COM OPERAÇÃO DE DRENAGEM
29	02	021	VAGOTOMIA GÁSTRICA PROXIMAL OU SUPERSELETIVA COM DUODENOPLASTIA (OPERAÇÃO DE DRENAGEM)
29	02	022	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GÁSTRICA PROXIMAL
29	03	000	INTESTINOS
29	03	001	AMPUTAÇÃO ABDÔMINO-PERINEAL DO RETO (COMPLETA)
29	03	002	AMPUTAÇÃO DO RETO POR PROCIDÊNCIA
29	03	003	APENDICECTOMIA
29	03	004	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUER TÉCNICA)
29	03	005	CIRURGIA DE ACESSO POSTERIOR
29	03	006	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA
29	03	007	COLECTOMIA PARCIAL SEM COLOSTOMIA
29	03	008	COLECTOMIA TOTAL COM ILEO-RETO-ANASTOMOSE
29	03	009	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA
29	03	010	COLOSTOMIA
29	03	011	COLOTOMIA E COLORRAFIA
29	03	012	DISTORSÃO DE VOLVO POR LAPARATOMIA
29	03	013	DISTORSÃO DE VOLVO POR VIA ENDOSCÓPICA
29	03	014	ENTERO-ANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)
29	03	015	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)
29	03	016	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO (POR SUTURA OU RESSECÇÃO)
29	03	017	ESVAZIAMENTO PÉLVICO ANTERIOR OU POSTERIOR
29	03	018	ESVAZIAMENTO PÉLVICO TOTAL
29	03	019	FECALOMA - REMOÇÃO MANUAL
29	03	020	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)

29	03	021	FIXAÇÃO DO RETO POR VIA ABDOMINAL
29	03	022	ILEOSTOMIA
29	03	023	ILEOSTOMIA CONTINENTE (QUALQUER TÉCNICA)
29	03	024	INVAGINAÇÃO INTESTINAL SEM RESSECÇÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
29	03	025	JEJUNOSTOMIA
29	03	026	PROCIDÊNCIA DO RETO - REDUÇÃO MANUAL
29	03	027	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL
29	03	028	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATÓRIO ILEAL
29	03	029	RESSECÇÃO DE INTESTINO DELGADO
29	03	030	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL
29	03	031	TUMOR ANO-RETAL - EXCISÃO LOCAL
29	04	000	NUS
29	04	001	ABSCESSO ANO-RETAL - DRENAGEM
29	04	002	ABSCESSOISQUEO-RETAL-DRENAGEM
29	04	003	CERCLAGEM ANAL
29	04	004	CORPO ESTRANHO DO RETO - RETIRADA
29	04	005	DILATAÇÃO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO NUS E/OU DO RETO
29	04	006	ESFINCTEROPLASTIA ANAL (QUALQUER TÉCNICA)
29	04	007	ESTENOSE ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO (QUALQUER TÉCNICA)
29	04	008	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA
29	04	009	FISTULA RETO-VAGINAL E FISTULA ANAL EM FERRADURA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA PERINEAL
29	04	010	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS
29	04	011	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO
29	04	012	HEMORRÓIDAS - LIGADURA ELÁSTICA
29	04	013	HEMORROIDAS - TRATAMENTO ESCLEROS ANTE
29	04	014	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA, COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA
29	04	015	LACERAÇÃO ANO-RETAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO POR VIA PERINEAL
29	04	016	LESÃO ANAL - ELETROCAUTERIZAÇÃO
29	04	017	MANOMETRIA ANO-RETAL
29	04	018	POLIPECTOMIA POR RETOSSIGMOIDOSCOPIA
29	04	019	PRURIDO ANAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO

29	04	020	RECONSTITUIÇÃO DE ESFINCTER ANAL POR PLÁSTICA MUSCULAR (QUALQUER TÉCNICA)
29	04	021	RETOSSIGMOIDOSCOPIA
29	04	022	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM BIÓPSIA RETAL
29	04	023	TROMBOSE HEMORROIDÁRIA - EXÉRESE
29	05	000	FÍGADO E VIAS BILIARES
29	05	001	ABSCESSO HEPÁTICO - DRENAGEM CIRÚRGICA
29	05	002	ABSCESSO OU CISTO HEPÁTICO - DRENAGEM PERCUTANEA
29	05	003	ANASTOMOSE BÍLEO-DIGESTIVA INTRA-HEPÁTICA
29	05	004	BIÓPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA
29	05	005	BIÓPSIA HEPÁTICA TRANSPARIETAL
29	05	006	CATETERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA
29	05	007	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA
29	05	008	COLECISTECTOMIA COM FÍSTULA BÍLEO-DIGESTIVA
29	05	009	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA
29	05	010	COLECISTOJEJUNOSTOMIA
29	05	011	COLECISTOSTOMIA
29	05	012	COLÉDOCO OU HEPÁTICO-JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TÉCNICA)
29	05	013	COLÉDOCO OU HEPATICOPLÁSTIA
29	05	014	COLÉDOCO-DUODENOSTOMIA
29	05	015	COLEDOCOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA
29	05	016	COLEDOSCOPIA INTRA-OPERATÓRIA
29	05	017	DESVASCULARIZAÇÃO HEPÁTICA
29	05	018	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPÁTICA
29	05	019	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES HEPÁTICAS
29	05	020	HEPATORRAFIA
29	05	021	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES
29	05	022	LOBECTOMIA HEPÁTICA ESQUERDA
29	05	023	PAPILOTOMIA TRANS DUODENAL
29	05	024	RESSECÇÃO DE CISTO DE COLÉDOCO
29	05	025	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO COM HEPATECTOMIA
29	05	026	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO SEM HEPATECTOMIA
29	05	027	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DA VIA BILIAR COM

			HEPATECTOMIA
29	05	028	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DA VIA BILIAR SEM HEPATECTOMIA
29	05	029	SEGMENTECTOMIA HEPÁTICA
29	05	030	SEQUESTRECTOMIA HEPÁTICA
29	05	031	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE CICATRICIAL DAS VIAS BILIARES
29	05	032	TRISSEGMENTECTOMIAS
29	06	000	PNCREAS
29	06	001	BIÓPSIA DE PNCREAS POR LAPAROTOMIA
29	06	002	BIÓPSIA DE PNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA
29	06	003	CISTOS PANCREÁTICOS - TRATAMENTO CIRÚRGICO
29	06	004	ENUCLEAÇÃO DE TUMORES PANCREÁTICOS
29	06	005	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVAÇÃO DO BAÇO
29	06	006	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA
29	06	007	PANCREATO-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA
29	06	008	PANCREATO-ENTEROSTOMIA
29	06	009	PANCREATORRAFIA
29	07	000	BAÇO
29	07	001	BIOPSIA ESPLÊNICA TRANSPARIETAL
29	07	002	ESPLENECTOMIA PARCIAL
29	07	003	ESPLENECTOMIA TOTAL
29	07	004	ESPLENORRAFIA
29	08	000	ABDÔMEN - PAREDE E CAVIDADE
29	08	001	BIÓPSIA DE PAREDE ABDOMINAL
29	08	002	CISTO SACRAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
29	08	003	DIÁSTASE DOS RETOS ABDOMINAIS - TRATAMENTO CIRÚRGICO
29	08	004	EPIPOPLASTIA
29	08	005	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL - ESTRANGULADA
29	08	006	HERNIORRAFIA CRURAL - UNI OU BILATERAL
29	08	007	HERNIORRAFIA DIAFRAGMÁTICA - POR VIA ABDOMINAL
29	08	008	HERNIORRAFIA DIAFRAGMÁTICA - POR VIA TORÁCICA
29	08	009	HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA
29	08	010	HERNIORRAFIA INCISIONAL

29	08	011	HERNIORRAFIA INGUINAL - UNI OU BILATERAL
29	08	012	HERNIORRAFIA LOMBAR
29	08	013	HERNIORRAFIA RECIDIVANTE
29	08	014	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL - ESTRANGULADA
29	08	015	HERNIORRAFIA UMBILICAL
29	08	016	LAPARATOMIA EXPLORADORA
29	08	017	LAPARATOMIA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS
29	08	018	LAPARATOMIA PARA LIBERAÇÃO DE BRIDAS EM VIGÊNCIA DE OCLUSÃO
29	08	019	LAPAROSTOMIA
29	08	020	PARACENTESE ABDOMINAL
29	08	021	PNEUMOPERITÔNIO
29	08	022	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS (INCLUI HERNIORRAFIA MUSCULAR)
29	08	023	RESSECÇÃO DE CISTO OU FÍSTULA DE ÚRACO
29	08	024	RESSECÇÃO DE CISTO OU FÍSTULA OU RESTOS DO DUCTO ONFALOMESENTÉRICO
29	08	025	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL OU EVISCERAÇÃO)
30	00	000	CIRURGIA ENDOCRINOLOGICA
30	01	000	SUPRA-RENAL
30	01	001	SUPRA-RENALECTOMIA UNI OU BILATERAL
30	02	000	TIMO
30	02	001	BIÓPSIA DO TIMO
30	02	002	TIMECTOMIA
31	00	000	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
31	01	000	DIAGNOSE
31	01	001	AMNIOCENTESE
31	01	002	AMNIOCENTESE SOB CONTROLE DA ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA
31	01	003	AMNIOSCOPIA
31	01	004	BIÓPSIA DO VILO CORIAL
31	01	005	COLPOSCOPIA, VULVOSCOPIA, PENISCOPIA, ANUSCOPIA
31	01	006	CORDOCENTESE
31	01	007	DOPPLERFLUXOMETRIA
31	01	008	EXAME A FRESCO DO CONTEÚDO VAGINAL E CERVICAL

31	01	009	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA
31	01	010	LAPAROSCOPIA DIAGNOSTICA - 1 OU 2 PUNÇÕES
31	01	011	PERFIL BIOFÍSICO DO FETO
31	01	012	TESTE DE HUHNER
31	01	013	TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO
31	01	014	TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO COM ESTÍMULO OCITÓCICO (PROVA DE POSE)
31	01	015	TOCOCARDIOGRAFIA INTRAPARTO
31	02	000	TERAPIA AMBULATORIAL
31	02	001	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA OU ELETROCOAGULAÇÃO OU CRIOCAUTERIZAÇÃO DE PELE E MUCOSA
31	02	002	CIRURGIA PARA LISE DE ADERÊNCIA, CAUTERIZAÇÃO DE FOCOS DE ENDOMETRIOSE, BIÓPSIA DE OVÁRIO OU TUMORAL
31	02	003	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM RESSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA, POLIPECTOMIA, METROPLASTIAE ENDOMETRECTOMIA
31	03	000	VULVA
31	03	001	BARTOLINECTOMIA
31	03	002	BIÓPSIA DE VULVA
31	03	003	CLITORIDECTOMIA (PARCIAL OU TOTAL)
31	03	004	CORREÇÃO DE ROTURA PERINEAL DE III GRAU (COM LESÃO DO ESFÍNCTER) E RECONSTITUIÇÃO POR PLÁSTICA (QUALQUER TÉCNICA)
31	03	005	EXÉRESE DE GLNDULA DE SKENE
31	03	006	EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DA VULVA E/OU DO PERÍNEO
31	03	007	HIMENOTOMIA
31	03	008	INCISÃO E DRENAGEM DA GLNDULA DE BARTHOLIN OU SKENE
31	03	009	MARSUPIALIZAÇÃO DA GLNDULA DE BARTHOLIN
31	03	010	PERINEORRAFIA (NÃO OBSTÉTRICA OU RESSUTURA DE EPISIORRAFIA)
31	03	011	PLÁSTICA DE PEQUENOS LÁBIOS
31	03	012	VULVECTOMIA AMPLIADA COM LINFADENECTOMIAINGUINO-FEMURAL
31	03	013	VULVECTOMIA SIMPLES
31	04	000	VAGINA
31	04	001	BIÓPSIA DE VAGINA
31	04	002	CIRURGIA (VIA ALTA OU BAIXA) DO PROLAPSO DE CÚPULA VAGINAL
31	04	003	COLPECTOMIA

31	04	004	COLPOCLEISE OU LEFORT
31	04	005	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR
31	04	006	COLPOPLASTIA ANTERIOR
31	04	007	COLPORRAFIA OU COLPOPERINEORRAFIA (INCLUINDO RESSECÇÃO DE SEPTO OU RESSUTURA DE PAREDE VAGINAL)
31	04	008	COLPOTOMIA OU CULDOCENTESE
31	04	009	CONSTRUÇÃO DE VAGINA (NEOVAGINA)
31	04	010	EXERESE DE CISTO VAGINAL
31	04	011	EXTRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO
31	04	012	FÍSTULA GINECOLÓGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
31	04	013	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO - VIA ALTA OU BAIXA
31	04	014	INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM RETOCISTOCELE E ROTURA PERINEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
31	05	000	ÚTERO
31	05	001	BIÓPSIA DO COLO UTERINO
31	05	002	BIÓPSIA DO ENDOMÉTRIO
31	05	003	CERCLAGEM DO COLO UTERINO
31	05	004	CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DE COLO
31	05	005	DILATAÇÃO DO COLO UTERINO
31	05	006	EXCISÃO DE POLIPO UTERINO
31	05	007	HISTERECTOMIA SUBTOTAL OU FÚNDICA
31	05	008	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA
31	05	009	HISTEROPEXIA (QUALQUER VIA E TÉCNICA)
31	05	010	INVERSÃO UTERINA - CURA CIRÚRGICA
31	05	011	INVERSÃO UTERINA AGUDA - REDUÇÃO MANUAL
31	05	012	MIOMECTOMIA
31	05	013	TRAQUELECTOMIA (AMPUTAÇÃO, CONIZAÇÃO)
31	06	000	TROMPAS
31	06	001	SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL
31	07	000	OVÁRIOS
31	07	001	OOFORECTOMIA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL
31	08	000	OBSTETRÍCIA
31	08	001	AMNIOCENTESE SOB CONTROLE DA ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA

31	08	002	CESARIANA COM HISTERECTOMIA
31	08	003	CESARIANA FETO ÚNICO OU MÚLTIPLO
31	08	004	CURETAGEM PÓS ABORTO
31	08	005	EXTRAÇÃO MANUAL DE PLACENTA
31	08	006	PARTO
31	08	007	PARTO MÚLTIPLO POR VIA BAIXA
31	08	008	PRENHEZ ECTÓPICA
31	08	009	SUTURA DE LACERAÇÕES DO TRAJETO PÉLVICO
31	09	000	MAMA
31	09	001	ABCESSO DE MAMA - INCISÃO E DRENAGEM
31	09	002	ADENOMASTECTOMIA SUBCUTÂNEA (UNI/BILATERAL)
31	09	003	BIÓPSIA INCISIONAL DE MAMA
31	09	004	COLHEITA DE MATERIAL DE DESCARGA PAPILAR
31	09	005	DRENAGEM DE SEROMA
31	09	006	EXCISÃO DE DUCTOS PRINCIPAIS DA MAMA
31	09	007	EXÉRESE DE LESÃO DA MAMA POR MARCAÇÃO ESTEREOTÁXICA
31	09	008	FISTULECTOMIA DE MAMA
31	09	009	GINECOMASTIA - CORREÇÃO CIRÚRGICA (POR MAMA)
31	09	010	INVERSÃO DE PAPILA - CORREÇÃO CIRÚRGICA (POR MAMA)
31	09	011	LINFADENECTOMIA AXILAR
31	09	012	MAMA EXTRANUMÉRÁRIA - EXTIRPAÇÃO
31	09	013	MAMOPLASTIA EM MAMA OPOSTA PARA RECONSTRUÇÃO POR MASTECTOMIA
31	09	014	MASTECTOMIA COM REPARAÇÃO DE PERDA CUTNEA
31	09	015	MASTECTOMIA RADICAL E MASTECTOMIA RADICAL MODIFICADA (PATTEY)
31	09	016	MASTECTOMIA SIMPLES
31	09	017	PESQUISA DE LINFONODO SENTINELA PRÉ EINTROOPERATÓRIA (SONDA OU PROBE)
31	09	018	PUNÇÃO BIÓPSIA DE MAMA
31	09	019	PUNÇÃO DE CISTO DE MAMA
31	09	020	PUNÇÃO OU BIÓPSIA DE NÓDULO MAMÁRIO GUIADO POR ULTRASSONOGRÁFIA
31	09	021	RECONSTRUÇÃO DE PLACA AREOLO-PAPILAR
31	09	022	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA COM EMPREGO DE EXPANSORES

31	09	023	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA COM PRÓTESE
31	09	024	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA COM RETALHO MIOCUTNEO
31	09	025	RESSECÇÃO SEGMENTAR
31	09	026	RESSECÇÃO SEGMENTAR COM ESWAZIAMENTO AXILAR OU LINFADENECTOMIA
31	09	027	TUMOR E/OU ADENOMA DE MAMA - EXTIRPAÇÃO
32	00	000	MICROCIRURGIA RECONSTRUTIVA
32	01	000	TRANSPLANTES CUTNEOS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)
32	01	001	ABDOMINAL OU HIPOGÁSTRICO
32	01	002	ANTEBRAÇO
32	01	003	AXILAR
32	01	004	COURO CABELUDO
32	01	005	DELTOPEITORAL
32	01	006	DIGITAIS (DA FACE VOLAR E LÁTERO-CUBITAL DOS DEDOS MÉDIO E ANULAR DA MÃO)
32	01	007	DIGITAL DO HALLUX
32	01	008	DORSAL DO PÉ
32	01	009	ESCAPULAR
32	01	010	FEMORAL
32	01	011	FOSSA POPLÍTEA
32	01	012	INGUINO-CURAL
32	01	013	INTERCOSTAL
32	01	014	INTERDIGITAL DA 1ª COMISSURA DOS DEDOS DO PÉ
32	01	015	PARAESCAPULAR
32	01	016	RETROAURICULAR
32	01	017	TEMPORAL
32	02	000	TRANSPLANTES MÚSCULO-CUTNEOS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)
32	02	001	GRANDE DORSAL (LATISSIMUS DORSI)
32	02	002	GRANDE GLÚTEO (GLUTEUS MAXIMUS)
32	02	003	RETO ABDOMINAL (RECTUS ABDOMINIS)
32	02	004	RETO INTERNO (GRACILIS)
32	02	005	SERRATO MAIOR (SERRATUS)
32	02	006	TENSOR DA FASCIA LATA (TENSOR FASCIA LATA)
32	02	007	TRAPÉZIO (TRAPEZIUS)

32	03	000	TRANSPLANTES MUSCULARES (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)
32	03	001	BÍCEPS FEMORAL (BÍCEPS FEMORIS)
32	03	002	EXTENSOR COMUM DOS DEDOS (EXTENSOR DIGITORUM LONGUS)
32	03	003	EXTENSOR PRÓPRIO DO DEDO GORDO (EXTENSOR HALLUCIS LONGUS)
32	03	004	FLEXOR CURTO PLANTAR (FLEXOR DIGITORUM BREVIS)
32	03	005	GRANDE DORSAL (LATISSIMUS DORSI)
32	03	006	GRANDE PEITORAL (PECTORALIS MAJOR)
32	03	007	MÚSCULO PÉDIO (EXTENSOR DIGITORUM BREVIS)
32	03	008	PRIMEIRO RADIAL EXTERNO (EXTENSOR CARPI RADIALIS LONGUS)
32	03	009	RETO ANTERIOR (RECTUS FEMORIS)
32	03	010	RETO INTERNO (GRACILIS)
32	03	011	SARTÓRIO (SARTORIUS)
32	03	012	SEMIMEMBRANOSO (SEMIMEBRANOSUS)
32	03	013	SEMITENDINOSO (SEMITENDINOSUS)
32	03	014	SERRATO MAIOR (SERRATUS)
32	03	015	SUPINADOR LONGO (BRACHIORADIALIS)
32	03	016	TENSOR DA FASCIA LATA (TENSOR FASCIA LATA)
32	04	000	AUTOENXERTOS ÓSSEOS VASCULARIZADOS E TRANSPLANTES OSTEOMUSCULOCUTNEOS VASCULARIZADOS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)
32	04	001	COSTELA
32	04	002	ILÍACO
32	04	003	TÍBIA OU FÍBULA
32	05	000	MICROCIRURGIA NAS GRANDES RECONSTRUÇÕES DE CABEÇA E PESCOÇO, NAS EXTENSAS PERDAS DE SUBSTNCIA E NA ABLAÇÃO DE TUMORES AO NÍVEL DOS MEMBROS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)
32	05	001	RECONSTRUÇÃO DO ESÔFAGO CERVICAL E TORÁCICO COM TRANSPLANTE SEGMENTAR DE INTESTINO
32	05	002	RECONSTRUÇÃO DO ESÔFAGO CERVICAL OU TORÁCICO, COM TRANSPLANTE DE INTESTINO
32	05	003	REIMPLANTE DE SEGMENTOS DISTAIS DO MEMBRO SUPERIOR, COM RESSECÇÃO SEGMENTAR
32	05	004	TRANSPLANTE DE DOIS RETALHOS CUTNEOS COMBINADOS, ISOLADOS E ASSOCIADOS ENTRE SI, LIGADOS POR UM ÚNICO PEDÍCULO VASCULAR
32	05	005	TRANSPLANTE DE DOIS RETALHOS MUSCULARES COMBINADOS,

			ISOLADOS E ASSOCIADOS ENTRE SI. LIGADOS POR UM ÚNICO PEDÍCULO VASCULAR
32	05	006	TRANSPLANTE DE DOIS RETALHOS, UM CUTNEO COMBINADO A UM MUSCULAR, ISOLADOS E ASSOCIADOS ENTRE SI LIGADOS POR UM ÚNICO PEDÍCULO VASCULAR
32	05	007	TRANSPLANTE DE DOIS RETALHOS, UM CUTNEO COMBINADO A RETALHO OSTEOMUSCULAR, ISOLADOS E ASSOCIADOS ENTRE SI, LIGADOS POR UM ÚNICO PEDÍCULO VASCULAR
32	05	008	TRANSPLANTE DE EPIPLON
32	05	009	TRANSPLANTE DE OUTROS RETALHOS, ISOLADOS ENTRE SI, E ASSOCIADOS MEDIANTE UM ÚNICO PEDÍCULO VASCULAR COMUNS AOS RETALHOS
32	05	010	TRANSPLANTE DE TRÊS RETALHOS, UM CUTNEO SEPARADO, COMBINADO A OUTROS DOIS RETALHOS MUSCULARES ISOLADOS E ASSOCIADOS, LIGADOS POR UM ÚNICO PEDÍCULO VASCULAR
32	06	000	MICROCIRURGIA DOS NERVOS PERIFÉRICOS
32	06	001	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR, PEDICULADO (1º ESTÁGIO)
32	06	002	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR, PEDICULADO (2º ESTÁGIO)
32	06	003	ENXERTO INTERFASCICULAR DE NERVO VASCULARIZADO
32	06	004	ENXERTO INTERFASCICULAR PARA REPARO DE DOIS OU MAIS NERVOS
32	06	005	ENXERTO INTERFASCICULAR PARA REPARO DE UM NERVO
32	06	006	EXCISÃO DE TUMORES DE NERVOS PERIFÉRICOS
32	06	007	EXCISÃO DE TUMORES DE NERVOS PERIFÉRICOS COM ENXERTO INTERFASCICULAR
32	06	008	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM A EXPLORAÇÃO, NEURÓLISE E ENXERTOS INTERFASCICULARES PARA REPARO DAS LESÕES
32	06	009	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE
32	06	010	MICRONEURÓLISE DE DOIS OU MAIS NERVOS
32	06	011	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE DOIS OU MAIS NERVOS
32	06	012	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE UM NERVO
32	06	013	MICRONEURÓLISE ÚNICA
32	06	014	MICRONEURORRAFIA AO NÍVEL DOS DEDOS DAS MÃOS
32	06	015	MICRONEURORRAFIA DE DOIS OU MAIS NERVOS
32	06	016	MICRONEURORRAFIA ÚNICA
32	07	000	REIMPLANTES E REVASCULARIZAÇÕES DOS MEMBROS

32	07	001	REIMPLANTE DE DOIS OU MAIS DEDOS DA MÃO
32	07	002	REIMPLANTE DE UM DEDO DA MÃO
32	07	003	REIMPLANTE DO MEMBRO INFERIOR DO NÍVEL MÉDIO PROXIMAL DA PERNA ATÉ A COXA
32	07	004	REIMPLANTE DO MEMBRO INFERIOR DO PÉ ATÉ O TERÇO MÉDIO DA PERNA
32	07	005	REIMPLANTE DO MEMBRO SUPERIOR, DO NÍVEL MÉDIO DISTAL DO ANTEBRAÇO ATÉ O OMBRO
32	07	006	REIMPLANTE DO MEMBRO SUPERIOR, DO NÍVEL TRANSMETACARPIANO, ATÉ O TERÇO DISTAL DO ANTE BRAÇO
32	07	007	REIMPLANTE DO POLEGAR
32	07	008	REVASCULARIZAÇÃO DO POLEGAR OU DE OUTRO DEDO DA MÃO
32	08	000	TRANSPLANTES DE DEDOS DO PÉ PARA A MÃO
32	08	001	TRANSPLANTE ARTICULAR DE DUAS METATARSOFALNGICAS PARA A MÃO
32	08	002	TRANSPLANTE ARTICULAR DE METATARSOFALNGICA PARA A MÃO
32	08	003	TRANSPLANTE DO 2º PODODÁCTILO PARA O POLEGAR
32	08	004	TRANSPLANTE DO 2º PODODÁCTILO PARA OUTRO DEDO DA MÃO
32	08	005	TRANSPLANTE DO HALLUX PARA O POLEGAR
32	08	006	TRANSPLANTE DE DOIS PODODÁCTILOS PARA A MÃO
32	09	000	OUTROS PROCEDIMENTOS DE MICROCIRURGIA RECONSTRUTIVA
32	09	001	REIMPLANTE DO PÊNIS
32	09	002	REVASCULARIZAÇÃO DOS CORPOS CAVERNOSOS
33	00	000	MASTOLOGIA
33	01	000	PROCEDIMENTOS
33	01	001	ABSCESSO DE MAMA - INCISÃO E DRENAGEM
33	01	002	ADENOMASTECTOMIA SUBCUTNEA (UNI/BILATERAL)
33	01	003	BIÓPSIA INCISIONAL DE MAMA
33	01	004	DRENAGEM DE SEROMA
33	01	005	EXÉRESE DE LESÃO DA MAMA POR MARCAÇÃO ESTEREOTÁXICA
33	01	006	FISTULECTOMIA DE MAMA
33	01	007	GINECOMASTIA - CORREÇÃO CIRÚRGICA (POR MAMA)
33	01	008	INVERSÃO DE PAPILA - CORREÇÃO CIRÚRGICA (POR MAMA)
33	01	009	LINFADENECTOMIA AXILAR
33	01	010	MAMA EXTRANUMERÁRIA - EXTIRPAÇÃO
33	01	011	MAMOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONSTRUÇÃO POR

MASTECTOMIA			
33	01	012	MASTECTOMIA COM REPARAÇÃO DE PERDA CUTNEA
33	01	013	MASTECTOMIA RADICAL E MASTECTOMIA RADICAL MODIFICADA (PATTEY)
33	01	014	MASTECTOMIA SIMPLES
33	01	015	PUNÇÃO BIÓPSIA DE MAMA
33	01	016	PUNÇÃO DE CISTO DE MAMA
33	01	017	PUNÇÃO OU BIÓPSIA DE NÓDULO MAMÁRIO GUIADO POR ULTRASSONOGRAFIA
33	01	018	RECONSTRUÇÃO DE PLACA AREOLO-PAPILAR
33	01	019	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA COM EMPREGO DE EXPANSORES
33	01	020	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA COM PRÓTESE
33	01	021	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA COM RETALHO MIOCUTNEO
33	01	022	RESSECÇÃO SEGMENTAR
33	01	023	RESSECÇÃO SEGMENTAR COM ESVAZIAMENTO AXILAR OU LINFADENECTOMIA
33	01	024	TUMOR E/OU ADENOMA DE MAMA - EXTIRPAÇÃO
34	00	000	CIRURGIA DA MÃO
34	01	000	PELE, TECIDO SUBCUTNEO, FASCIA
34	01	001	AUTONOMIZAÇÃO DE RETALHO
34	01	002	COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS, PUNHO E ANTEBRAÇO - REVISÃO
34	01	003	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL OU PARCIAL
34	01	004	EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXCISÃO E ENXERTOS CUTNEOS
34	01	005	EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXCISÃO E RETALHOS CUTNEOS DA REGIÃO
34	01	006	EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - PREPARO DE RETALHO CUTNEO OUTRAS REGIÕES
34	01	007	EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - REPARO COM RETALHO MIOCUTNEO
34	01	008	FASCIOTOMIAS (DESCOMPRESSÃO)
34	01	009	FERIMENTOS INFECTADOS E MORDIDAS DE ANIMAIS(DESBRIDAMENTO)
34	01	010	RETRAÇÃO CICATRICIAL POR DEDO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
34	01	011	RETRAÇÃO CICATRICIAL PUNHO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
34	01	012	RETRAÇÃO DE APONEVROSE PALMAR (DUPUYTREN)
34	01	013	SUTURA DE EXTENSOS FERIMENTOS COM OU SEM DESBRIDAMENTO

34	01	014	SUTURA DE PEQUENOS FERIMENTOS COM OU SEM DESBRIDAMENTO
34	01	015	TRANSPLANTE CUTNEO COM MICROANASTOMOSE
34	01	016	TRANSPLANTE CUTNEO SEM MICROANASTOMOSE, ILHA NEUROVASCULAR
34	01	017	TRANSPLANTE MIOCUTNEO COM MICROANASTOMOSE
34	02	000	SISTEMA ÓSTEO-ARTICULAR
34	02	001	AGENESIA DE RÁDIO (CENTRALIZAÇÃO DA ULNANO CARPO)
34	02	002	ALONGAMENTO DO RADIO/ULNA
34	02	003	AMPUTAÇÃO DIGITAL
34	02	004	AMPUTAÇÃO TRANSMETACARPIANA COM TRANSPOSIÇÃO DE DEDO
34	02	005	ARTRODESE ENTRE OS OSSOS DO CARPO
34	02	006	ARTRODESE INTERFALANGEANA
34	02	007	ARTRODESE METACARPOFALANGEANA
34	02	008	ARTRODESE RÁDIO-CÁRPICA OU DO PUNHO
34	02	009	ARTROPLASTIA COM IMPLANTE NA MÃO (MF OU IF) POR ARTICULAÇÃO
34	02	010	ARTROPLASTIA DE PUNHO COM IMPLANTE
34	02	011	CAPSULECTOMIAS MÚLTIPLAS MF OU IF
34	02	012	ENCURTAMENTO RÁDIO/ULNAR
34	02	013	FRATURA DA FALANGE - TRATAMENTO CONSERVADOR
34	02	014	FRATURA DE OSSO DO CARPO - REDUÇÃO CIRÚRGICA
34	02	015	FRATURA DO CARPO - REDUÇÃO INCRUENTA
34	02	016	FRATURA DO CARPO - TRATAMENTO CONSERVADOR
34	02	017	FRATURA DO METACARPIANO - TRATAMENTO CONSERVADOR
34	02	018	FRATURA-LUXAÇÃO INTERFALANGEANA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
34	02	019	FRATURAS DE FALANGES OU METACARPIANOS - TRATAMENTO CIRÚRGICO C/ FIXAÇÃO (POR DEDO)
34	02	020	FRATURAS DE FALANGES OU METACARPIANOS - TRATAMENTO INCRUENTO (POR DEDO)
34	02	021	LESÕES LIGAMENTARES AGUDAS DA MÃO - REPARAÇÃO CIRÚRGICA
34	02	022	LESÕES LIGAMENTARES CRÔNICAS DA MÃO - REPARAÇÃO CIRÚRGICA
34	02	023	LUXAÇÃO DE FALANGE OU METACARPIANO - REDUÇÃO CIRÚRGICA
34	02	024	LUXAÇÃO DO CARPO - REDUÇÃO INCRUENTA
34	02	025	PRÓTESE (IMPLANTE) PARA OSSOS DO CARPO
34	02	026	PSEUDARTROSE COM PERDA ÓSSEA DE METACARPIANO E FALANGE

34	02	027	PSEUDARTROSE DO ESCAFOIDE - TRATAMENTO CIRÚRGICO
34	02	028	RECONSTRUÇÃO DO POLEGAR
34	02	029	REPARAÇÃO LIGAMENTAR DO CARPO
34	02	030	RESSECÇÃO 1ª FILEIRA DOS OSSOS DO CARPO
34	02	031	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL
34	02	032	SEQUESTRECTOMIAS
34	02	033	SINOVECTOMIA DA MÃO (1 ARTICULAÇÃO)
34	02	034	SINOVECTOMIA DA MÃO (MÚLTIPLAS)
34	02	035	SINOVECTOMIA DE PUNHO
34	02	036	TENOARTROPLASTIA PARA OSSOS DO CARPO
34	02	037	TRANSPLANTE ÓSSEO VASCULARIZADO (MICROANASTOMOSE)
34	02	038	TRANSPOSIÇÃO DA ULNA PARA O RÁDIO
34	03	000	SISTEMA MÚSCULO-TENDINOSO
34	03	001	ABAIXAMENTO MIOTENDINOSO NO ANTEBRAÇO
34	03	002	ALONGAMENTOS TENDINOSOS
34	03	003	DEDO COLO DE CISNE - TRATAMENTO CIRÚRGICO
34	03	004	DEDO EM BOTOEIRA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
34	03	005	DEDO EM MARTELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
34	03	006	DEDO EM MARTELO - TRATAMENTO CONSERVADOR
34	03	007	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DE TENDÃO
34	03	008	MIORRAFIAS
34	03	009	TENODESE
34	03	010	TENÓLISE EM OUTRAS REGIÕES
34	03	011	TENÓLISE NO TÚNEL ÓSTEO FIBROSO
34	03	012	TENOPLASTIA DE TENDÃO EM OUTRAS REGIÕES
34	03	013	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO NA MÃO, POR DÍGITO
34	03	014	TENORRAFIA MÚLTIPLA EM OUTRAS REGIÕES
34	03	015	TENORRAFIA NO TÚNEL ÓSTEO-FIBROSO, POR DÍGITO
34	03	016	TENORRAFIA ÚNICA EM OUTRAS REGIÕES
34	03	017	TENOSSINOVECTOMIA DE MÃO OU PUNHO
34	03	018	TENOSSINOVITES ESTENOSANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO
34	03	019	TENOSSINOVITES INFECCIOSAS - DRENAGEM
34	03	020	TENOTOMIA

34	03	021	TRANSPOSIÇÃO DE TENDÃO, POR DÍGITO
34	04	000	SISTEMA NERVO PERIFÉRICO
34	04	001	BIÓPSIA DE NERVO
34	04	002	ENXERTO INTERFASCICULAR DE NERVO VASCULARIZADO
34	04	003	ENXERTO PARA REPARO DE 1 NERVO
34	04	004	ENXERTO PARA REPARO DE 2 OU MAIS NERVOS
34	04	005	EXCISÃO DE TUMORES DOS NERVOS PERIFÉRICOS
34	04	006	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DE NERVO (NEURÓLISE EXTERNA)
34	04	007	EXTIRPAÇÃO DE NEUROMA (NÍVEL DA MÃO)
34	04	008	LESÃO DE NERVOS ASSOCIADA À LESÃO ÓSSEA
34	04	009	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM ENXERTO
34	04	010	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE
34	04	011	MICRONEURÓLISE POR NERVO
34	04	012	MICRONEURORRAFIA POR DEDO DA MÃO
34	04	013	MICRONEURORRAFIA POR NERVO
34	04	014	NEURÓLISE DAS SÍNDROMES COMPRESSIVAS
34	04	015	TRANSPOSIÇÃO DE NERVO
34	05	000	DEFORMIDADES CONGÊNITAS
34	05	001	BRIDÁS CONGÊNITAS - TRATAMENTO CIRÚRGICO
34	05	002	CENTRALIZAÇÃO DA ULNA (TRATAMENTO DA MÃO TORTA RADIAL)
34	05	003	FALANGIZAÇÃO
34	05	004	GIGANTISMO AO NÍVEL DA MÃO
34	05	005	POLICIZAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DIGITAL
34	05	006	POLIDACTILIA ARTICULADA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
34	05	007	POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
34	05	008	SINDACTILIA DE 2 DÍGITOS - TRATAMENTO CIRÚRGICO
34	05	009	SINDACTILIA MÚLTIPLA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
34	06	000	REIMPLANTES - REVASCULARIZAÇÃO - TRANSPLANTES
34	06	001	REIMPLANTE DE DOIS DEDOS DA MÃO
34	06	002	REIMPLANTE DO MS NÍVEL TRANSMETACARPIANO ATÉ O TERÇO DISTAL DO ANTEBRAÇO
34	06	003	REIMPLANTE MS DO TERÇO MÉDIO ANTEBRAÇO ATÉ OMBRO
34	06	004	REIMPLANTES DO POLEGAR

34	06	005	REVASCLARIZAÇÃO DO POLEGAR OU OUTRO DEDO
34	06	006	TRANSPLANTE DE DEDOS DO PÉ PARA A MÃO
35	00	000	NEUROCIRURGIA
35	01	000	CRNIO
35	01	001	CIRURGIA INTRACRANIANA POR VIA ENDOSCÓPICA
35	01	002	CRANIECTOMIA PARA TUMORES CEREBELARES
35	01	003	CRANIOPLASTIA
35	01	004	CRANIOTOMIA PARA REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO
35	01	005	CRANIOTOMIA PARA TUMORES CEREBRAIS
35	01	006	CRANIOTOMIA PARA TUMORES ÓSSEOS
35	01	007	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA
35	01	008	DESCOMPRESSÃO DE ORBITA
35	01	009	DESCOMPRESSÃO VASCULAR DE NERVOS CRANIANOS
35	01	010	ESCALPELAMENTO
35	01	011	HIPOFISECTOMIA TRANSES FENOID AL C/MICROSCOPIO
35	01	012	HIPOFISECTOMIA-MICROCIRURGIA P/ TUMOR
35	01	013	MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCÓPICA
35	01	014	MICROCIRURGIA DO TUMOR CEREBRAL C/ASPIRADOR ULTRASSÔNICO
35	01	015	MICROCIRURGIA DO TUMOR CEREBRAL COM LASER
35	01	016	MICROCIRURGIA INTRACRANIANA COM AUXÍLIO DE ULTRASOM
35	01	017	MICROCIRURGIA PARA TUMORES INTRACRANIANOS
35	01	018	MICROCIRURGIA PARA TUMORES ORBITÁRIOS
35	01	019	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA
35	01	020	MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO INTRACRANIANA (DIÁRIA)
35	01	021	PUNÇÃO SUBDURAL OU VENTRICULAR TRANSFONTANELA
35	01	022	RECONSTRUÇÃO CRANIANA OU CRNIO-FACIAL
35	01	023	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL
35	01	024	RETIRADA DE CRANIOPLASTIA
35	01	025	REVISÃO CIRÚRGICA DE VENTRICULOATRIOSTOMIA-VENTRICULOPERITONIOSTOMIA
35	01	026	TERCEIRO VENTRICULOSTOMIA
35	01	027	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CRNIOS SINOSTOSE (UMA SUTURA)
35	01	028	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FÍSTULA LIQUÓRICA

35	01	029	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DO CRÂNIO
35	01	030	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MENINGOENCEFALOCÉLE
35	01	031	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELOTE DE CRÂNIO
35	01	032	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS MÁIS-FORMAÇÕES CRÂNIO VERTEBRAIS
35	01	033	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO ABSCESSO ENCEFÁLICO
35	01	034	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HEMATOMA EXTRA E SUBDURAL
35	01	035	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HEMATOMA INTRACEREBRAL
35	01	036	TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES EXTRACRANIANOS
35	01	037	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMA CRANIOENCEFÁLICO, HIPERTENSÃO INTRACRANIANA E HEMORRAGIA CEREBRAL (DIÁRIA)
35	01	038	TREPANAÇÃO PARA PROPEDEÚTICA NEUROCIRÚRGICA
35	01	039	VENTRICULOATRÍOSTOMIA COM INTERPOSIÇÃO DE VÁLVULA
35	01	040	VENTRICULOPERITONÍOSTOMIA COM INTERPOSIÇÃO DE VÁLVULA
35	02	000	CIRURGIA VASCULAR
35	02	001	LIGADURA DE CARÓTIDA
35	02	002	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA ISQUEMIA CEREBRAL
35	02	003	TRATAMENTO CIRÚRGICO FÍSTULA CARÓTIDO-CAVERNOSA
35	03	000	COLUNA VERTEBRAL
35	03	001	ARTRODESE DA COLUNA C/ INSTRUMENTAÇÃO - VIA ANTERIOR
35	03	002	ARTRODESE DA COLUNA C/ INSTRUMENTAÇÃO - VIA POSTERIOR
35	03	003	ARTRODESE DA COLUNA POR VIA ANTERIOR
35	03	004	ARTRODESE DA COLUNA POR VIA POSTERIOR
35	03	005	CORDOTOMIA - MIELOTOMIA
35	03	006	DERIVAÇÃO LOMBO-PERITONEAL
35	03	007	LAMINECTOMIA DESCOMPRESSIVA
35	03	008	LAMINECTOMIA PARA ABSCESSO EPIDURAL
35	03	009	LAMINECTOMIA PARA ARACNOIDITE ESPINHAL
35	03	010	LAMINECTOMIA PARA LESÃO TRAUMÁTICA RAQUIMEDULAR
35	03	011	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR COM ASPIRAÇÃO ULTRASSÔNICA
35	03	012	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR COM LASER
35	03	013	MICROCIRURGIA PARA HÉRNIA DISCAL CERVICAL
35	03	014	MICROCIRURGIA PARA HÉRNIA DISCAL DORSAL OU LOMBAR
35	03	015	MICROCIRURGIA PARA MÁ-FORMAÇÃO ARTÉRIO-VENOSA-MEDULAR
35	03	016	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA-INTRADURAIS

35	03	017	MICROCIRURGIA PARA TUMORES INTRAMEDULARES
35	03	018	PUNÇÃO LIQUORICA RAQUIANA OU CISTERNAL
35	03	019	SUBSTITUIÇÃO DE CORPO VERTEBRAL
35	03	020	TRAÇÃO CERVICAL TIPO CRUTCHFIELD
35	03	021	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA HÉRNIA DISCAL CERVICAL
35	03	022	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA HÉRNIA DISCAL DORSAL OU LOMBAR
35	03	023	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DISRAFISMO ESPINHAL
35	03	024	TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES VERTEBRAIS
35	03	025	TRATAMENTO CONSERVADOR DO TRAUMATISMO RAQUIMEDULAR (DIÁRIA)
35	03	026	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DA SIRINGOMIELIA
35	03	027	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO
35	04	000	NERVOS PERIFÉRICOS
35	04	001	ANASTOMOSE ESPINO-FACIAL
35	04	002	ANASTOMOSE HIPOGLOSSO-FACIAL
35	04	003	BIÓPSIA DE NERVO
35	04	004	DENERVAÇÃO PERCUTNEA DE FACETAS ARTICULARES
35	04	005	MICROCIRURGIA DE NERVO COM ENXERTO
35	04	006	MICROCIRURGIA DE NERVOS PERIFÉRICOS
35	04	007	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL
35	04	008	NEURÓLISE
35	04	009	NEURÓLISE DE MÚLTIPLOS NERVOS
35	04	010	NEURORRAFIA
35	04	011	NEURORRAFIA MÚLTIPLA
35	04	012	NEUROTOMIA
35	04	013	NEUROTOMIA SELETIVA DO TRIGÊMIO
35	04	014	RESSECÇÃO DE NEUROMA
35	04	015	SIMPATECTOMIA CERVICAL OU LOMBAR
35	04	016	SIMPATECTOMIA CERVICAL OU TORÁCICA
35	04	017	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS
35	05	000	NEUROCIRURGIA FUNCIONAL E ESTEREOTÁXICA
35	05	001	BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA
35	05	002	BLOQUEIO DE NERVO PERIFÉRICO

35	05	003	BLOQUEIO DO SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO
35	05	004	CINGULECTOMIA BILATERAL
35	05	005	CORDOTOMIA-MIELOTOMIAS POR RADIOFREQUÊNCIA
35	05	006	DRENAGEM ESTEREOTÁXICA - CISTOS, HEMATOMAS OU ABSCESSOS
35	05	007	HIPOFISECTOMIA POR QUALQUER MÉTODO
35	05	008	IMPLANTE DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL OU MEDULAR
35	05	009	IMPLANTE DE GERADOR PARA NEURO-ESTIMULAÇÃO
35	05	010	IMPLANTE ESTEROTÁXICO DE CATETER PARA BRAQUITERAPIA
35	05	011	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBAS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS
35	05	012	LESÃO DE SUBSTANCIA GELATINOSA MEDULAR (DREZ) POR RADIOFREQUÊNCIA
35	05	013	LESÃO DO SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO - QUALQUER MÉTODO
35	05	014	LESÃO ESTEREOTÁXICA DE ESTRUTURAS PROFUNDAS PARA TRATAMENTO DA DOR OU MOVIMENTO ANORMAL
35	05	015	LOCALIZAÇÃO ESTEREOTÁXICA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO COM REMOÇÃO
35	05	016	LOCALIZAÇÃO ESTEREOTÁXICA DE LESÕES INTRACRANIANAS
35	05	017	RIZOTOMIAS PERCUTNEAS - POR AGENTES QUÍMICOS
35	05	018	RIZOTOMIAS PERCUTNIAS POR RADIOFREQUÊNCIA
36	00	000	OFTALMOLOGIA
36	01	000	DIAGNOSE
36	01	001	ACUIDADE VISUAL C/LASER (P A M) - MONOCULAR
36	01	002	ANGIOFLUORESCENOGRRAFIA - MONOCULAR
36	01	003	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS (OU ESTUDO DA PELÍCULA LACRIMAL) - MONOCULAR
36	01	004	AVALIAÇÃO ORBITO-PALPEBRAL-EXOFTALMOMETRIA - BINOCULAR
36	01	005	BIOMETRIA ULTRA-SÔNICA - MONOCULAR
36	01	006	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO - MONOCULAR
36	01	007	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR
36	01	008	CAMPIMETRIA MANUAL- MONOCULAR
36	01	009	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR
36	01	010	CURVA TENSIONAL DIÁRIA - BINOCULAR
36	01	011	ELETRO-OCULOGRAFIA - MONOCULAR
36	01	012	ELETRO-RETINOGRRAFIA - MONOCULAR
36	01	013	ESTÉRIO-FOTO DE PAPILA - MONOCULAR

36	01	014	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR (TESTE ORTÓPTICO) - BINOCULAR
36	01	015	FUNDOSCOPIA SOB MEDRIASES - BINOCULAR
36	01	016	GONIOSCOPIA - BINOCULAR
36	01	017	MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA) -MONOCULAR
36	01	018	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - MONOCULAR
36	01	019	OFTALMODINAMOMETRIA- MONOCULAR
36	01	020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR
36	01	021	POTENCIAL OCCIPITAL VISUAL EVOCADO- BILATERAL
36	01	022	RETINOGRAFIA - MONOCULAR
36	01	023	TESTE DE SENSIBILIDADE DE CONTRASTE - MONOCULAR
36	01	024	TESTE E ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO - MONOCULAR
36	01	025	TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA - BINOCULAR
36	01	026	TONOGRAFIA - MONOCULAR
36	01	027	TONOMETRIA - BINOCULAR
36	01	028	ULTRASSONOGRAFIA BIOMICROSCÓPICA - MONOCULAR
36	01	029	ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA- MONOCULAR
36	01	030	VISÃO SUBNORMAL- MONOCULAR
36	02	000	TERAPIA
36	02	001	BETATERAPIA
36	02	002	CURATIVOS
36	02	003	EXERCÍCIOS DE ORTOPTICA
36	03	000	CONJUNTIVA
36	03	001	AUTO-TRANSPLANTE CONJUNTIVAL
36	03	002	BIÓPSIA
36	03	003	INFILTRADO SUBCONJUNTIVAL
36	03	004	PTERÍGIO - EXÉRESE
36	03	005	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE
36	03	006	SUTURA
36	03	007	TUMOR - EXÉRESE
36	04	000	CÓRNEA
36	04	001	CAUTERIZAÇÃO DE CÓRNEA
36	04	002	CIRURGIA REFRACTIVA PARA GRAU IGUAL OU MAIOR QUE 7 UNI OU BILATERAL

36	04	003	CORPO ESTRANHO - RETIRADA
36	04	004	PREPARAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE CÓRNEA DOADOR
36	04	005	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL
36	04	006	SUTURA (COM OU SEM HÉRNIA DE ÍRIS)
36	04	007	TARSOCONJUNTIVOCERATOPLASTIA - PÓS TRAUMA
36	04	008	TRANSPLANTE
36	05	000	CMARA ANTERIOR
36	05	001	PARACENTESE
36	05	002	RECONSTRUÇÃO DE CMARA ANTERIOR
36	05	003	REMOÇÃO DE HIFEMA
36	05	004	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO
36	06	000	CRISTALINO
36	06	001	CAPSULOTOMIA YAG OU CIRÚRGICA
36	06	002	FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR COM OU SEM FACOEMULSIFICAÇÃO
36	06	003	FACECTOMIA SEM IMPLANTE
36	06	004	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR
36	07	000	CORPO VÍTREO
36	07	001	BIÓPSIA DE TUMOR VIA PARS PLANA
36	07	002	BIÓPSIA DE VITREO VIA PARS PLANA
36	07	003	ENDO (LASER-CRIOTERAPIA-DIATERMIA)
36	07	004	IMPLANTE DE SILICONE INTRAVÍTREO
36	07	005	INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO
36	07	006	MEMBRANECTOMIA PERIRRETINIANA
36	07	007	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO
36	07	008	TROCA FLUIDO GASOSA - PÓS-OPERATÓRIO (FLUÍDO INCLUSO)
36	07	009	VITRECTOMIA A CÉU ABERTO
36	07	010	VITRECTOMIA ANTERIOR
36	07	011	VITRECTOMIA ANTERIOR COM CERATOPROTESE
36	07	012	VITRECTOMIA VIAS PARS PLANA
36	08	000	ESCLERA
36	08	001	ENXERTO DE ESCLERA (QUALQUER TÉCNICA)
36	08	002	EXÉRESE DE TUMOR
36	08	003	SUTURA

36	09	000	BULBO OCULAR
36	09	001	ENUCLEAÇÃO COM IMPLANTE OU EVISCERAÇÃO
36	09	002	ENUCLEAÇÃO SEM IMPLANTE OU EVISCERAÇÃO
36	09	003	INJEÇÃO RETROBULBAR
36	09	004	RECONSTITUIÇÃO DE GLOBO OCULAR COM LESÃO DE ESTRUTURAS INTRAOCULARES
36	10	000	ÍRIS E CORPO CILIAR
36	10	001	BIÓPSIA
36	10	002	CICLO FOTOCOAGULAÇÃO A LASER
36	10	003	CICLOCRIOTERAPIA
36	10	004	CICLODIATERMIA
36	10	005	CIRURGIA DO GLAUCOMA CONGÊNITO
36	10	006	CIRURGIAS FISTULIZANTES ANTIGLAUCOMATOSAS
36	10	007	DRENAGEM DE DESCOLAMENTO DE CORÓIDE
36	10	008	FOTOTRABECULOPLASTIA (LASER)
36	10	009	IMPLANTES VALVULARES
36	10	010	IRIDECTOMIA (LASER OU CIRÚRGICA)
36	10	011	IRIDOCICLECTOMIA
36	10	012	SINEQUIOTOMIA (CIRÚRGICA)
36	10	013	SINEQUIOTOMIA (LASER)
36	11	000	MÚSCULOS
36	11	001	BIÓPSIA
36	11	002	ESTRABISMO UNI OU BILATERAL
36	12	000	ÓRBITA
36	12	001	CORREÇÃO DA ENOFTALMIA
36	12	002	DESCOMPRESSÃO
36	12	003	EXENTERAÇÃO
36	12	004	EXENTERAÇÃO COM ENXERTO OU RETALHO
36	12	005	IMPLANTE SECUNDÁRIO
36	12	006	RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES ORBITÁRIAS
36	12	007	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CAVIDADE ORBITÁRIA
36	12	008	RESSECÇÃO DE TUMORES DA CAVIDADE ORBITÁRIA
36	12	009	TUMOR - EXÉRESE

36	13	000	PÁLPEBRA
36	13	001	ABCESSO
36	13	002	BIÓPSIA
36	13	003	BLEFARORRAFIA
36	13	004	CALÁZIO
36	13	005	CANTOPLASTIA LATERAL
36	13	006	CANTOPLASTIA MEDIAL
36	13	007	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FISSURA PALPEBRAL
36	13	008	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LOGOFTALMO
36	13	009	DERMATOCALAZE OU BLEFAROCALAZE
36	13	010	ECTRÓPIO
36	13	011	ENTROPIO
36	13	012	EPIILAÇÃO DE CÍLIOS (DIATERMO-COAGULAÇÃO)
36	13	013	PTOSE - UNILATERAL
36	13	014	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR)
36	13	015	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR)
36	13	016	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE SUPERCÍLIO
36	13	017	RETRAÇÃO PALPEBRAL
36	13	018	SIMBLÉFARO COM OU SEM ENXERTO
36	13	019	SUTURA
36	13	020	TARSORRAFIA
36	13	021	TELECANTO
36	13	022	TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO
36	13	023	TUMOR, EXÉRESE
36	14	000	RETINA
36	14	001	APLICAÇÃO DE PLACA RADIATIVA EPISCLERAL
36	14	002	BIÓPSIA DE RETINA
36	14	003	EXÉRESE DE TUMOR DE COROIDE E/OU CORPO CILIAR
36	14	004	FOTOCOAGULAÇÃO (LASER) - MONOCULAR
36	14	005	PANCRIOTERAPIA PERIFÉRICA
36	14	006	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL
36	14	007	RETINOPEXIA

36	14	008	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO POR IMPLANTE ESCLERAL
36	14	009	RETINOPEXIA PROFILÁTICA (CRIOPEXIA)
36	15	000	VIAS LACRIMAIS
36	15	001	CIRURGIA DA GLÂNDULA LACRIMAL
36	15	002	DACRIOCISTECTOMIA - UNILATERAL
36	15	003	DACRIOCISTORRINOSTOMIA COM OU SEM INTUBAÇÃO - UNILATERAL
36	15	004	FECHAMENTO DOS PONTOS LACRIMAIS
36	15	005	RECONSTITUIÇÃO DE PONTOS LACRIMAIS
36	15	006	RECONSTITUIÇÃO DE VIAS LACRIMAIS COM SILICONE OU OUTRO MATERIAL
36	15	007	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS - COM OU SEM LAVAGEM
36	15	008	SUTURA OU RECONSTITUIÇÃO DOS CANALÍCULOS
37	00	000	OTORRINOLARINGOLOGIA
37	01	000	DIAGNOSE
37	01	001	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
37	01	002	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA (QUALQUER TÉCNICA) - PEEP- SHOW
37	01	003	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINAÇÃO
37	01	004	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE INTELIGIBILIDADE
37	01	005	ELETROCOCLEOGRAFIA
37	01	006	ELETROGLOTOGRAFIA
37	01	007	ELETRONEUROGRAFIA PARA PARALISIA FACIAL
37	01	008	EMIÇÃO OTOACÚSTICA EVOCADA
37	01	009	ENDOSCOPIA DO ESFÍNCTER VELO-FARÍNGEO COM ÓTICA RÍGIDA OU FLEXÍVEL
37	01	010	ENDOSCOPIA FARINGO-LARÍNGEA COM ÓTICA RÍGIDA OU FLEXÍVEL
37	01	011	ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM ÓTICA RÍGIDA OU FLEXÍVEL
37	01	012	ESPECTROGRAFIA VOCAL
37	01	013	GUSTOMETRIA
37	01	014	IMPEDANCIOMETRIA
37	01	015	MÉTODO DE PROETZ
37	01	016	PESQUISA DE PARES CRANIANOS RELACIONADOS COM O VIII PAR
37	01	017	PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL (BERA)
37	01	018	PESQUISA DO FENÔMENO DE TULLIO

37	01	019	RINOMANOMETRIA
37	01	020	RINOMANOMETRIA COMPUTADORIZADA
37	01	021	TESTE DE GLICEROL (COM AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR PRÉ E PÓS)
37	01	022	TESTE DE GLICEROL (COM ELETROCOCLEOGRAFIA PRÉ E PÓS)
37	01	023	TESTE DE HILGER PARA PARALISIA FACIAL
37	01	024	TESTE DE PRÓTESE AUDITIVA
37	01	025	TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALÓRICA, COM ELETRONISTAGMOGRAFIA
37	01	026	TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALÓRICA SEM ELETRONISTAGMOGRAFIA
37	01	027	TESTES VESTIBULARES, COM VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFIA
37	01	028	VÍDEO-ENDOSCOPIA DO ESFÍNCTER VELO-FARÍNGEO COM ÓTICA RÍGIDA OU FLEXÍVEL
37	01	029	VÍDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM ÓTICA RÍGIDA OU FLEXÍVEL
37	01	030	VÍDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO RÍGIDO OU FLEXÍVEL
37	01	031	VÍDEO-LARINGO-ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO RÍGIDO OU FLEXÍVEL
37	02	000	OUVIDOS
37	02	001	CERUMEN - REMOÇÃO
37	02	002	CORPOS ESTRANHOS, PÓLIPOS OU BIÓPSIA
37	02	003	DOENÇA DE MENIERE - TRATAMENTO CIRÚRGICO - DESCOMPRESSÃO DO SACO
37	02	004	ENDOLINFÁTICO OU "SHUNT" DUCHA DE POLITZER OU CURATIVO DE OUVIDO
37	02	005	ENXERTO PARCIAL INTRATEMPORAL DO NERVO FACIAL - DO FORAMEM ESTILO- MASTÓIDEO AO GNGLIO GENICULADO
37	02	006	ENXERTO PARCIAL INTRATEMPORAL DO NERVO FACIAL - DO GNGLIO GENICULADO AO MEATO ACÚSTICO INTERNO
37	02	007	ENXERTO TOTAL DO NERVO FACIAL INTRATEMPORAL
37	02	008	ESTAPEDECTOMIA OU ESTAPEDOTOMIA
37	02	009	ESTENOSE DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO - CORREÇÃO
37	02	010	EXPLORAÇÃO E DESCOMPRESSÃO PARCIAL DO NERVO FACIAL INTRATEMPORAL
37	02	011	EXPLORAÇÃO E DESCOMPRESSÃO TOTAL DO NERVO FACIAL (TRANSMASTÓIDEO, TRANSLABIRÍNTICO, FOSSA MÉDIA)
37	02	012	FÍSTULA PERILINFÁTICA - FECHAMENTO CIRÚRGICO

37	02	013	FURÚNCULO - DRENAGEM
37	02	014	GLOMUS JUGULAR - RESSECÇÃO
37	02	015	GLOMUS TIMPNICUS - RESSECÇÃO
37	02	016	IMPLANTE COCLEAR - (EXCETO A PRÓTESE)
37	02	017	LABIRINTECTOMIA (MEMBRANOSA OU ÓSSEA) - SEM AUDIÇÃO
37	02	018	MASTOIDECTOMIA SIMPLES OU RADICAL MODIFICADA
37	02	019	NEURECTOMIA VESTIBULAR TRANSLABIRÍNTICA - SEM AUDIÇÃO
37	02	020	NURECTOMIA VESTIBULAR PARA FOSSA MÉDIA OU POSTERIOR
37	02	021	OUVIDO CONGÊNITO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
37	02	022	PARACENTESE DO TÍMPANO - MIRINGOTOMIA, UNILATERAL
37	02	023	PARACENTESE DO TÍMPANO UNILATERAL COM ANEST GERAL
37	02	024	PERICONDRITE DE PAVILHÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
37	02	025	RESSECÇÃO DO OSSO TEMPORAL
37	02	026	TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA
37	02	027	TIMPANOPLASTIA COM RECONSTRUÇÃO DA CADEIA OSSICULAR
37	02	028	TIMPANOPLASTIA TIPO I - MIRINGOPLASTIA - UNILATERAL
37	02	029	TIMPANOTOMIA EXPLORADORA - UNILATERAL
37	02	030	TIMPANOTOMIA PARA TUBO DE VENTILAÇÃO - UNILATERAL
37	02	031	TUMOR BENIGNO DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO - EXÉRESE
37	02	032	TUMOR DO NERVO ACÚSTICO - RESSECÇÃO VIA TRANSLABIRÍNTICA OU FOSSA MÉDIA
37	03	000	NARIZ
37	03	001	ABSCESSO OU HEMATOMA DE SEPTO NASAL - DRENAGEM
37	03	002	BIÓPSIA
37	03	003	BIÓPSIA OU CORPOS ESTRANHOS - RETIRADA SOB ANESTESIA GERAL
37	03	004	CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR - UNILATERAL
37	03	005	CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR, SOB ANESTESIA GERAL
37	03	006	CORNETO INFERIOR - INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA
37	03	007	EPISTAXE - QUALQUER TÉCNICA
37	03	008	IMPERFURAÇÃO CO ANAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA INTRANASAL
37	03	009	IMPERFURAÇÃO COANAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA TRANSPALATINA
37	03	010	OZENA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
37	03	011	PERFURAÇÃO DO SEPTO NASAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA

37	03	012	POLIPLECTOMIA - UNILATERAL
37	03	013	REDUÇÃO DE FRATURA NASAL
37	03	014	RINOPLASTIA REPARADORA
37	03	015	RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL
37	03	016	SEPTOPLASTIA CARTILAGINOSA (QUALQUER TÉCNICA)
37	03	017	SINÉQUIAS - RESSECÇÃO
37	03	018	TUMOR BENIGNO INTRANASAL - EXÉRESE POR VIA TRANSNASAL
37	03	019	TUMOR INTRANASAL - EXÉRESE POR RINOTOMIA LATERAL
37	03	020	TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL
37	04	000	SEIOS PARANASAIS
37	04	001	ANGIOFIBROMA - RESSECÇÃO TRANSMAXILAR E/OU TRANSPALATINA
37	04	002	ANTROSTOMIA MAXILAR INTRANASAL
37	04	003	ARTÉRIA MAXILAR INTERNA - LIGADURA TRANSMAXILAR
37	04	004	BIÓPSIA (QUALQUER VIA)
37	04	005	CISTO NASO-ALVEOLAR E GLOBULAR-EXÉRESE
37	04	006	DESCOMPRESSÃO ORBITÁRIA TRANSMAXILO-ETMOIDAL
37	04	007	DESCOMPRESSÃO TRANSETMOIDAL DO CANAL ÓPTICO
37	04	008	ETMOIDECTOMIA EXTERNA
37	04	009	ETMOIDECTOMIA INTRANASAL
37	04	010	FÍSTULA ORO-ANTRAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
37	04	011	FÍSTULA ORO-NASAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
37	04	012	PÓLIPO ANTRO-COANAL DE KILLIAM - EXÉRESE
37	04	013	PUNÇÃO MAXILAR TRANSMAXILAR OU VIA FOSSA CANINA - UNILATERAL
37	04	014	REDUÇÃO DE FRATURA DE SEIO FRONTAL (ACESSO CORONAL)
37	04	015	REDUÇÃO DE FRATURA DE SEIO FRONTAL (ACESSO FRONTAL)
37	04	016	REDUÇÃO DE FRATURA DO MALAR (COM FIXAÇÃO)
37	04	017	REDUÇÃO DE FRATURA DO MALAR (SEM FIXAÇÃO)
37	04	018	SINUSECTOMIA (MAXILAR, ETMOIDAL OU ESFENOIDAL) ENDOSCÓPICA OU PC MICROSCOPIA, VIA ENDONASAL
37	04	019	SINUSECTOMIA FRONTAL COM RETALHO OSTEOPLÁSTICO OU VIA CORONAL
37	04	020	SINUSECTOMIA FRONTO-ETMOIDAL POR VIA EXTERNA
37	04	021	SINUSECTOMIA MAXILAR CALDWELL-LUC - UNILATERAL

37	04	022	SINUSECTOMIA TRANSMAXILAR - ERMIRO DE LIMA - UNILATERAL
37	04	023	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL
37	04	024	SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL
37	04	025	SINUSOTOMIA FRONTAL VIA EXTERNA
37	05	000	FARINGE
37	05	001	ABCESSO FARINGEO - QUALQUER ÁREA
37	05	002	ADENO-AMIGDALECTOMIA
37	05	003	ADENOIDECTOMIA
37	05	004	AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS
37	05	005	AMIGDALECTOMIA LINGUAL
37	05	006	BIÓPSIA DE TUMOR DE CAVUM, BOCA OU OROFARINGE
37	05	007	BIÓPSIA DE TUMOR DE HIPOFARINGE
37	05	008	CAUTERIZAÇÃO (QUALQUER TÉCNICA)
37	05	009	CORPO ESTRANHO DE FARINGE - RETIRADA SOB ANESTESIA GERAL
37	05	010	EXÉRESE DE CÁLCULO DE CANAL SALIVAR
37	05	011	EXÉRESE DE RÂNULA SALIVAR
37	05	012	FRENOTOMIA LINGUAL OU LABIAL
37	05	013	TUMOR BENIGNO DE BOCA OU FARINGE - RESSECÇÃO
37	05	014	UVULOPALATOFARINGOPLASTIA (QUALQUER TÉCNICA LOCAL)
37	05	015	UVULOPALATOFARINGOPLASTIA COM USO DE TÉCNICA COMPLEMENTAR
37	06	000	LARINGE
37	06	001	ALARGAMENTO DE TRAQUEOTOMIA
37	06	002	ARIETENOIDECTOMIA OU ARITENOPEXIA VIA EXTERNA
37	06	003	ARITENOIDECTOMIA MICROCIRÚRGICA
37	06	004	DILATAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ESTENOSE LARINGO-TRAQUEAL
37	06	005	FARINGOLARINGECTOMIA
37	06	006	FARINGOLARINGECTOMIA COM ESVAZIMANTO UNI OU BILATERAL
37	06	007	INJEÇÃO INTRALARÍNGEA DE TOXINA BOTULÍNICA
37	06	008	LARINGECTOMIA COM ESVAZIAMENTO CERVICAL E RECONSTRUÇÃO POR RETALHOS REGIONAIS OU À DISTNCIA
37	06	009	LARINGECTOMIA PARCIAL OU TOTAL
37	06	010	LARINGECTOMIA PARCIAL OU TOTAL COM ESVAZIAMENTO UNI OU BILATERAL
37	06	011	LARINGOFISSURA (INCLUSIVE COM CORDECTOMIA)

37	06	012	LARINGOSCOPIA DIRETA PARA DIAGNÓSTICO
37	06	013	LARINGOSCOPIA DIRETA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO
37	06	014	LARINGOTRAQUEOPLASTIA
37	06	015	MICROCIRURGIA COM LASER P/REMOÇÃO DE LESÕES MALIGNAS
37	06	016	MICROCIRURGIA COM USO DE LASER PARA RESSECÇÃO DE LESÕES BENIGNAS
37	06	017	MICROCIRURGIA PARA DECORTICAÇÃO OU TRATAMENTO DE EDEMA DE REINKE
37	06	018	MICROCIRURGIA PARA REMOÇÃO DE CISTO OU LESÃO INTRACORDAL
37	06	019	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO DE PAPILOMA
37	06	020	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO DE PÓLIPO, NÓDULO OU GRANULOMA
37	06	021	MICROCIRURGIA PARA TRATAMENTO DE PARALISIA DE PREGA VOCAL (INCLUI INJEÇÃO DE MATERIAIS)
37	06	022	RECONSTRUÇÃO PARA FONAÇÃO (ACRESCENTAR AO PROCEDIMENTO)
37	06	023	TIROPLASTIA TIPO 1 COM ROTAÇÃO DE ARITENOÍDE
37	06	024	TIROPLASTIA TIPO 1 SIMPLES
37	06	025	TIROPLASTIA TIPO 2 OU 3
37	06	026	TRAQUEOSTOMIA CERVICAL
37	06	027	TRAQUEOTOMIA OU FECHAMENTO CIRÚRGICO
37	06	028	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRAUMA LARÍNGEO (AGUDO)
38	00	000	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
38	01	000	COLUNA VERTEBRAL
38	01	001	ARTRODESE DE COLUNA VERTEBRAL VIA POSTERIOR - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	002	ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU PÓSTERO LATERAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	003	BIÓPSIA CIRÚRGICA DA COLUNA - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	004	BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL COM AGULHA - TRATAMENTO INCRUENTO
38	01	005	COSTELA CERVICAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	006	DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA COM OU SEM ARTRODESE
38	01	007	DORSO CURVO / ESCOLIOSE / GIBA COSTAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	008	ESPONDILOLISTESE - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	009	FRATURA DO CÓCCIX - TRATAMENTO CRUENTO

38	01	010	FRATURA DO COCCIX - TRATAMENTO INCRUENTO
38	01	011	FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE COLUNA VERTEBRAL - TRATAMENTO INCRUENTO
38	01	012	FRATURAS OU FRATURA-LUXAÇÃO DE COLUNA - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	013	HEMIVÉRTEBRA - RESSECÇÃO VIA ANTERIOR OU POSTERIOR - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	014	HÉRNIA DE DISCO - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	015	OSTEOMIELITE DE COLUNA - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	016	OSTEOTOMIA DE COLUNA VERTEBRAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	017	OUTRAS PATOLOGIAS DA COLUNA - TRATAMENTO INCRUENTO
38	01	018	PSEUDARTROSE DE COLUNA - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	019	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	020	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	021	TORCICOLO MUSCULAR CONGÊNITO - TRATAMENTO CRUENTO
38	01	022	TUMOR ÓSSEO VERTEBRAL - RESSECÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO COM OU SEM INSTRUMENTAÇÃO - TRATAMENTO CRUENTO
38	02	000	TÓRAX
38	02	001	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE COSTELA OU ESTERNO - TRATAMENTO CRUENTO
38	02	002	DEFORMIDADES TORÁCICAS - TRATAMENTO CRUENTO
38	02	003	FRATURA LUXAÇÃO DE ESTERNO OU COSTELA - TRATAMENTO CRUENTO
38	02	004	OSTEOMIELITE DE COSTELA OU ESTERNO - TRATAMENTO CRUENTO
38	02	005	PUNÇÃO BIÓPSIA DE COSTELA OU ESTERNO
38	03	000	ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL E CINTURA ESCAPULAR
38	03	001	ARTRODESE AO NÍVEL DO OMBRO - TRATAMENTO CRUENTO
38	03	002	ARTROPLASTIA ESCAPULO UMERAL COM IMPLANTE - TRATAMENTO CRUENTO
38	03	003	ARTROTOMIA GLENOUMERAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	03	004	BIÓPSIA CIRÚRGICA CINTURA ESCAPULAR - TRATAMENTO CRUENTO
38	03	005	DEFORMIDADE (DOENÇA) SPRENGEL - TRATAMENTO CRUENTO
38	03	006	DESARTICULAÇÃO AO NÍVEL DO OMBRO - TRATAMENTO CRUENTO
38	03	007	ESCÁPULA EM RESSALTO - TRATAMENTO CRUENTO
38	03	008	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES E/OU AVULSÕES - TRATAMENTO CRUENTO
38	03	009	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES E/OU AVULSÕES - TRATAMENTO INCRUENTO

38	03	010	LESÕES MÚSCULO TENDINOSAS - TRATAMENTO INCRUENTO
38	03	011	LUXAÇÕES CRÔNICAS INVETERADAS E RECIDIVANTES - TRATAMENTO CRUENTO
38	03	012	OSTEOMIEELITE AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR - TRATAMENTO CRUENTO
38	03	013	PSEUDARTROSES E/OU OSTEOTOMIAS (CINTURA ESCAPULAR) - TRATAMENTO CRUENTO
38	03	014	RESSECÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE CLAVÍCULA - TRATAMENTO CRUENTO
38	03	015	REVISÃO CIRÚRGICA DE PRÓTESE DE OMBRO
38	03	016	TRANSFERÊNCIAS MUSCULARES AO NÍVEL DO OMBRO - TRATAMENTO CRUENTO
38	04	000	BRAÇO (ÚMERO)
38	04	001	AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DO BRAÇO - TRATAMENTO CRUENTO
38	04	002	BIÓPSIA CIRÚRGICA DO ÚMERO - TRATAMENTO CRUENTO
38	04	003	FIXADOR EXTERNO DINMICO COM OU SEM ALONGAMENTO - TRATAMENTO CRUENTO
38	04	004	FRATURA (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - TRATAMENTO CRUENTO
38	04	005	FRATURA (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - TRATAMENTO INCRUENTO
38	04	006	FRATURAS E PSEUDARTRÓSES - FIXADOR EXTERNO - TRATAMENTO CRUENTO
38	04	007	OSTEOMIEELITE DE ÚMERO - TRATAMENTO CRUENTO
38	04	008	OSTEOMIEELITE DE ÚMERO - TRATAMENTO INCRUENTO
38	04	009	PSEUDARTRÓSES, OSTEOTOMIAS, ALONGAMENTOS/ENCURTAMENTOS - TRATAMENTO CRUENTO
38	05	000	COTOVELO
38	05	001	ARTRODESE - TRATAMENTO CRUENTO
38	05	002	ARTROPLASTIA COM IMPLANTE - TRATAMENTO CRUENTO
38	05	003	ARTROPLASTIAS SEM IMPLANTE - TRATAMENTO CRUENTO
38	05	004	ARTRORRRISE - TRATAMENTO CRUENTO
38	05	005	ARTROTOMIA DE COTOVELO - TRATAMENTO CRUENTO
38	05	006	BIÓPSIA CIRÚRGICA
38	05	007	DESARTICULAÇÃO AO NÍVEL DO COTOVELO - TRATAMENTO CRUENTO
38	05	008	FRATURAS / PSEUDARTRÓSES / ARTROSES / COM FIXADOR EXTERNO DINMICO - TRATAMENTO CRUENTO
38	05	009	FRATURAS E OU LUXAÇÕES - TRATAMENTO CRUENTO

38	05	010	FRATURAS E OU LUXAÇÕES - TRATAMENTO INCRUENTO
38	05	011	LESÕES LIGAMENTARES - TRATAMENTO INCRUENTO
38	05	012	TENDINITES, SINOVITES E ARTRITES - TRATAMENTO CRUENTO
38	06	000	ANTEBRAÇO
38	06	001	ALONGAMENTO DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO - TRATAMENTO CRUENTO
38	06	002	ALONGAMENTO DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO COM FIXADOR EXTERNO DINMICO - TRATAMENTO CRUENTO
38	06	003	AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DO ANTEBRAÇO - TRATAMENTO CRUENTO
38	06	004	BIÓPSIA CIRÚRGICA DO ANTEBRAÇO
38	06	005	CONTRATURA ISQUÊMICA DE VOLKMANN - TRATAMENTO CRUENTO
38	06	006	ENCURTAMENTO SEGMENTAR DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO COM OSTEOSSÍNTESE - TRATAMENTO CRUENTO
38	06	007	FRATURA E/OU LUXAÇÕES (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFÁSIO COTOVELO-PUNHO) - TRATAMENTO CRUENTO
38	06	008	FRATURA E/OU LUXAÇÕES (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFÁSIO) - TRATAMENTO INCRUENTO
38	06	009	FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DE ANTEBRAÇO - TRATAMENTO CRUENTO
38	06	010	OSTEOMIELITE DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO - TRATAMENTO CRUENTO
38	06	011	PSEUDARTRÓSES E OU OSTEOTOMIAS - TRATAMENTO CRUENTO
38	06	012	RESSECÇÃO DA CABEÇA DO RADIO E/OU DA EXTREMIDADE DISTAL ULNA - TRATAMENTO CRUENTO
38	06	013	RESSECÇÃO DO PROCESSO ESTILÓIDE DO RÁDIO - TRATAMENTO CRUENTO
38	06	014	SINOSTOSE RÁDIO-ULNAR - TRATAMENTO CRUENTO
38	07	000	PUNHO-CARPO
38	07	001	ARTRODESE - TRATAMENTO CRUENTO
38	07	002	ARTROPLASTIA DO PUNHO (C/IMPLANTE) - TRATAMENTO CRUENTO
38	07	003	ARTROPLASTIA PARA OSSOS DO CARPO (COM IMPLANTE) - TRATAMENTO CRUENTO
38	07	004	ARTROTOMIA - TRATAMENTO CRUENTO
38	07	005	BIÓPSIA CIRÚRGICA
38	07	006	DESARTICULAÇÃO DO PUNHO - TRATAMENTO CRUENTO
38	07	007	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES - TRATAMENTO CRUENTO
38	07	008	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO PUNHO - TRATAMENTO INCRUENTO
38	07	009	PSEUDARTROSES - TRATAMENTO CRUENTO
38	07	010	RESSECÇÃO DE OSSO DO CARPO - TRATAMENTO CRUENTO

38	07	011	SÍNDROME DO CANAL CARPIANO - TRATAMENTO CRUENTO
38	07	012	SINOVECTOMIA - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	000	MÃO
38	08	001	ABCESSO DE MÃO E DEDOS - TENOSSINOVITES / ESPAÇOS PALMARES / DORSAIS E COMISSURAIIS-TRATAMENTO CRUENTO
38	08	002	ABCESSO DE UNHA (DRENAGEM) - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	003	ABCESSOS DE DEDO (DRENAGEM) - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	004	AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DOS METACARPÍANOS - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	005	AMPUTAÇÃO DE DEDO - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	006	APONEVROSE PALMAR (RESSECÇÃO) - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	007	ARTRODESE INTERFALANGEANA / METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	008	ARTROPLASTIA INTERFALANGEANA / METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	009	ARTROTOMIA AO NÍVEL DA MÃO - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	010	BIÓPSIA CIRÚRGICA DOS OSSOS DA MÃO - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	011	CAPSULECTOMIA AO NÍVEL DA MÃO - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	012	CONTRATURA ISQUÊMICA DE MÃO - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	013	DEDO EM GATILHO, CAPSULOTOMIA / FASCIOTOMIA - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	014	ENXERTO ÓSSEO (PERDA DE SUBSTNCIA) - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	015	FRATURA DE BENNETT - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	016	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DE FALANGES (INTERFALANGEANAS) - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	017	LUXAÇÃO METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	018	OSTEOMIELITE AO NÍVEL DA MÃO - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	019	PERDA DE SUBSTNCIA DA MÃO (REPARAÇÃO) - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	020	POLIDACTILIA ARTICULADA - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	021	PSEUDARTROSE DOS OSSOS DA MÃO - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	022	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS COM LESÃO TENDÍNEA - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	023	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS SEM LESÃO TENDÍNEA - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	024	ROTURAS DO APARELHO EXTENSOR DE DEDO
38	08	025	ROTURAS TENDINO-LIGAMENTARES DA MÃO (MAIS QUE 1) - TRATAMENTO CRUENTO

38	08	026	SINDACTILIA DE MÃO (2 DÍGITOS) - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	027	SINDACTILIA DE MÃO (3 DÍGITOS) - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	028	SINOVECTOMIA AO NÍVEL DA MÃO (UMA ARTICULAÇÃO) - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	029	SINOVECTOMIA AO NÍVEL DA MÃO (VÁRIAS ARTICULAÇÕES) - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	030	TRANSPOSIÇÃO DE DEDO - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	031	UNHA (ENXERTO) - TRATAMENTO CRUENTO
38	08	032	UNHA (EXTIRPAÇÃO) - TRATAMENTO CRUENTO
38	09	000	CINTURA PÉLVICA
38	09	001	BIÓPSIA CIRÚRGICA
38	09	002	DESARTICULAÇÃO INTERILIO ABDOMINAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	09	003	FRATURA/LUXAÇÃO COM FIXADOR EXTERNO - TRATAMENTO CRUENTO
38	09	004	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO ANEL PÉLVICO (COM UMA OU MAIS ABORDAGENS) - TRATAMENTO CRUENTO
38	09	005	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO ANEL PÉLVICO - TRATAMENTO INCRUENTO
38	09	006	OSTEOMIELEITE AO NÍVEL DA PELVE - TRATAMENTO CRUENTO
38	09	007	OSTEOTOMIAS / ARTRODESES - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	000	ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL
38	10	001	ARTRITE SÉPTICA - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	002	ARTRODESE COXO-FEMORAL EM GERAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	003	ARTROPLASTIA (QUALQUER TÉCNICA OU VERSÃO DE QUADRIL) - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	004	ARTROPLASTIA DE QUADRIL INFECTADA (RETIRADA DOS COMPONENTES) - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	005	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DO QUADRIL (GIRDLESTONE) - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	006	ARTROPLASTIA PARCIAL DO QUADRIL (TIPO THOMPSON OU QUALQUER TÉCNICA) - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	007	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL INFECTADA (INCISÃO E DRENAGEM ARTRITE SÉPTICA) - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	008	ARTROTOMIA COXO-FEMORAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	009	BIÓPSIA CIRÚRGICA COXO-FEMORAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	010	DESARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	011	EPIFISIODESE C/ ABAIXAMENTO DO GRANDE TROCANTER - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	012	EPIFISIOLISTESE PROXIMAL DE FÊMUR (FIXAÇÃO IN SITU) - TRATAMENTO CRUENTO

38	10	013	FRATURA DE ACETÁBULO (COM UMA OU MAIS ABORDAGENS) - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	014	FRATURA DE ACETÁBULO - TRATAMENTO INCRUENTO
38	10	015	FRATURA E/OU LUXAÇÃO E/OU AVULSÃO COXO-FEMORAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	016	FRATURA E/OU LUXAÇÃO E/OU AVULSÃO COXO-FEMORAL - TRATAMENTO INCRUENTO
38	10	017	LUXAÇÃO CONGÊNITA DE QUADRIL (REDUÇÃO CIRÚRGICA E OSTEOTOMIA) - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	018	LUXAÇÃO CONGÊNITA DE QUADRIL (REDUÇÃO CIRÚRGICA SIMPLES) - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	019	LUXAÇÃO CONGÊNITA DE QUADRIL (REDUÇÃO INCRUENTA COM OU SEM TENOTOMIA DE ADUTORES)-TRATAMENTO CRUENTO
38	10	020	OSTEOTOMIAS AO NÍVEL DO COLO OU REGIÃO TROCANTERIANA (SUGIOKA, MARTIN, BOMBELLI ETC) - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	021	OSTEOTOMIAS SUPRA-ACETABULARES (CHIARI, PEMBERTON, "DIAL", ETC) - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	022	PUNÇÃO-BIÓPSIA COXO-FEMORAL-ARTROCENTESE
38	10	023	TRATAMENTO DE NECROSE AVASCULAR POR FORAGEM DA CABEÇA FEMORAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	10	024	TRATAMENTO DE NECROSE AVASCULAR POR FORAGEM DE ESTAQUEAMENTO ASSOCIADA À NECROSE MICROCIÚRGICA DA CABEÇA FEMORAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	11	000	COXA - FÊMUR
38	11	001	ALONGAMENTO DE FÊMUR - TRATAMENTO CRUENTO
38	11	002	AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DA COXA - TRATAMENTO CRUENTO
38	11	003	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE FÊMUR - TRATAMENTO CRUENTO
38	11	004	DESCOLAMENTO EPÍFISÁRIO (TRAUMÁTICO OU NÃO) - TRATAMENTO CRUENTO
38	11	005	DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO (TRAUMÁTICO OU NÃO) - TRATAMENTO INCRUENTO
38	11	006	ENCURTAMENTO DE FÊMUR - TRATAMENTO CRUENTO
38	11	007	EPIFISIODESE - TRATAMENTO CRUENTO
38	11	008	FRATURAS DE FÊMUR - TRATAMENTO CRUENTO
38	11	009	FRATURAS DE FÊMUR - TRATAMENTO INCRUENTO
38	11	010	FRATURAS, PSEUDARTROSES, CORREÇÃO DE DEFORMIDADES E ALONGAMENTOS COM FIXADOR EXTERNO DINMICO - TRATAMENTO CRUENTO
38	11	011	OSTEOMIEELITE DE FÊMUR - TRATAMENTO CRUENTO
38	11	012	PSEUDARTROSES E/OU OSTEOTOMIAS - TRATAMENTO CRUENTO

38	12	000	JOELHO
38	12	001	ARTRITE SÉPTICA - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	002	ARTRODESE DE JOELHO - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	003	ARTROPLASTIAS TOTAIS DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	004	ARTROTOMIA - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	005	BIÓPSIA CIRÚRGICA
38	12	006	DESARTICULAÇÃO DE JOELHO - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	007	EPIFISITES E TENDINITES - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	008	FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PATELA (INCLUSIVE OSTEOCONDAL) - TRATAMENTO INCRUENTO
38	12	009	FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PATELA - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	010	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	011	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO JOELHO - TRATAMENTO INCRUENTO
38	12	012	LESÃO AGUDA DE LIGAMENTO COLATERAL, ASSOCIADA A LIGAMENTO CRUZADO E MENISCO - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	013	LESÕES AGUDAS E/OU LUXAÇÕES DE MENISCOS (1 OU AMBOS) - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	014	LESÕES COMPLEXAS DE JOELHO (FRATURA COM LESÃO LIGAMENTAR E MENISCAL) - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	015	LESÕES INTRÍNSECAS DE JOELHO (LESÕES CONDRAIS, OSTEOCONDRITE DISSECANTE, PLICA PATOLÓGICA CORPOS LIVRES, ARTROFITOSE) - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	016	LESÕES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	017	LESÕES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO INCRUENTO
38	12	018	LESÕES LIGAMENTARES PERIFÉRICAS CRÔNICAS - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	019	LIBERAÇÃO LATERAL E FACECTOMIAS - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	020	MENISCORRAFIA - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	021	OSTEOTOMIAS AO NÍVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	022	REALINHAMENTOS DO APARELHO EXTENSOR - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	023	RECONSTRUÇÕES LIGAMENTARES DO PIVOT CENTRAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	024	REVISÕES DE ARTROPLASTIA TOTAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	025	REVISÕES DE RE ALINHAMENTOS DO APARELHO EXTENSOR - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	026	REVISÕES DE RECONSTRUÇÕES INTRA-ARTICULARES - TRATAMENTO CRUENTO

38	12	027	TOALETE CIRÚRGICA - CORREÇÃO DE JOELHO FLEXO - TRATAMENTO CRUENTO
38	12	028	TRANSPLANTES HOMÓLOGOS AO NÍVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CRUENTO
38	13	000	PERNA
38	13	001	ALONGAMENTO COM FIXADOR DINMICO - TRATAMENTO CRUENTO
38	13	002	ALONGAMENTO DOS OSSOS DA PERNA - TRATAMENTO CRUENTO
38	13	003	AMPUTAÇÃO DE PERNA - TRATAMENTO CRUENTO
38	13	004	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE TÍBIA OU FÍBULA - TRATAMENTO CRUENTO
38	13	005	ENCURTAMENTO DOS OSSOS DA PERNA - TRATAMENTO CRUENTO
38	13	006	EPIFISIODESE DE TÍBIA / FÍBULA - TRATAMENTO CRUENTO
38	13	007	FRATURAS DE FÍBULA (INCLUI O DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - TRATAMENTO CRUENTO
38	13	008	FRATURAS DE FÍBULA - (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - TRATAMENTO INCRUENTO
38	13	009	FRATURAS DE TÍBIA ASSOCIADA OU NÃO A FÍBULA (INCLUÍ DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - TRATAMENTO CRUENTO
38	13	010	FRATURAS DE TÍBIA E FÍBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - TRATAMENTO INCRUENTO
38	13	011	FRATURAS, PSEUDARTRÓSES, CORREÇÃO DE DEFORMIDADES COM FIXADOR EXTERNO DINMICO - TRATAMENTO CRUENTO
38	13	012	OSTEOMIELEITE DOS OSSOS DA PERNA - TRATAMENTO CRUENTO
38	13	013	OSTEOTOMIAS E/OU PSEUDARTRÓSES - TRATAMENTO CRUENTO
38	13	014	TRANSPOSIÇÃO DE FÍBULA/TÍBIA - TRATAMENTO CRUENTO
38	14	000	TORNOZELO
38	14	001	AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CRUENTO
38	14	002	ARTRITE OU OSTEOARTRITE - TRATAMENTO CRUENTO
38	14	003	ARTRODESE AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CRUENTO
38	14	004	ARTROPLASTIA DE TORNOZELO (COM IMPLANTE) - TRATAMENTO CRUENTO
38	14	005	ARTRORRISE DO TORNOZELO - TRATAMENTO CRUENTO
38	14	006	ARTROTOMIA DE TORNOZELO - TRATAMENTO CRUENTO
38	14	007	BIÓPSIA CIRÚRGICA DO TORNOZELO - TRATAMENTO CRUENTO
38	14	008	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CRUENTO
38	14	009	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO INCRUENTO

38	14	010	LESÕES LIGAMENTARES AGUDAS AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CRUENTO
38	14	011	LESÕES LIGAMENTARES AGUDAS AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO INCRUENTO
38	14	012	LESÕES LIGAMENTARES CRÔNICAS AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CRUENTO
38	14	013	OSTEOCONDRITE DE TORNOZELO - TRATAMENTO CRUENTO
38	14	014	PSEUDARTRÔSES OU OSTEOTOMIAS - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	000	PÉ
38	15	001	AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DO PÉ - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	002	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE PODODÁCTILOS - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	003	ARTRITE OU OSTEOARTRITE DOS OSSOS DO PÉ (INCLUI OSTEOMIELITE) - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	004	ARTRODESE DE TARSO E/OU MÉDIO PÉ - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	005	ARTRODESE METATARSO - FALNGICA OU INTERFALNGICA - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	006	BIÓPSIA CIRÚRGICA DOS OSSOS DO PÉ - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	007	CORREÇÃO DE DEFORMIDADES DO PE COM FIXADOR EXTERNO DINMICO - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	008	DEFORMIDADE DOS DEDOS - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	009	FASCIOTOMIA OU RESSECÇÃO DE FASCIA PLANTAR - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	010	FRATURA E/OU LUXAÇÕES DO PÉ (EXCETO ANTEPÉ) - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	011	FRATURA E/OU LUXAÇÕES DO PÉ (EXCETO ANTEPÉ) - TRATAMENTO INCRUENTO
38	15	012	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO ANTEPÉ - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	013	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO ANTEPÉ - TRATAMENTO INCRUENTO
38	15	014	HALLUX VALGUS (UM PÉ) - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	015	OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DO TARSO E MÉDIO PÉ - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	016	OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DOS METATARSOS/FALANGES - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	017	PÉ PLANO/PÉ CAVO/COALISÃO TARSAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	018	PÉ TORTO CONGÊNITO (UM PÉ) - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	019	RESSECÇÃO DE OSSO DO PÉ - TRATAMENTO CRUENTO
38	15	020	ROTURA DO TENDÃO DE AQUILES
38	16	000	MÚSCULOS

38	16	001	ALONGAMENTO
38	16	002	BIÓPSIA
38	16	003	DESINSERÇÃO OU MIOTOMIA
38	16	004	DISSECÇÃO MUSCULAR
38	16	005	DRENAGEM CIRÚRGICA DO PSOAS
38	16	006	FASCIOTOMIA
38	16	007	MIORRAFIA
38	16	008	TRANSPOSIÇÃO MUSCULAR
38	17	000	TENDÕES - BURSAS E SINÓVIAS
38	17	001	ABERTURA DE BAINHA TENDINOSA - TRATAMENTO CRUENTO
38	17	002	ALONGAMENTO DE TENDÕES - TRATAMENTO CRUENTO
38	17	003	BIÓPSIAS CIRÚRGICAS - TRATAMENTO CRUENTO
38	17	004	BURSECTOMIA - TRATAMENTO CRUENTO
38	17	005	CISTO SINOVIAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	17	006	ENCURTAMENTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CRUENTO
38	17	007	SINOVECTOMIA - TRATAMENTO CRUENTO
38	17	008	TENÓLISE/TENDONESE - TRATAMENTO CRUENTO
38	17	009	TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CRUENTO
38	17	010	TENORRAFIA - TRATAMENTO CRUENTO
38	17	011	TENOTOMIA - TRATAMENTO CRUENTO
38	17	012	TRANSPOSIÇÃO DE MAIS DE 1 TENDÃO - TRATAMENTO CRUENTO
38	17	013	TRANSPOSIÇÃO DE UM TENDÃO - TRATAMENTO CRUENTO
38	17	014	TUMORES DE TENDÃO OU SINOVIAL - TRATAMENTO CRUENTO
38	18	000	CORPO ESTRANHO
38	18	001	CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR - TRATAMENTO CRUENTO
38	18	002	CORPO ESTRANHO INTRA-MUSCULAR - TRATAMENTO CRUENTO
38	18	003	CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO - TRATAMENTO CRUENTO
38	18	004	CORPO ESTRANHO SUBCUTNEO - TRATAMENTO CRUENTO
38	19	000	TRAÇÃO
38	19	001	INSTALAÇÃO DE HALO CRANIANO
38	19	002	TRAÇÃO CUTNEA
38	19	003	TRAÇÃO TRANSESQUELÉTICA (POR MEMBRO)
38	20	000	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE

38	20	001	PRÓTESES DE SUBSTITUIÇÃO DE ARTICULAÇÕES
38	20	002	RETIRADA DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAL DE SÍNTESE
38	21	000	TUMORES ÓSSEOS
38	21	001	EMBOLIZAÇÃO DE TUMORES ÓSSEOS
38	21	002	TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO)
38	21	003	TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO E ARTRODESE)
38	21	004	TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO E CIMENTO)
38	21	005	TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO E ENXERTO)
38	21	006	TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO SEGMENTAR)
38	21	007	TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO SIMPLES)
38	22	000	MOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS - TALAS GESSADAS
38	22	001	MEMBRO INFERIOR
38	22	002	MEMBRO SUPERIOR
38	23	000	APARELHOS GESSADOS
38	23	001	ÁXILO-PALMAR OU PENDENTE
38	23	002	BOTA COM OU SEM SALTO
38	23	003	COLAR
38	23	004	COLETE
38	23	005	CRURO-PODÁLICO
38	23	006	DUPLA ABDUÇÃO OU DUCROQUET
38	23	007	HALO-GESSO
38	23	008	INGUINO-MALEOLAR
38	23	009	LUVA
38	23	010	MINERVA OU RIS SER PARA ESCOLIOSE
38	23	011	PELVI-PODÁLICO
38	23	012	SPICA-GESSADA
38	23	013	TIPO VELPEAU
38	23	014	TÓRACO-BRAQUIAL
38	24	000	OUTROS PROCEDIMENTOS
38	24	001	BIÓPSIA COM AGULHA (PUNÇÃO)
38	24	002	ENXERTOS EM OUTRAS PSEUDARTROSES
38	24	003	IMOBILIZAÇÕES NÃO GESSADAS (QUALQUER SEGMENTO)
38	24	004	INFILTRAÇÃO OU PUNÇÃO ARTICULAR

38	24	005	MANIPULAÇÃO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL
38	24	006	RETIRADA DE ENXERTO ÓSSEO
39	00	000	ARTROSCOPIA
39	01	000	ARTROSCOPIA CIRÚRGICA DE QUALQUER VIA
39	01	001	ARTROSCOPIA CIRÚRGICA QUALQUER VIA
40	00	000	CIRURGIA PEDIÁTRICA
40	01	000	TRATO DIGESTIVO
40	01	001	ABSCESSO PERINEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	01	002	ABSCESSO SUBFRÊNICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	01	003	ANOMALIA ANORRETAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA
40	01	004	ANOMALIA DO TRATO DIGESTIVO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	01	005	ANORRETIOMIOMECTOMIA
40	01	006	CISTO DE COLEDOCO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	01	007	CISTO MESENTERICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	01	008	COLOSTOMIA EM RN E LACTENTE
40	01	009	DERIVAÇÃO PORTO SISTÊMICA
40	01	010	DESCONEXÃO AZIGOS - PORTAL
40	01	011	DUPLICAÇÃO DO TUBO DIGESTIVO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	01	012	ENTERECTOMIA
40	01	013	ENTEROSTOMIA - FECHAMENTO
40	01	014	ESTENOSE DE ESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	01	015	FÍSTULA TRÁQUEO ESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	01	016	FISTULECTOMIA ANOPERINEAL
40	01	017	GASTROSTOMIA PARA RETIRADA DE CE OU LESÃO ISOLADA
40	01	018	GASTROTOMIA COM SUTURA DE VARIZES
40	01	019	ILEO MECONIAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	01	020	OBSTRUÇÃO POR BRIDAS - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	01	021	PERFURAÇÃO DUODENAL OU DELGADO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	01	022	PÓLIPO RETAL - RESSECÇÃO ENDOANAL
40	01	023	PROLAPSO RETAL - ESCLEROSE
40	01	024	PROLAPSO RETAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	01	025	PSEUDOCISTO PNCREAS - DRENAGEM EXTERNA
40	01	026	PSEUDOCISTO PNCREAS - DRENAGEM INTERNA

40	01	027	REFLUXO GASTROESOFÁGICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	01	028	SUBSTITUIÇÃO ESOFÁGICA - CÓLON OU TUBO GÁSTRICO
40	02	000	TRATO UROGENITAL
40	02	001	AMPLIAÇÃO VESICAL - CIRURGIA
40	02	002	ANOMALIA DO TRATO UROGENITAL
40	02	003	CISTOSTOMIA - QUALQUER TÉCNICA
40	02	004	CLITORIDOPLASTIA
40	02	005	ESTENOSE DE JUNÇÃO PIELOURETERAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	02	006	FREIO BALANOPREPUCIAL - PLÁSTICA
40	02	007	HIPOSPADIA DISTAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO
40	02	008	HIPOSPADIA PROXIMAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO
40	02	009	HISTERECTOMIA TOTAL OU PARCIAL - QUALQUER TÉCNICA
40	02	010	NEFRECTOMIA PARCIAL COM URETERECTOMIA
40	02	011	NEOVAGINA (CÓLON, DELGADO, TUBO DE PELE)
40	02	012	PÊNIS CURVO CONGÊNITO
40	02	013	PIELOPLASTIA NO LACTENTE
40	02	014	RECONSTRUÇÃO DE PÊNIS COM ENXERTO - PLÁSTICA TOTAL
40	02	015	REIMPLANTE URETERAL POR VIA COMBINADA-UNI OU BILATERAL
40	02	016	REIMPLANTE URETERAL POR VIA EXTRAVESICAL-UNI OU BILATERAL
40	02	017	REIMPLANTE URETERAL POR VIA TRANSVESICAL-UNI OU BILATERAL
40	02	018	SEIO UROGENITAL - PLÁSTICA
40	02	019	TRANSURETERO ANASTOMOSE
40	02	020	URETEROCELES - TRATAMENTO ENDOSCÓPICO
40	02	021	URETRO CISTOSCOPIA COM OU SEM BIÓPSIA
40	02	022	URETRO-UTERO ANASTOMOSE
40	02	023	URETROTOMIA ENDOSCÓPICA
40	02	024	VESICOSTOMIA CUTNEA
40	03	000	TÓRAX
40	03	001	CISTO OU DUPLICAÇÃO BRÔNQUICA OU ESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	03	002	CISTO PULMONAR CONGÊNITO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	03	003	EVENTRAÇÃO DIAFRAGMÁTICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	03	004	HÉRNIA DIAFRAGMÁTICA CONGÊNITA - TRATAMENTO CIRÚRGICO

40	03	005	LOBECTOMIA POR MALFORMAÇÃO PULMONAR
40	03	006	TORACOTOMIA COM BIÓPSIA
40	04	000	ONCOLOGIA
40	04	001	HIGROMA CÍSTICO NO RN E LACTENTE
40	04	002	NEUROBLASTOMA ABDOMINAL - EXÉRESE
40	04	003	NEUROBLASTOMA CERVICAL - EXÉRESE
40	04	004	TERATOMA CERVICAL - EXÉRESE
40	04	005	TERATOMA SACRO-COCCIGEO - EXÉRESE
40	04	006	TUMOR DE LÍNGUA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	04	007	TUMOR DE TESTÍCULO - RESSECÇÃO
40	04	008	TUMOR DE WILMS - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	05	000	PAREDE, PELE E TECIDO SUBCUTNEO
40	05	001	HEMANGIOMAS PROFUNDOS - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	05	002	HÉRNIA INGUINAL ENCARCERADA - TRATAMENTO CIRÚRGICO SEM RESSECÇÃO - PRÉ- ESCOLAR E ESCOLAR
40	05	003	HÉRNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN
40	05	004	LAPARATOMIA COM BIÓPSIA
40	05	005	ONFALOCELE/GASTROSQUISE - SEGUNDO TEMPO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	05	006	ONFALOCELE/GASTROSQUISE EM 1 TEMPO OU PRIMEIRO TEMPO OU PRÓTESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	05	007	TORCICOLO CONGÊNITO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40	05	008	TU PARTES MOLES - EXÉRESE
40	06	000	OUTROS
40	06	001	IMPLANTAÇÃO DE CATETER VENOSO DE LONGA DURAÇÃO
41	00	000	CIRURGIA PLÁSTICA
41	01	000	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTNEO
41	01	001	CORREÇÃO DE FÍSTULA CUTNEA
41	01	002	DESRIDAMENTO CIRÚRGICO (POR U T)
41	01	003	ENXERTO DE PELE (HOMOENXERTO INCLUSIVE)
41	01	004	ENXERTO DE PELE MÚLTIPLO (POR U T)
41	01	005	EXERESE DE TUMOR DE PELE E MUCOSAS
41	01	006	INFILTRAÇÃO INTRALESIONAL
41	01	007	PLÁSTICA EM Z

41	01	008	RETALHO CUTNEO
41	01	009	RETALHO EXPANDIDO
41	01	010	RETALHO MUSCULAR OU FASCIAL OU FASCIOCUTNEO
41	01	011	RETALHO MUSCULOCUTNEO
41	01	012	SESSÃO DE EXPANSÃO
41	01	013	SUTURA (BORDA A BORDA) DE FERIMENTOS MÚLTIPLOS (DE FERIMENTO DE ATÉ 10 CM E POR FERIMENTO)
41	01	014	SUTURA DE FERIMENTO DE PEQUENAS DIMENSÕES
41	02	000	CAVIDADE ORAL
41	02	001	FÍSTULA OROMAXILAR E ORONASAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
41	02	002	PALATOPLASTIA
41	02	003	PALATOPLASTIA COM ENXERTO OSSEO
41	02	004	PALATOPLASTIA COM RETALHO FARÍNGEO
41	02	005	PLASTICA DO CANAL DE STENON
41	02	006	PLÁSTICA TRANSPALATINA PARA ATRESIA COANAL
41	03	000	FACE
41	03	001	CORREÇÃO DE SEQUELAS DA PARALISIA FACIAL
41	03	002	HEMIMANDIBULECTOMIA OU RESSECÇÃO SECCIONAL DA MANDÍBULA
41	03	003	MANDIBULECTOMIA COM OU SEM Esvaziamento orbitário e rinotomia lateral
41	03	004	MANDIBULECTOMIA TOTAL OU SUBTOTAL SEM Esvaziamento ganglionar cervical
41	04	000	GENITÁLIA MASCULINA E FEMININA
41	04	001	ELEFANTÍASE PENO-ESCROTAL
41	04	002	EPISPÁDIA
41	04	003	HIPERTROFIADOS PEQUENOS LÁBIOS
41	04	004	HIPOSPADIA
41	04	005	NEOCOLPOPLASTIA
41	04	006	NEOFALOPLASTIA
41	05	000	LÁBIOS
41	05	001	QUEILOPLASTIA PARA FISSURA LABIAL
41	05	002	RECONSTRUÇÃO DE LÁBIO
41	05	003	RECONSTRUÇÃO DE SULCO GENGIVO-LABIAL
41	05	004	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MACROSTOMIA
41	05	005	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MICROSTOMIA

41	06	000	MEMBROS (COXA, PERNA, BRAÇO, ANTEBRAÇO)
41	06	001	CORREÇÃO CIRÚRGICO DE LINFEDEMA
41	06	002	ESCARA DE DECÚBITO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
41	06	003	RETRAÇÃO CICATRICIAL DE ZONA DE FLEXÃO
41	06	004	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BRIDAS CONSTRUCTIVAS
41	07	000	MÃO
41	07	001	CANTOPLASTIA UNGUEAL
41	07	002	CIRURGIA DA POLICIZAÇÃO
41	07	003	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS - SEM COMPROMENTIMENTO TENDINOSO
41	07	004	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA POLIDACTILIA MÚLTIPLA E/OU COMPLEXA
41	07	005	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACTILIA (UM ESPAÇO INTERDIGITAL)
41	07	006	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACTILIA MÚLTIPLA E/OU COMPLEXA
41	07	007	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO
41	07	008	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA SIMPLES
41	08	000	NARIZ
41	08	001	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE PERFURAÇÃO DE SEPTO NASAL
41	08	002	CORREÇÃO DE ALTERAÇÕES PATOLÓGICAS DO SEPTO
41	08	003	RECONSTRUÇÃO DE PORÇÃO ANATÔMICA DO NARIZ
41	08	004	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE NARIZ
41	08	005	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA ATRESIA NARINÁRIA
41	09	000	PÁLPEBRA E CAVIDADE ORBITÁRIA
41	09	001	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ECTROPIO OU ENTRÓPIO
41	09	002	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTUS
41	09	003	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FISSURA PALPEBRAL
41	09	004	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO
41	09	005	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE PTOSE PALPEBRAL
41	09	006	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SIMBLÉFARO
41	09	007	RECONSTRUÇÃO DE ÓRBITA
41	09	008	RECONSTRUÇÃO DE SUPERCÍLIO
41	09	009	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA
41	09	010	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PALPEBRA

41	09	011	TARSORRAFIA
41	10	000	PAVILHÃO AURICULAR
41	10	001	RECONSTRUÇÃO DE PORÇÃO ANATÔMICA DO PAVILHÃO AURICULAR
41	10	002	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE ORELHA
41	10	003	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PRÉ-AURICULAR
41	11	000	PÉ
41	11	001	CANTOPLASTIA UNGUEAL
41	11	002	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS
41	11	003	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACTILIA COMPLEXA E/OU MÚLTIPLA
41	11	004	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACTILIA SIMPLES
41	11	005	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO
41	11	006	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA MÚLTIPLA E/OU COMPLEXA
41	11	007	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA SIMPLES
41	12	000	PESCOÇO
41	12	001	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL
41	12	002	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO
41	12	003	EXÉRESE DE HIGROMA CÍSTICO
41	12	004	RECONSTRUÇÃO DE ESÔFAGO CERVICAL
41	12	005	RETRAÇÃO CICATRICIAL CERVICAL
41	12	006	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA
41	12	007	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORCICOLO CONGÊNITO
41	13	000	TÓRAX E ABDOMEM
41	13	001	EXÉRESE E PLÁSTICA DE CISTO SACROCOCCIGEO
41	13	002	INVERSÃO DE MAMILO
41	13	003	RECONSTRUÇÃO DE ARÉOLO E/OU MAMILO
41	13	004	RECONSTRUÇÃO DE MAMA
41	13	005	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA GINECOMASTIA
41	14	000	TRAUMA CRNIO-MAXILO-FACIAL
41	14	001	DESCOMPRESSÃO DE ÓRBITA
41	14	002	FRATURA COMINUTIVA DE MANDÍBULA - REDUÇÃO CIRÚRGICA COM FIXAÇÃO ÓSSEA E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL
41	14	003	FRATURA DA MAXILA, TIPO LEFORT I E II- REDUÇÃO E APLICAÇÃO DE LEVANTAMENTO ZIGOMÁTICO-MAXILAR COM

BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL			
41	14	004	FRATURA DA MAXILA, TIPO LEFORT III - REDUÇÃO E APLICAÇÃO DE LEVANTAMENTO CRNIO MAXILAR COM BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL
41	14	005	FRATURA DE ÓRBITA - REDUÇÃO CIRÚRGICA
41	14	006	FRATURA DE ÓRBITA - REDUÇÃO CIRÚRGICA E ENXERTO ÓSSEO
41	14	007	FRATURA DO ARCO ZIGOMÁTICO - REDUÇÃO CIRÚRGICA COM FIXAÇÃO
41	14	008	FRATURA DO ARCO ZIGOMÁTICO - REDUÇÃO INSTRUMENTAL SEM FIXAÇÃO
41	14	009	FRATURA DO MALAR - REDUÇÃO CIRÚRGICA COM FIXAÇÃO
41	14	010	FRATURA DO MALAR - REDUÇÃO INSTRUMENTAL SEM FIXAÇÃO
41	14	011	FRATURA DO SEIO FRONTAL - REDUÇÃO E FIXAÇÃO POR ACESSO CORONARIANO
41	14	012	FRATURA DO SEIO FRONTAL - REDUÇÃO E FIXAÇÃO POR ACESSO FRONTAL
41	14	013	FRATURA FAVORÁVEL SIMPLES DE MANDÍBULA DE CONTENÇÃO E BLOQUEIO INTERMAXILAR
41	14	014	FRATURA LEFORTI - FIXAÇÃO CIRÚRGICA COM SÍNTESE ÓSSEA, LEVANTAMENTO E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL
41	14	015	FRATURA LEFORT II - FIXAÇÃO CIRÚRGICA COM SÍNTESE ÓSSEA, LEVANTAMENTO E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL
41	14	016	FRATURA LEFORT III - FIXAÇÃO CIRÚRGICA COM SÍNTESE ÓSSEA, LEVANTAMENTO CRNIO-MAXILAR E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAIS
41	14	017	FRATURA NASO-ETMÓIDO-ORBITÁRIO (UNILATERAL/BILATERAL)
41	14	018	FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA - REDUÇÃO CIRÚRGICA COM FIXAÇÃO ÓSSEA E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL
41	14	019	FRATURAS ALVEOLARES - FIXAÇÃO COM APARELHO DE CONTENÇÃO
41	14	020	FRATURAS COMPLEXAS DE MANDÍBULA - REDUÇÃO CIRÚRGICA COM FIXAÇÃO ÓSSEA E EVENTUAL BLOQUEIO INTERMAXILAR
41	14	021	FRATURAS COMPLEXAS DO TERÇO MÉDIO DA FACE - FIXAÇÃO CIRÚRGICA COM SÍNTESE, LEVANTAMENTO CRNIO-MAXILAR, ENXERTO ÓSSEO E HALO CRANIANO EVENTUAIS
41	14	022	FRATURAS DOS OSSOS NASAIS - REDUÇÃO CIRÚRGICA E GESSO
41	14	023	FRATURAS DOS OSSOS NASAIS - REDUÇÃO INCRUENTA E GESSO
41	14	024	RETIRADA DOS MEIOS DE FIXAÇÃO
41	14	025	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSOS
41	15	000	FACE - CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL
41	15	001	ARTROPLASTIA PARA LUXAÇÃO RECIDIVANTE DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR

41	15	002	OSTEOPLASTIA PARA PROGNATISMO OU MICROGNATISMO
41	15	003	OSTEOTOMIA TIPO LEFORT I
41	15	004	OSTEOTOMIA TIPO LEFORT II
41	15	005	OSTEOTOMIA TIPO LEFORT III - EXTRACRANIANA
41	15	006	OSTEOTOMIAS ALVÉOLO PALATINAS
41	15	007	OSTEOTOMIAS CRÂNIO-MAXILARES COMPLEXAS
41	15	008	OSTEOTOMIAS SEGMENTARES DA MAXILA OU MALAR
41	15	009	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DA MANDÍBULA COM ENXERTO ÓSSEO
41	15	010	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA COM PRÓTESE E OU ENXERTO ÓSSEO
41	15	011	REDUÇÃO SIMPLES DA LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR COM FIXAÇÃO INTERMAXILAR
41	15	012	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR
41	16	000	FACE - SEQUELAS DE TRAUMA
41	16	001	OSTEOPLASTIAS DA ÓRBITA
41	16	002	OSTEOPLASTIAS DE ETMÓIDO-ORBITÁRIAS
41	16	003	OSTEOPLASTIAS DE MANDÍBULA
41	16	004	OSTEOPLASTIAS DO MALAR E ARCO ZIGOMÁTICO
41	17	000	QUEIMADURAS
41	17	001	CURATIVO DE QUEIMADURAS (AMBULATORIAL OU INTERNADO)
41	17	002	ESCAROTOMIA DESCOMPRESSIVA
42	00	000	CIRURGIA TORÁCICA
42	01	000	PULMÃO
42	01	001	BIÓPSIA DE PULMÃO A CÉU ABERTO
42	01	002	BIÓPSIA TRANSCUTNEA DE PULMÃO POR AGULHA
42	01	003	BULLECTOMIA BILATERAL POR ESTERNOTOMIA MEDIANA
42	01	004	BULLECTOMIA UNILATERAL
42	01	005	CORREÇÃO DE FÍSTULA BRÔNQUICA PÓS-PNEUMONECTOMIA
42	01	006	DRENAGEM TUBULAR ABERTA DE CAVIDADE PULMONAR
42	01	007	LOBECTOMIA ALARGADA (LOBECTOMIA ASSOCIADA À RESSECÇÃO DE ESTRUTURAS CONTÍGUAS)
42	01	008	LOBECTOMIA PULMONAR (QUALQUER TÉCNICA)
42	01	009	NODULECTOMIA DE PRECISÃO (NODULO CENTRAL À TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)
42	01	010	PNEUMONECTOMIA "EM MANGA" (RESSECÇÃO ASSOCIADA DA CARINA)

			INTERTRAQUEBRÔNQUICA)
42	01	011	PNEUMONECTOMIA ALARGADA (RESSECÇÃO ASSOCIADA DE ESTRUTURAS CONTÍGUAS)
42	01	012	PNEUMONECTOMIA DE TOTALIZAÇÃO
42	01	013	PNEUMONECTOMIA SIMPLES, INTRA OU EXTRAPERICÁRDICA
42	01	014	PNEUMORRAFIA E PLEURODESE
42	01	015	PNEUMOSTOMIA (CAVERNOSTOMIA) COM COSTECTOMIA E ESTOMA CUTNEO-CAVITÁRK
42	01	016	POSICIONAMENTO DE AGULHAS RADIATIVAS POR TORACOTOMIA (BRAQUITERAPIA)
42	01	017	RESSECÇÃO EM CUNHA
42	01	018	RESSECÇÃO PULMONAR ASSOCIADA À ANASTOMOSE BRÔNQUICA
42	01	019	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAPULMONAR POR TORACOTOMIA
42	01	020	SEGMENTECTOMIA (QUALQUER TÉCNICA)
42	02	000	PLEURA
42	02	001	BIOPSIA(S) POR AGULHA
42	02	002	COAGULECTOMIA PLEURAL PRECOCE
42	02	003	DECORTICAÇÃO PULMONAR
42	02	004	DRENAGEM TRANSPLEURAL DE ABSCESSO SUBFRÊNICO
42	02	005	ELETROCOAGULAÇÃO DE DOENÇA PLEURAL
42	02	006	FECHAMENTO DE PLEUOSTOMIA
42	02	007	PLEURECTOMIA TERAPÊUTICA
42	02	008	PLEURODESE (QUALQUER TÉCNICA)
42	02	009	PLEUROPNEUMONECTOMIA
42	02	010	PLEUROSCOPIA SEM ÓTICA, SEM VÍDEO
42	02	011	PLEUOSTOMIA
42	02	012	PNEUMOTÓRAX ARTIFICIAL
42	02	013	PNEUMOTÓRAX DIAGNÓSTICO OU TERAPÊUTICO
42	02	014	PUNÇÃO(ÕES) PLEURAL(IS)
42	02	015	REPLEÇÃO DE CAVIDADE PLEURAL COM SOLUÇÃO DE ANTIBIÓTICO PARA TRATAMENTO DE EMPIEMA
42	02	016	REPLEÇÃO DE CAVIDADE PLEURAL POR MIOPLASTIA
42	02	017	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PLEURA VISCERAL
42	02	018	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESPAÇO PLEURAL
42	02	019	RETIRADA DE DRENO TUBULAR TORÁCICO

42	03	000	TRAQUÉIA
42	03	001	COLOCAÇÃO DE ÓRTESE (MOLDE, TUBO DE SILICONE OU METÁLICO), LARINGOTRAQUEAL TRAQUEAL, TRAQUEOBRÔNQUICO OU BRÔNQUICO, POR VIA ENDOSCÓPICA
42	03	002	COLOCAÇÃO DE PRÓTESE TRAQUEAL OU TRAQUEOBRÔNQUICA, POR VIA CERVICAL OU CÉRVICO-MEDIASTINAL
42	03	003	CORREÇÃO DE ESTENOSE TRAQUEAL POR CERVICO-TORACOTOMIA E LARINGO-TRÁQUEO HILOPLASTIA
42	03	004	DESOBSTRUÇÃO DE OCLUSÃO TUMORAL TRAQUEAL, POR INFILTRAÇÃO DE NECROTIZANTES TISSULARES
42	03	005	DESOBSTRUÇÃO TRAQUEAL A LASER
42	03	006	FECHAMENTO DE FÍSTULA TRÁQUEO-CUTNEA CRÔNICA PÓS-TRAQUEOSTOMIA
42	03	007	FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA ADQUIRIDA. TRATAMENTO CIRÚRGICO. VIA CERVICAL
42	03	008	FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA ADQUIRIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO, VIATORÁCICA
42	03	009	LARINGOTRAQUEOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE ESTENOSE SUBGLÓTICA
42	03	010	PUNÇÃO TRAQUEAL ASPIRATIVA TRANSCUTNEA
42	03	011	RESSECÇÃO CARINAL (BIFURCAÇÃO TRAQUEAL)
42	03	012	RESSECÇÃO DE TUMOR TRAQUEAL
42	03	013	TRAQUEOPLASTIA CÉRVICO-TORACICA POR CÉRVICO-ESTERNOTOMIA
42	03	014	TRAQUEOPLASTIA, VIA TORÁCICA
42	03	015	TRAQUEORRAFIA, VIA CERVICAL
42	03	016	TRAQUEORRAFIA, VIA TORÁCICA
42	03	017	TRAQUEOSCOPIA PARA DILATAÇÃO TRAQUEAL, CAUTERIZAÇÃO E/OU RETIRADA DE GRANULOMA E/OU CORPOS ESTRANHOS PÓS OPERATÓRIOS
42	03	018	TRAQUEOSCOPIA PARA VOLATILIZAÇÃO A LASER DE ANORMALIDADES PARIETAIS TRAQUEAIS OU TRAQUEOBRÔNQUICAS
42	03	019	TRAQUEOSTOMIA COM COLOCAÇÃO DE ÓRTESE (TUBO SILICONIZADO OU METÁLICO) TRAQUEAL, TRAQUEOBRÔNQUICA OU BRÔNQUICA
42	03	020	TRAQUEOSTOMIA DE CNULA LONGA PARA MOLDAGEM OU SUPORTE TRAQUEAL
42	03	021	TRAQUEOSTOMIA MEDIASTINAL (RESSECÇÃO DE ESTERNO)
42	03	022	TRAQUEOSTOMIA, VIA CERVICAL
42	04	000	BRÔNQUIOS
42	04	001	BLOQUEIO ENDOBRÔNQUICO ENDOSCÓPICO PARA CONTROLE DE HEMOPTISE
42	04	002	BLOQUEIO ENDOBRÔNQUICO ENDOSCÓPICO PRÉ E PEROPERATÓRIO

PARA EVITAR BRONCO ASPIRAÇÃO			
42	04	003	BRONCOPLASTIA (SEM RESSECÇÃO PULMONAR)
42	04	004	BRONCORRAFIA (S)
42	04	005	COLOCAÇÃO DE MOLDE BRÔNQUICO POR TORACOTOMIA
42	04	006	COLOCAÇÃO ENDOBRÔNQUICA DE MOLDE BRÔNQUICO
42	04	007	RESSECÇÃO DE TUMOR BRÔNQUICO (SEM RESSECÇÃO PULMONAR)
42	04	008	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POR TORACOTOMIA E BRONCOTOMIA
42	05	000	MEDIASTINO
42	05	001	BIÓPSIA DE LINFONODOS PRÉ-ESCALÊNICOS OU DO CONFLUENTE VENOSO
42	05	002	BIÓPSIA DE TIMO POR MEDIASTINOTOMIA
42	05	003	BÓCIOINTRATORÁCICO, VIA CERVICAL
42	05	004	DERIVAÇÃO CAVO-ATRIAL POR ESTERNOTOMIA
42	05	005	DRENAGEM DE MEDIASTINO POR TORACOTOMIA AMPLA
42	05	006	LIGADURA DO CANAL TORACICO POR TORACOTOMIA
42	05	007	LIGADURA TERAPÉUTICA DE ARTÉRIAS BRÔNQUICAS POR TORACOTOMIA PARA CONTROLE DE HEMOPTISE
42	05	008	MEDIASTINOSCOPIA, VIA CERVICAL
42	05	009	MEDIASTINOSTOMIA SUPERIOR E INFERIOR PARA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM
42	05	010	MEDIASTINOTOMIA (VIA PARAESTERNAL, TRANSESTERNAL, CERVICAL)
42	05	011	MEDIASTINOTOMIA EXTRA OU TRANSPLEURAL, VIA POSTERIOR
42	05	012	PUNÇÃO-BIÓPSIA DE MASSA MEDIASTINAL
42	05	013	RESSECÇÃO (VIA TRANSESTERNAL OU POR CÉRVICO-ESTERNOTOMIA) DE BÓCIO INTRATORÁCICO
42	05	014	RESSECÇÃO DE TUMOR DE MEDIASTINO
42	05	015	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO MEDIASTINO
42	05	016	TIMECTOMIA, VIA CERVICAL
42	05	017	TIMECTOMIA VIA TRANSESTERNAL
42	05	018	VAGOTOMIA TRONCULAR TERAPÉUTICA POR TORACOTOMIA
42	06	000	PAREDE TORÁCICA
42	06	001	BIÓPSIA A CÉU ABERTO DE COSTELA OU ESTERNO
42	06	002	COSTECTOMIA
42	06	003	ESTERNECTOMIA TOTAL OU SUBTOTAL COM OU SEM PRÓTESE
42	06	004	PLUMBAGEM EXTRAFASCIAL

42	06	005	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES, ABAIXO DA FASCIA SUPERFICIALIS, COM RECONSTRUÇÃO POR ROTAÇÃO DE RETALHOS COMPLEXOS MAIS SUPERFICIAIS
42	06	006	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES, ABAIXO DA FASCIA SUPERFICIALIS, SEM RECONSTRUÇÃO POR ROTAÇÃO DE RETALHOS COMPLEXOS MAIS SUPERFICIAIS
42	06	007	RESSUTURA DE DEISCÊNCIA DE ESTERNO
42	06	008	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA A CÉU ABERTO
42	06	009	TORACECTOMIA COM OU SEM RECONSTRUÇÃO PARIETAL (COM OU SEM PRÓTESE)
42	06	010	TORACOPLASTIA (QUALQUER TÉCNICA)
42	06	011	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM ABERTA
42	06	012	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM FECHADA
42	06	013	TORACOTOMIA EXPLORADORA (EXCLUÍDOS OS PROCEDIMENTOS INTRATORÁCICOS)
42	06	014	TORACOTOMIA PARA PROCEDIMENTOS ORTPÉDICOS SOBRE A COLUNA VERTEBRAL
42	06	015	TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO GRADIL COSTO-ESTERNAL (TRAUMATISMO)
42	06	016	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELEITE COSTAL
42	06	017	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELEITE DO ESTERNO
42	06	018	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE COSTELA
42	06	019	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE ESTERNO (TRAUMATISMO)
42	06	020	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INSTABILIDADE DO GRADIL COSTAL (FRATURAS MÚLTIPLAS)
42	06	021	TRATAMENTO RADICAL DA OSTEONDRITE DO REBORDO COSTAL
43	00	000	UROLOGIA
43	01	000	DIAGNOSE
43	01	001	CAVERNOMETRIA DINMICA
43	01	002	CISTOMETRIA COM CISTÔMETRO
43	01	003	CITOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA
43	01	004	DOPPLERMETRIA DOS CORDÕES ESPERMÁTICOS
43	01	005	DOPPLERMETRIA PENIANA
43	01	006	DUPLEX-SCAN DE ARTÉRIAS PENIANAS
43	01	007	EREÇÃO FÁRMACO-INDUZIDA
43	01	008	PENIOSCOPIA
43	01	009	PRESSÃO ARTERIAL PENIANA

43	01	010	URODINMICA COMPLETA
43	01	011	UROFLUXOMETRIA
43	02	000	TERAPIA
43	02	001	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA VESICAL
43	02	002	DILATAÇÃO URETRAL
43	02	003	INSTILAÇÃO VESICAL OU URETRAL
43	02	004	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA - VIAS URINÁRIAS
43	02	005	LITOTRIPSIA PERCUTNEA (US, EH, EC) - VIAS URINÁRIAS
43	02	006	PRIAPISMO - TRATAMENTO NÃO CIRÚRGICO
43	03	000	RIM E BACINETE E SUPRA-RENAL
43	03	001	ABSCESSO RENAL OU PERI-RENAL - DRENAGEM CIRÚRGICA
43	03	002	ABSCESSO RENAL OU PERI-RENAL - DRENAGEM PERCUTNEA
43	03	003	ACESSO PERCUTNEO PARA NEFROSCOPIA
43	03	004	ADRENALECTOMIA
43	03	005	ADRENALECTOMIA LAPAROSCÓPICA
43	03	006	ANGIOPLASTIA RENAL A CÉU ABERTO
43	03	007	ANGIOPLASTIA RENAL TRANSLUMINAL
43	03	008	AUTOTRANSPLANTE RENAL
43	03	009	BIÓPSIA RENAL CIRÚRGICA
43	03	010	BIÓPSIA RENAL POR PUNÇÃO
43	03	011	CISTO RENAL - ESCLEROTERAPIA PERCUTNEA
43	03	012	ENDOPIELOTOMIA PERCUTNEA
43	03	013	FÍSTULA PIELO-CUTNEA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	03	014	LIGADURA DE VEIA OVARIANA
43	03	015	LIGADURA LAPAROSCÓPICA DE VEIA OVARIANA
43	03	016	LOMBOTOMIA EXPLORADORA
43	03	017	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS RENAIIS
43	03	018	NEFRECTOMIA
43	03	019	NEFRECTOMIA EM DOADOR VIVO
43	03	020	NEFRECTOMIA LAPAROSCÓPICA UNI OU BILATERAL
43	03	021	NEFRECTOMIA PARCIAL
43	03	022	NEFRECTOMIA PARCIAL EXTRACORPÓREA
43	03	023	NEFRECTOMIA RADICAL

43	03	024	NEFRECTOMIA UNI OU BILATERAL
43	03	025	NEFRO OU PIELOENTEROCISTOSTOMIA
43	03	026	NEFROLITOTOMIA ANATRÓFICA
43	03	027	NEFROLITOTOMIA PERCUTNEA
43	03	028	NEFROLITOTOMIA SIMPLES
43	03	029	NEFROLITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA
43	03	030	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTNEA
43	03	031	NEFROPEXIA
43	03	032	NEFRORRAFIA (TRAUMA)
43	03	033	NEFROSTOMIA A CÉU ABERTO
43	03	034	NEFROSTOMIA PERCUTNEA
43	03	035	NEFROURETERECTOMIA COM RESSECÇÃO VESICAL
43	03	036	PIELOLITOTOMIA
43	03	037	PIELOLITOTOMIA COM NEFROLITOTOMIA ANATRÓFICA
43	03	038	PIELOLITOTOMIA COM NEFROLITOTOMIA SIMPLES
43	03	039	PIELOPLASTIA
43	03	040	PIELOSTOMIA
43	03	041	PIELOTOMIA EXPLORADORA
43	03	042	REVASCULARIZAÇÃO RENAL
43	03	043	SINFISIOTOMIA (RIM EM FERRADURA)
43	03	044	TRANSPLANTE RENAL (RECEPTOR)
43	03	045	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FISTULA PIELO-INTESTINAL
43	03	046	TUMOR RENAL - ENUCLEAÇÃO
43	03	047	TUMORES RETRO-PERITONEAIS MALIGNOS - EXÉRESE
43	04	000	URETER
43	04	001	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE URETER
43	04	002	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE URETER
43	04	003	CATETERISMO URETERAL UNI OU BILATERAL
43	04	004	COLOCAÇÃO CIRÚRGICA DE DUPLO J
43	04	005	COLOCAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DUPLO J
43	04	006	COLOCAÇÃO NEFROSCÓPICA DE DUPLO J
43	04	007	COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J
43	04	008	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA UNI OU BILATERAL

43	04	009	FÍSTULA URETERO-CUTNEA (TRATAMENTO CIRÚRGICO)
43	04	010	FÍSTULA URETERO-INTESTINAL (TRATAMENTO CIRÚRGICO)
43	04	011	FÍSTULA URETERO-VAGINAL UNI OU BILATERAL (TRATAMENTO CIRÚRGICO)
43	04	012	MEATOTOMIA ENDOSCÓPICA UNI OU BILATERAL
43	04	013	NEOBEXIGA CUTNEA CONTINENTE
43	04	014	NEOBEXIGA RETAL CONTINENTE
43	04	015	NEOBEXIGA URETRAL CONTINENTE
43	04	016	REIMPLANTE URETERO-VESICAL UNI OU BILATERAL
43	04	017	RETIRADA ENDOSCÓPICA DE CALCULO DE URETER
43	04	018	URETERECTOMIA
43	04	019	URETEROCELE UNI OU BILATERAL - RESSECÇÃO A CÉU ABERTO
43	04	020	URETEROCELE UNI OU BILATERAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA
43	04	021	URETEROILEOCISTOSTOMIA UNI OU BILATERAL
43	04	022	URETEROILEOSTOMIA CUTNEA UNI OU BILATERAL
43	04	023	URETERÓLISE
43	04	024	URETÉROLISE LAPAROSCÓPICA
43	04	025	URETEROLITOTOMIA
43	04	026	URETEROLITOTOMIA LAPAROSCÓPICA
43	04	027	URETEROLITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA
43	04	028	URETEROPLASTIA
43	04	029	URETEROPLASTIA CUTNEA BILATERAL
43	04	030	URETEROPLASTIA LAPAROSCÓPICA
43	04	031	URETERORRENOLITOTOMIA
43	04	032	URETERORRENOLITOTRIPSIA
43	04	033	URETEROSCOPIA
43	04	034	URETEROSIGMOIDOPLASTIA
43	04	035	URETEROSIGMOIDOSTOMIA UNI OU BILATERAL
43	04	036	URETEROSTOMIA CUTNEA UNI OU BILATERAL
43	04	037	URETEROTOMIA INTERNA PERCUTNEA
43	04	038	URETEROTOMIA INTERNA URETEROSCÓPICA
43	04	039	URETEROURETEROCISTONEOSTOMIA
43	04	040	URETEROURETEROSTOMIA

43	04	041	URETEROURETEROSTOMIA CUTNEA
43	05	000	BEXIGA
43	05	001	BEXIGA PSOICA
43	05	002	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA
43	05	003	BIÓPSIA VESICAL A CÉU ABERTO
43	05	004	CÁLCULO - EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA
43	05	005	CISTECTOMIA PARCIAL
43	05	006	CISTECTOMIA RADICAL
43	05	007	CISTECTOMIA TOTAL
43	05	008	CISTOLITOTOMIA
43	05	009	CISTOPLASTIA REDUTORA
43	05	010	CISTORRAFIA (TRAUMA)
43	05	011	CISTOSTOMIA CIRÚRGICA
43	05	012	CISTOSTOMIA POR PUNÇÃO COM TROCATER
43	05	013	COLO DE DIVERTÍCULO - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA
43	05	014	COLO VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA
43	05	015	CORPO ESTRANHO - EXTRAÇÃO CIRÚRGICA
43	05	016	CORPO ESTRANHO - EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA
43	05	017	CORREÇÃO LAPAROSCÓPICA DE REFLUXO VÉSICO-URETERAL
43	05	018	DIVERTICULECTOMIA
43	05	019	ENTEROCISTOPLASTIA (AMPUCAÇÃO VESICAL)
43	05	020	EXTROFIA VESICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	05	021	FÍSTULA VESICO-CUTNEA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	05	022	FÍSTULA VÉSICO-ENTÉRICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	05	023	FÍSTULA VÉSICO-RETAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	05	024	FÍSTULA VÉSICO-UTERINA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	05	025	FÍSTULA VÉSICO-VAGINAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	05	026	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - "SLING" VAGINAL OU ABDOMINAL
43	05	027	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - SUSPENSÃO ENDOSCÓPICA DE COLO
43	05	028	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	05	029	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TRATAMENTO ENDOSCÓPICO (INJEÇÃO)
43	05	030	LITOTRIPSIA TRANSURETRAL (US, EH, EC)
43	05	031	PÓLIPOS VESICAIS - RESSECÇÃO CIRÚRGICA

43	05	032	PÓLIPOS VESICAIS - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA
43	05	033	PUNÇÃO E ASPIRAÇÃO VESICAL
43	05	034	REIMPLANTE URETERO-VESICAL À BOARI
43	05	035	RETENÇÃO POR COÁGULO - ASPIRAÇÃO VESICAL
43	05	036	TUMOR VESICAL - FOTOCOAGULAÇÃO A LASER
43	05	037	TUMOR VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA
43	05	038	VESICOSTOMIA CIRÚRGICA
43	06	000	URETRA
43	06	001	ABCESSO PERIURETRAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	06	002	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE URETRA
43	06	003	CORPO ESTRANHO OU CALCULO - EXTRAÇÃO CIRÚRGICA
43	06	004	CORPO ESTRANHO OU CALCULO - EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA
43	06	005	DIVERTÍCULO URETRAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	06	006	ELETROCOAGULAÇÃO ENDOSCÓPICA
43	06	007	ESFINCTEROTOMIA
43	06	008	FÍSTULA URETRO-CUTNEA - CORREÇÃO CIRÚRGICA
43	06	009	FÍSTULA URETRO-RETAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA
43	06	010	FÍSTULA URETRO-VAGINAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA
43	06	011	INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	06	012	MEATOPLASTIA (RETALHO CUTNEO)
43	06	013	MEATOTOMIA URETRAL
43	06	014	NEOURETRA PROXIMAL (CISTOURETROPLASTIA)
43	06	015	RESSECÇÃO DE CARÚNCULA
43	06	016	RESSECÇÃO DE CORDA
43	06	017	RESSECÇÃO DE VÁLVULA URETRAL POSTERIOR
43	06	018	TUMOR URETRAL - EXCISÃO
43	06	019	URETROPLASTIA ANTERIOR
43	06	020	URETROPLASTIA POSTERIOR
43	06	021	URETOSTOMIA
43	06	022	URETROTOMIA EXTERNA
43	06	023	URETROTOMIA INTERNA
43	06	024	URETROTOMIA INTERNA COM PRÓTESE ENDOURETRAL
43	07	000	PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS

43	07	001	ABSCESSO DE PRÓSTATA - DRENAGEM
43	07	002	BIÓPSIA PROSTÁTICA
43	07	003	HEMORRAGIA DA LOJA PROSTÁTICA - EVACUAÇÃO E IRRIGAÇÃO
43	07	004	HEMORRAGIA DA LOJA PROSTÁTICA - HEMOSTASIA ENDOSCÓPICA
43	07	005	HIPERTROFIA PROSTÁTICA - IMPLANTE DE PRÓTESE
43	07	006	HIPERTROFIA PROSTÁTICA - TRATAMENTO POR DILATAÇÃO
43	07	007	PRÓSTATAVESICULECTOMIA RADICAL
43	07	008	PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO
43	07	009	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA
43	07	010	RESSECÇÃO PROSTÁTICA - QUALQUER TÉCNICA
43	08	000	BOLSA ESCROTAL
43	08	001	BIÓPSIA ESCROTAL
43	08	002	DRENAGEM DE ABSCESSO
43	08	003	EXÉRESE DE CISTO
43	08	004	PLÁSTICA ESCROTAL
43	08	005	RESSECÇÃO PARCIAL ESCROTAL
43	09	000	TESTÍCULO
43	09	001	BIÓPSIA UNI OU BILATERAL DE TESTÍCULO
43	09	002	HIDROCELE UNI OU BILATERAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA
43	09	003	LAPAROSCOPIA EM AUSÊNCIA TESTICULAR
43	09	004	ORQUIDOPEXIA UNI OU BILATERAL
43	09	005	ORQUIECTOMIA LAPAROSCÓPICA UNI OU BILATERAL
43	09	006	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL
43	09	007	PUNÇÃO VAGINAL
43	09	008	REPARAÇÃO PLÁSTICA (TRAUMA)
43	09	009	TORÇÃO DE TESTÍCULO - CURA CIRÚRGICA
43	09	010	VARICOCELE UNI OU BILATERAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA
43	09	011	VARICOCELECTOMIA LAPAROSCÓPICA UNI OU BILATERAL
43	10	000	EPIDÍDIMO
43	10	001	BIÓPSIA DE EPIDÍDIMO
43	10	002	DRENAGEM DE ABSCESSO
43	10	003	EPIDIDIMECTOMIA UNI OU BILATERAL
43	10	004	EPIDIDIMOVASOPLASTIA UNI OU BILATERAL

43	10	005	EPIDÍDIMOVASOPLASTIA UNIL OU BILATERAL MICROCIRÚRGICA
43	10	006	EXÉRESE DE CISTO UNI OU BILATERAL
43	11	000	CORDÃO ESPERMÁTICO
43	11	001	BIÓPSIA UNI OU BILATERAL DE CORDÃO
43	11	002	ESPERMATOCELECTOMIA UNI OU BILATERAL
43	11	003	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DO DEFERENTE UNI OU BILATERAL
43	12	000	PÊNIS
43	12	001	AMPUTAÇÃO PARCIAL
43	12	002	AMPUTAÇÃO TOTAL
43	12	003	BIÓPSIA
43	12	004	DOENÇA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	12	005	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES DE PELE E MUCOSAS
43	12	006	EPISPADIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	12	007	FRATURA DE PÊNIS - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	12	008	HIOSPADIA - PRIMEIRO TEMPO
43	12	009	HIOSPADIA - SEGUNDO TEMPO
43	12	010	HIOSPADIA EM UM SÓ TEMPO
43	12	011	INCISÃO DE PREPÚCIO
43	12	012	PLÁSTICA - RETALHO CUTNEO À DISTNCIA
43	12	013	PLÁSTICA DE CORPO CAVERNOSO
43	12	014	PLÁSTICA DO FREIO BÁLANO-PREUCIAL
43	12	015	POSTECTOMIA
43	12	016	PRIAPISMO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
43	12	017	REVASCULARIZAÇÃO PENIANA
43	13	000	LINFÁTICOS
43	13	001	LINFADENECTOMIA INGUINAL OU ILÍACA
43	13	002	LINFADENECTOMIA PÉLVICA
43	13	003	LINFADENECTOMIA PÉLVICA LAPAROSCÓPICA
43	13	004	LINFADENECTOMIA RETROPERITONEAL
43	13	005	LINFADENECTOMIA RETROPERITONEAL LAPAROSCÓPICA
43	13	006	MARSUPIALIZAÇÃO DE LINFOCELE - CIRÚRGICA
43	13	007	MARSUPIALIZAÇÃO DE LINFOCELE - LAPAROSCÓPICA
44	00	000	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR

44	01	000	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR
44	01	001	CIRURGIA DE OSTEOMA E ODONTOMA ACIMA DE 5 MM
44	01	002	CIRURGIA ORTOGNÁTICA PARA MANDÍBULA
44	01	003	CIRURGIA PARA MICROSTOMIA
44	01	004	EXCISÃO DE GLNDULA PARÓTIDA
44	01	005	EXCISÃO DE GLNDULA SUBLINGUAL
44	01	006	EXCISÃO DE GLNDULA SUBMANDIBULAR
44	01	007	EXCISÃO DE TUMOR DE GLNDULA SALIVAR
44	01	008	EXCISÃO E SUTURA COM PLASTICA EM Z (ZETAPLASTIA)
44	01	009	EXÉRESE DE GLNDULAS SALIVARES MAIORES
44	01	010	EXÉRESE DE TUMOR DE GLNDULA SALIVAR
44	01	011	FECHAMENTO DE FÍSTULA SALIVAR
44	01	012	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO EXTRA ORAL
44	01	013	INCISÃO E DRENAGEM DE FLEGMÃO OU CELULITE
44	01	014	OSTEOTOMIA E OSTEOPLASTIA DE MANDÍBULA PARA LATEROGNATISMO
44	01	015	OSTEÓTOMIA E OSTEOPLASTIA DE MANDÍBULA PARA MICROGNATISMO
44	01	016	OSTEOTOMIA E OSTEOPLASTIA DE MANDÍBULA PARA PROGNATISMO
44	01	017	OSTEOTOMIA E OSTEOPLASTIA DE MAXILAR TIPO LE FORT I
44	01	018	OSTEOTOMIA E OSTEOPLASTIA DE MAXILAR TIPO LE FORT II
44	01	019	OSTEOTOMIA E OSTEOPLASTIA DE MAXILAR TIPO LE FORT III
44	01	020	PLÁSTICA DO DUCTO PAROTÍDEO (D DE STENON)
44	01	021	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE MANDÍBULA COM ENXERTO ÓSSEO OU PRÓTESE
44	01	022	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA COM ENXERTO ÓSSEO OU PRÓTESE
44	01	023	REDUÇÃO CIRÚRGICA DO ARCO ZIGOMÁTICO COM FIXAÇÃO
44	01	024	REDUÇÃO CIRÚRGICA DO ARCO ZIGOMÁTICO SEM FIXAÇÃO
44	01	025	REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA ALVÉOLO-DENTÁRIA
44	01	026	REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA DE LE FORT II
44	01	027	REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA DE MANDÍBULA UNI OU BILATERAL
44	01	028	REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA LE FORT I
44	01	029	REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA LE FORT III
44	01	030	REDUÇÃO DE FRATURA COMINUTIVA MANDIBULAR

44	01	031	REDUÇÃO DE FRATURAS DE CÔNDILO MANDIBULAR
44	01	032	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE MANDÍBULA UNILATERAL
44	01	033	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURAS LE FORT I
44	01	034	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURAS LE FORT II
44	01	035	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURAS LE FORT III
44	01	036	REDUÇÃO INCRUENTA DE MANDÍBULA BILATERAL
44	01	037	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO NO SEIO MAXILAR
44	01	038	RETIRADA DE ANCORAGEM E CERCLAGENS
44	01	039	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
44	01	040	RETIRADA DE FIOS INTRA OU TRANS-OSSEO
44	01	041	SINUSOTOMIA
44	01	042	SUTURA DE FERIDA BUCO-MAXILO-FACIAL
44	01	043	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELITE
44	01	044	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANQUILOSE DA ATM
44	01	045	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS
44	01	046	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA BUCO-MAXILO-FACIAL E BUCO NASAL
44	01	047	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DO LÁBIO
44	01	048	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO DA ATM
44	01	049	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES E EXOSTOSES